



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 638/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049340/2015-46.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033352** e o código CRC **38C66788**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 5033352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 120

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21533/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049340/2015-46.**

Processo de Outorga nº: 53740.000112/2002.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 443, publicada no DOU de 18/10/2005, e Decreto Legislativo nº 310, publicado no DOU de 17/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 17/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **17/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/09/2015, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733036** e o código CRC **ABF45C6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31101/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA**
Av. Paraná, nº 1596 - Centro
87.960-000 - Marilena - PR
CNPJ nº 04.906.370/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049340/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21533/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733043** e o código CRC **46C9328F**.



NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC
Of. nº 31101/2015/SEI-MC, 23 de setembro de 2015
53900.049340/2015-46

ENDEREÇO / ADR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Av. Paraná, nº 1596 - Centro

CEP / CODE POSTAL 87.960-000 Marilena - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
ALYSON LUIZ LEITE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
26/10/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
MARILENA
26 OUT 2015
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Alyson Luiz Leite

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
Marco Antônio Neves
Agente de Correios
Carteiro
Mat. 8.921.883-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755341 9 BR

AVIS CN07

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MHSOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicação

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviço da Câmara

Departamento de Questões de Serviço de Administração Unica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce | 53900.049340/2015-46 / pg. 5

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 142.775.309.15

Nome do Representante Legal da entidade: **Francisco Martins do Nascimento**

Telefone: **(44)3448-1668**

Endereço de Correspondência: **Rua Recife, nº 1515, Centro na cidade de Marilena/PR**

CEP: 87960-000

Correio eletrônico: marcosmartinsradio@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/11/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conieção



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” - 3º andar

CEP. 70044-900 - Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61)2027-6281

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena** inscrita no CNPJ sob o nº 04.906.370/0001-43, com sede **Rua Recife, nº 1515, Centro**, na cidade de **Marilena**, Estado do **Paraná**, CEP: **87.960-000** entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Ato nº 61.063 datada de 26 de setembro de 2006 e publicado no Diário Oficial da União datado de 28 de setembro de 2006, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Marilena/PR, _____ de Setembro de 2016.



FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 142.775.309.15

Nome do Representante Legal da entidade: **Francisco Martins do Nascimento**

Telefone: **(44)3448-1668**

Endereço de Correspondência: **Rua Recife, nº 1515, Centro na cidade de Marilena/PR**

CEP: **87960-000**

Correio eletrônico: **marcosmartinsradio@hotmail.com**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470/16)

SEI 53906000105/2016-14 / pg. 2

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 104,9MHz, na localidade de Marilena, Estado do Paraná, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria nº 7.776 autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Marilena/PR, 28 de Outubro de 2016.



FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 142.775.309.15

Nome do Representante Legal da entidade: **Francisco Martins do Nascimento**
Telefone: **(44)3448-1668**
Endereço de Correspondência: **Rua Recife, nº 1515, Centro na cidade de Marilena/PR**
CEP: **87960-000**
Correio eletrônico: **marcosmartinsradio@hotmail.com**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470/56)

SEI 53506000105/2016-14 / pg. 3

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



ANATEL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
CNPJ: 04.906.370/0001-43

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Válida até 27/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470/56)

SEI 53356.000105/2016-14 / pg. 4

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

ASSOCIAÇÃO COMITADA DE COMUNICACÃO E CULTURA DE MARLIANA
04.008.370/0001-43

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DECLARACÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DECLARACÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.906.370/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1596	COMPLEMENTO	
CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2016 às 14:54:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/09/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470/56)

SEI 55907000105/2016-14 / pg. 6

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Severino Pedro Troian, 563 - Fone - Fax (044) 3432-2867 - CEP. 87970-000
 EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
 Oficial Designado
 ADRIANA CECÍLIA SIERRA
 Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

CERTIFICO que, revendo em Cartório o Livro A, nº 9, de Registro de Pessoas Jurídicas, à(s) folha(s) 013 e 014 encontrei o registro integral da Ata 01.07.2016 e Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária de 01.07.2016, sob números de ordens 212/28 e 212/29 protocoladas sob os números 14.656 e 14.657 em 12 de agosto de 2016 e realizada nos moldes de requerimento arquivado nesta Serventia. Custas 40,000 VRC – R\$ 7,28

O referido é verdade e dou fé.
 Nova Londrina, 12 de agosto de 2016.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
 Escrevente Substituta



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

certifico e dou fé que a presente fotocopia é uma reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data de 22 SET. 2016 de 20

KALLITHA OGIBOWSKI EGER
 ESCRIVENTE

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOÇÃO

Eu, Francisco Martins do Nascimento, Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, venho convidar todos os associados e Membros da Diretoria e também o conselho Comunitário, para reunir-se na Rua Recife, 1515 no Studio "A" da Radio Cidade FM, no dia 17 de Julho de 2016 às 08h30min em Primeira Convocação e as 09h00min em segunda convocação. Será tratado o seguinte assunto:

- * Admissão de Novo Sócio Para o Quadro Associativo;
- * Afastamento Junto a Diretoria do Diretor Administrativo Sr. Marcos Martins do Nascimento;
- * Afastamento Junto a Diretoria do Vice Secretario Sr. Ademilson de Souza;
- * Substituição dos cargos vagos na diretoria conforme o artigo 22 da Assosiação;

Atenciosamente;



Francisco Martins do Nascimento
Diretor Presidente



que a presente fotocopia
é a reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data
Marilena-PR, dia 2 SET 2016 e 20

KALLITHA OGIBOWSKI EGER
ESCREVENTE



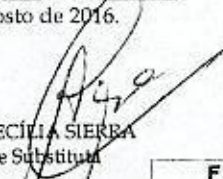
Aos Dezessete Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Dezesseis, (17/07/2016), as Nove (09h00min) horas em Segunda Convocação, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. Francisco Martins do Nascimento, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação do dia Primeiro de Julho de Dois Mil e Dezesseis (01/07/2016): Admissão de Novo Sócio Para o Quadro Associativo; Afastamento Junto a Diretoria do Diretor Administrativo Sr. Marcos Martins do Nascimento; Afastamento Junto a Diretoria do Vice Secretario Sr. Ademilson de Souza; Substituição dos cargos vagos na diretoria conforme o artigo 22 da Assosiação; o Sr. Presidente abriu a sessão da assembléia falando da necessidade da admisão de novo Sócio, sendo assim em conformidade com o Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, foi apresentada o nome da Senhorita JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO, Brasileira, Solteira, Locutora Radialista, inscrito no CPF: 108.121.369-95; RG: 13.842.225-9, portador do título eleitoral n.º 1066686606-80, Zona 096 - Seção 0082, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, S/N - Filho (a) de VALTER SOUZA DA CONCEIÇÃO e de JUDITE BASILIO DA SILVA, a qual vêm realizando e apresentando trabalhos voluntários em prol dos objetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA conforme o estatuto. O Sr. Presidente propôs uma votação por aclamação, para aprovar a admissão do novo sócio efetivos para compor o quadro associativo a qual foi votado e aprovado por unanimidade o nome da Senhorita JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO como membro da Associação. E na sequencia o Sr. Presidente apresentou os requerimentos do Sr. Marcos Martins do Nascimento e do Senhor Ademilson de Souza pedindo o afastamento para Fins Eleitorais, conforme a lei. Foi aceito os requerimentos de afastamento pela diretoria e imediatamente o Sr. Presidente apresentou o dois cargo vagos da Diretoria pedindo que se fizesse uma eleição por aclamação para que estes Cargos seja ocupados conforme o Estatuto ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Assim Sendo foram aprovado para o quadro da diretoria da Assosiação Vice Secretario Sr. Almir Rogério Serlhorst, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portantor do RG: 7.751.142-3; CPF: 037.224.369-07; Diretor Administrativo Mauro Martins do Nascimento, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Santos, 1016 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do RG: 5.846.429-5; CPF: 016.441.959-41; Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim Secretária Marta Martins do Nascimento, e pelo Sr. Presidente e demais membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

[Handwritten signatures and initials]



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 14.656 do Livro A n.º 03.
Reg./Averb. nº 212/28 fls. 013 Livro A-09-Pl.
Nova Londrina, 12 de Agosto de 2016.


ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

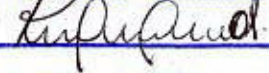
CUSTAS: R\$ 14,20 -- VRC-10010 (Registro)
R\$ 7,80 (Cartório)
R\$ 8,20 (Imposto)
R\$ 7,80 (Imposto)
**OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE NOVA LONDRINA**

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HkvJ3.pVYXo.9mxxZ
Controle:
8VDxx.xtVjF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Certifico e dou fe que a presente fotocopia
é a reprodução fiel do documento
apresentado neste cartorio nesta data

Marilena-PR, de 2 SET. 2016 e 20



KALLITHA OGIOWSKI EGGER
ESCREVENTE

O SELO DE AUTENTICIDADE REFERENTE
A ESTE DOCUMENTO FOI APLICADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO LÍQUIDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470136)

SEI 63500.760105/2016-14 / pg. 10

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

Rua Recife, 1515, Centro - CEP: 87960-000 - Marilena - Paraná. CNPJ: 04.906.370/0001-43

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 01/07/2016.

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

OSKAR DE ALMEIDA

MARTA MARTINS DO NASCIMENTO

ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS

MAURO MARTINS DO NASCIMENTO

ALMIR ROGÉRIO SERLHORST

JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO


JANAINA CAROLAINÉ DA SILVA CONCEIÇÃO

MARCOS MARTINS DO NACIMENTO

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA



COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 14.657 do Livro A n.º 03.
Reg./Averb. nº 212/29 fls. 014 Livro A-09-PI.
Nova Londrina, 12 de Agosto de 2016.


ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

**OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE NOVA LONDRINA**

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4kvJ3.zv930.f6U5Z
Controle:
8VTd3.8NjPc
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Certifico e dou fe que a presente fotocopia
é reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data

Marilena-PR, de 22 SET. 2016 de 20


KALLITHA OGIBOWSKI EGER
ESCREVENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>
Requerimento (1479136) SET 03 2016 105/2016-14 / pg. 12

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Presidente

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

Presidente: Sr. Francisco Martins do Nascimento, Brasileiro, Agricultor, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara São Francisco, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portador do RG: 1.072.653-0; CPF: 142.775.309-15

Vice Presidente: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, número 178 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83.

Secretario: Senhora Marta Martins do Nascimento, Brasileira, Secretaria Executiva, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portadora do RG: 8.303.658-3; CPF: 041.575.449-60;

Vice Secretario: Vice Secretario Sr. Almir Rogério Serhorst, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portantor do RG: 7.751.142-3; CPF: 037.224.369-07;

Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87.

Diretor Administrativo: Sr. Mauro Martins do Nascimento, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Santos, 1016 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do RG: 5.846.429-5; CPF: 016.441.959-41;



CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Certifico e dou fe que a presente fotocopia
é reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data
22 SET. 2016 de 20
Marilena-PR.
Kalitha Ogibowski Eger
KALITHA OGIOWSKI EGER
ESCREVENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.cameralpr.gov.br/e600e3ff-32aE-4d14-803f-7d33d90f612e16-14 / pg. 13

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Severino Pedro Troian, 563 - Fone - Fax (044) 3432-2867 - CEP. 87970-000
 EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
 Oficial Designado
 ADRIANA CECÍLIA SIERRA
 Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

CERTIFICO que, revendo em Cartório o Livro A, nº 06, de Registro de Pessoas Jurídicas, à(s) folha(s) 189/190, encontrei o registro integral da Ata da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena/PR, sob número de ordem 212/19, realizada em 02 de março de 2014, protocolada sob número 13.480, em 25 de abril de 2014 e realizada nos moldes de requerimento arquivado nesta Serventia Custas: 100,000 VRC – R\$ 14,10. Nova Londrina, 25 de abril de 2014. "Eu, (a), Adriana Cecilia Sierra, Escrevente Substituta, que digitei e assino."

O referido é verdade e dou fé.
 Nova Londrina, 25 de Abril de 2014.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
 Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS, DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS DA
 CAMARCA DE NOVA LONDRINA



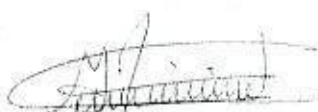
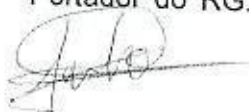
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

O declarante dou fé que a presente fotocopia
 é reprodução fiel do documento
 apresentado neste cartório nesta data
 de 20 de SET. 2016 de 20
 Marilena-PR.

KALLITHA OGIBOWSKI EGER
 ESCRIVENTE



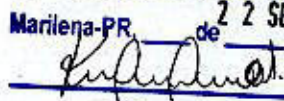
Aos Dois Dias do Mês de Março de Dois Mil e Treze, (02/03/2014), as Nove (09h00min) horas em Segunda Convocação, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. Francisco Martins do Nascimento, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação do dia Três de Fevereiro de Dois Mil e Quatorze (03/02/2014): Eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. O Sr. Presidente abriu a sessão da assembléia explanando que o motivo de se fazer eleição era para se fazer cumprir o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, como reza no seu Capítulo V; Artigo 18 o seguinte texto: "A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação. Parágrafo Primeiro: As Chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedências, no mínimo. Parágrafo Segundo: Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito. Parágrafo Terceiro: As eleições serão realizadas no primeiro domingo do mês Março de cada quadriênio." E Reza no artigo 19 o seguinte texto: " Cada Associados terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de Presença." O Sr. Presidente pediu para o Sr. Vice Secretário "Eu" para ler a única chapa que tinha sido apresentada até o momento, no prazo estipulado pelo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. "Chapa Amigos do Bem de Marilena", que é composta pelo Presidente: Sr. Francisco Martins do Nascimento, Brasileiro, Agricultor, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara São Francisco, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portador do RG: 1.072.653-0; CPF: 142.775.309-15; Vice Presidente: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 178 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83. Secretario: Senhora Marta Martins do Nascimento, Brasileira, Secretaria Executiva, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portadora do RG: 8.303.658-3; CPF: 041.575.449-60; Vice Secretario: Sr. Ademilson de Souza, Brasileiro, Casado, Conselheiro Tutelar, Residente e Domiciliado Na Travessa Espírito Santos, 70 no Jardim Renascer Na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 9.788.955-4; CPF 057.516.809-95; Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87. Diretor Administrativo: Sr. Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Trabalhador Rural - Agricultor, Solteiro, Residente e Domiciliado Na Rua Recife, 1316 - Centro na a Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 7.671.624-2; CPF 039.945.499-30; O Sr. Presidente sugeriu votação conforme reza no estatuto Social, para aprovar a devida Chapa apresentada, a qual foi votada e aprovada por unanimidade, ficando assim constituída a Nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA: Presidente: Sr. Francisco Martins do Nascimento, Brasileiro, Agricultor, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara São Francisco, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portador do RG: 1.072.653-0; CPF: 142.775.309-15; Vice Presidente: Senhorita Ana



OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
CAMARCA DE NOVA LONDRINA

CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Certifico e dou fe que a presente fotocopia
é a reprodução fiel do documento
apresentado neste cartório nesta data
Marilena-PR, de 22 SET. 2016 de 20




ESCREVENTE
KALLITHA OGIBOWSKI EGER
ESCREVENTE


O SELO DE AUTENTICIDADE REFERENTE
A ESTE DOCUMENTO FOI APLICADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO IFF




Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 178 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83. Secretario: Senhora Marta Martins do Nascimento, Brasileira, Secretaria Executiva, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, Portadora do RG: 8.303.658-3; CPF: 041.575.449-60; Vice Secretario: Sr. Ademilson de Souza, Brasileiro, Casado, Conselheiro Tutelar, Residente e Domiciliado Na Travessa Espírito Santos, 70 no Jardim Renascer Na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 9.788.955-4; CPF 057.516.809-95; Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87. Diretor Administrativo: Sr. Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Trabalhador Rural - Agricultor, Solteiro, Residente e Domiciliado Na Rua Recife, 1316 - Centro na a Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 7.671.624-2; CPF 039.945.499-30; Feito a contagem das assinaturas na folha de votantes verificou-se que durante o periodo de funcionamento compareceram e votaram, perante a Associação 10 (Dez) Associados. Não foram registrados durante o período de votação desta associação protesto ou duvidas. Também foi cobrada pela diretoria mais uma vez a presença de todos os sócios na reunião e também a colaboração nas atividades desenvolvida pela Associação. Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim Marta Martins do Nascimento, e pelo Sr. Presidente e demais membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

 10426530

Marta Martins do Nascimento - 8.303.658-3 PR


 Oscar de Almeida 4.598.607-1

Marcos Martins do Nascimento RG: 7.671.624-2

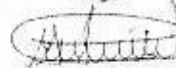
PLCCIAS FRANCISCA DO OLIVEIRA RG 6587312-2 

Ademilson Souza RG: 97889554

M. R. S. S. S. T. RG 7731.1423

 9.588.185-3

Paula dos Santos Tobias RG: 104314023

MAURO MARTINS DO NASCIMENTO - 58464295 



REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
 Protocolo nº 13.480 do Livro A n.º 03.
 Reg./Averb. nº 212/19 fls. 189/190 Livro A-06-PI.
 Nova Londrina, 25 de abril de 2014.

[Handwritten Signature]
 ADRIANA CECILIA SIERRA
 Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS DA
 CAMARCA DE NOVA LONDRINA

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 awShs.3TtAH.uEWJ0
 Controle:
 vKEIf.rcTF
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br



CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Certifico e dou fe que a presente fotocopia
 é a reprodução fiel do documento
 apresentado neste cartório nesta data
 Marilena-PR, 24 SET. 2016 de 20

[Handwritten Signature]
KALLITHA OGIBOWSKI EGER
 ESCRIVENTE

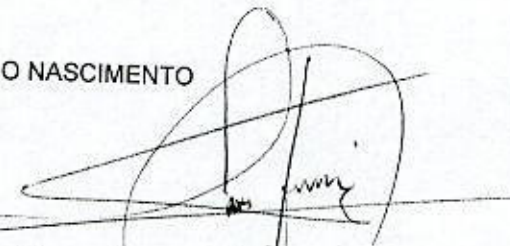


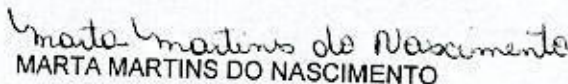
e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

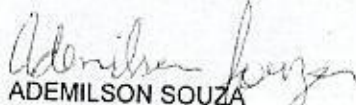
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 02/03/2014.

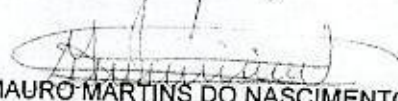

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

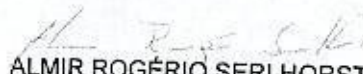
OSKAR DE ALMEIDA



ANA PAULA DOS SANTOS


MARTA MARTINS DO NASCIMENTO


ADEMILSON SOUZA


MAURO MARTINS DO NASCIMENTO


ALMIR ROGÉRIO SERLHORST


JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO


ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA


MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

VALTER CELESTE SILVA

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

LORIVAL AMBROSIO



RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

Presidente: Sr. Francisco Martins do Nascimento, Brasileiro, Agricultor, Casado,
Residente e Domiciliado na Chácara São Francisco, na cidade de Marilena, Estado do
Paraná, Portador do RG: 1.072.653-0; CPF: 142.775.309-15

Vice Presidente: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira,
Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 178 na Cidade
de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83.

Secretario: Senhora Marta Martins do Nascimento, Brasileira, Secretaria Executiva,
Casada, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade
de Marilena, Estado do Paraná, Portadora do RG: 8.303.658-3; CPF: 041.575.449-60;

Vice Secretario: Sr. Ademilson de Souza, Brasileiro, Casado, Conselheiro Tutelar,
Residente e Domiciliado Na Travessa Espírito Santos, 70 no Jardim Renascer Na
Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 9.788.955-4; CPF 057.516.809-95;

Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente
e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do
Paraná, RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87.

Diretor Administrativo: Sr. Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Trabalhador Rural
- Agricultor, Solteiro, Residente e Domiciliado Na Rua Recife, 1316 - Centro na a
Cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 7.671.624-2; CPF 039.945.499-30;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 20

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Presidente

CEDU - CÉDULA DE IDENTIDADE



FORÇAS ARMADAS

Francisco Martins do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.072.655

NOME FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

Nome José Martins do Nascimento
MULHER RITA LUIZA DA CONCEIÇÃO

MARCELINO VIEIRA-RN- 10-JUNHO-1941.
NATURADO(A) DE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO 09-ABR-1973.

Francisco Martins do Nascimento
DIRETO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

Nº de inscrição 142775309-15 Data de Nascimento 10/06/41



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, sob pena de sanção prevista na legislação vigente.

Francisco Martins do Nascimento
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

S
E
R
V
I
Ç
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 29/11/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61

Vice Presidente



R. Paraponema, 177, Lentes.
Fone: 8815 0355.

O+.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce-2016-14 / pg. 22

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Secretario

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



QUERIDO(a) MORTUO(A)

Marta Martins do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.303.638-3 DATA DE EMISSÃO 04/02/1998

NOME: MARTA MARTINS DO NASCIMENTO

PRELACAO: FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
MARIA ANACRETA CERQUEIRA NASCIMENTO

NACIONALIDADE: NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1981

LOCAL DE NASCIMENTO: COMARCA NOVA LONDRINA/PR MATRIZENA
C. NASC. 1988, L. 1981-83, FOLHA 4447

CPF: CURTIDA - 00

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.874.049-60

MARTA MARTINS DO NASCIMENTO

27/04/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAI-REC-2011

COPIA
Paraná (Brasil) - 2011

WWW.FOIPARANA.COM.BR



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Vice Secretário

REGISTRO GERAL 7.751.142 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME ALMIR ROGERIO SELHORST

FILIAÇÃO LINOLFO SELHORST
CECÍLIA DELLA JUSTINA SELHORST

NATURALIDADE AMARÓPOLIS DATA DE NASCIMENTO 01/04/1982

ENDEREÇO COMARCA=AMARÓPOLIS, DA SEDE
C.NASC 5797, LIVRO=7A, FOLHA=111V

ASSINATURA DO TITULAR
JOÃO RICARDO NEPES NORCINHA

CURITIBA - PR LEI Nº 115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ALMIR ROGERIO SELHORST

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA
ALMIR ROGERIO SELHORST

S
E
R
V
I
D

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/03/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALMIR ROGERIO SELHORST

Nº de Inscrição
037224369-07

Data de Nascimento
01/04/82



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

tesoureiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.598.607-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.598.607-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2018

NOME: OSCAR DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: RUBENS DE ALMEIDA
MÁRIA BEGHA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: PEROLA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1964

DOC. ORIGEM: OSMARCA-NOVA LONDRINA/PR, MARILENA
G.CAS=1375, DVRO=87, FOLHA=42

CPF: 632.884/009-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

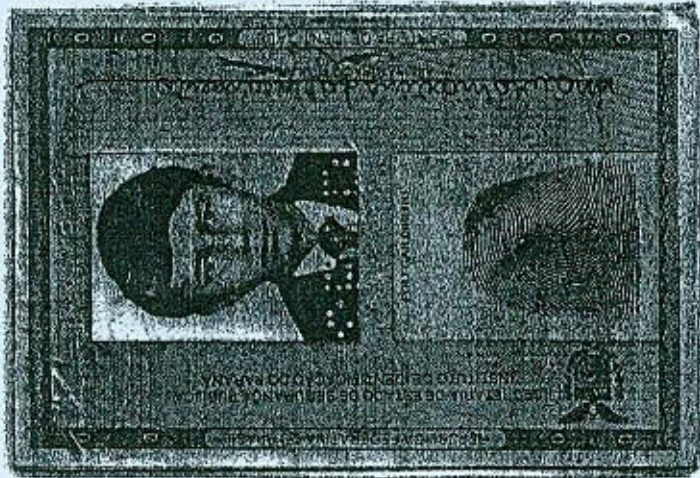
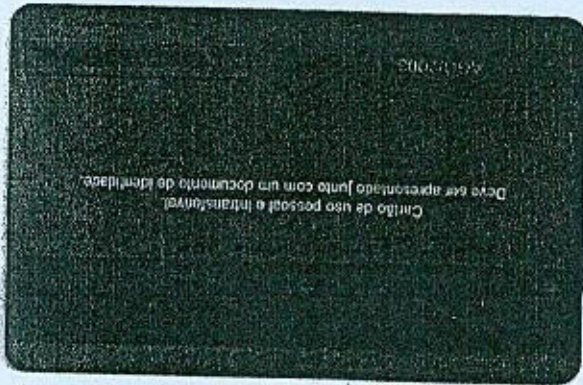


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/2016-14 / pg. 25

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Diretor Administrativo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1475169)

3E1F3390.000105/2016-14 / pg. 26

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

/CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de

peessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 134vº, encontrei o registro sob nº 212, lavrado em data de hoje, cujo teor é o seguinte:- "(REGISTRO RESUMIDO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA)". DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO:- Denomina-se "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES E CULTURA DE MARILENA", tendo como finalidade: Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena; Promover a Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade; Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural; Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente; Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de recolhimento dos valores Culturais, Históricos e Artísticos do Município; Preservar a imagem cultural e histórica do Município; Incentivar, promover e editar a publicação difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais; promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos Eventos Culturais e Artísticos promovidos pela Associação; Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico; Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária com prévia autorização dos Órgãos Competentes (Ministério das Comunicações). DA ADMINISTRAÇÃO:- A sociedade será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, com mandato de 04 (quatro) ano, cabendo ao presidente representar a sociedade, ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente. DA REFORMA DOS ESTATUTOS:- O Estatuto poderá ser

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce




alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados. DAS RESPONSABILIDADES:- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação. DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO:- Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestamente em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e o patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas, salvo os bens e equipamentos cedidos à Associação em regime de comodato, que voltará automaticamente ao legítimo proprietário. DIRETORIA ATUAL:- Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO; Vice Presidente: BRASÍLIO BOVIS; Secretário: JOSÉ APARECIDO DA SILVA; Vice Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO; Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA; Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA. Foi apresentante da documentação o Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, secretário executivo, residente em Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Custas:- 100,00 VRC. R\$ 7,50. Eu, Salete Filomeno Slaviero – Escrevente, que o escrevi, dato e assino. Nova Londrina, 22 de fevereiro de 2002. (a) Salete Filomeno Slaviero".

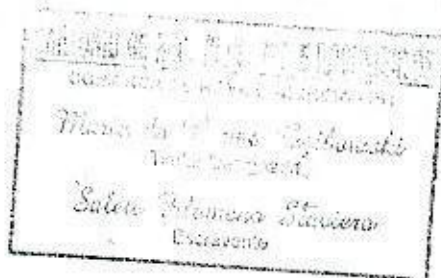
Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido a mim feito.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 22 de fevereiro de 2002.


SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.org.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> 2016-14 / pg. 28

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE MARILENA**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois (21/02/2002), por volta das (09:00) nove horas, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas, com a finalidade de constituir a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da referida Associação, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Estatuto da Entidade foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: **Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Francisco s/n, bairro quatro marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná; **Vice – Presidente: BRASÍLIO BÓVIS**, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua: José Mantuani 1271– (Centro), na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Secretário Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, Secretario Executivo, casado, residente e domiciliado na rua Projetada "A" Quadra 5 B L. 11, , na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA**, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na chácara Santo Antonio s/n, bairro água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, ficando assim constituída a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**. Para Constar lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim **JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Secretário – Geral**, Pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.



Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.

Marcos Martins do Nascimento
Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499/30

CARTÓRIO DE REG. CIVIL. TÍT. E RESG.
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR
Márcia da Cunha Agibauski
Titular Designada
Solange Ferreira
Escritor



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



CERTIDAO ,

CERTIFICO e dou M que confere
com o original registrado
às fls. 134vº, do L.A-LP.
folha nº 212.
em Loureiro, 28 de 02, de 2002
[Signature] entrevista

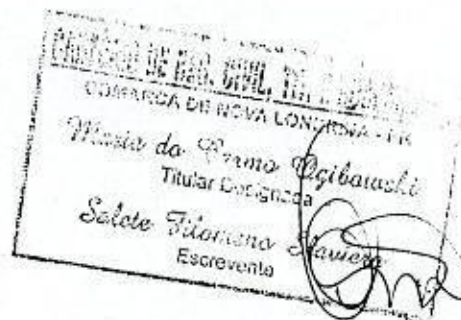


**CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE MARILENA**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois (21/02/2002), por volta das (09:00) nove horas, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas, com a finalidade de constituir a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da referida Associação, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Estatuto da Entidade foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: **Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Francisco s/n, bairro quatro marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná; **Vice – Presidente: BRASÍLIO BÓVIS**, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua: José Mantuani 1271– (Centro), na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Secretário Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, Secretario Executivo, casado, residente e domiciliado na rua Projetada "A" Quadra 5 B L. 11, , na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA**, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na chácara Santo Antonio s/n, bairro água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, ficando assim constituída a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**. Para Constar lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim **JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Secretário – Geral**, Pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.

Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.

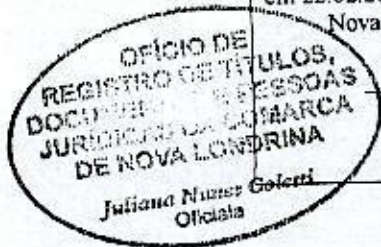
Marcos Martins do Nascimento
Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499/30




CERTIDÃO

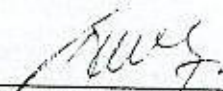
Certifico e dou fé, que a presente cópia confere com o original constante da Pasta da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, Arquivada neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 22.02.2002.

Nova Londrina, 10 de maio de 2006.

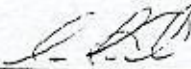




JULIANA NUNES GOLETTI
Oficiala




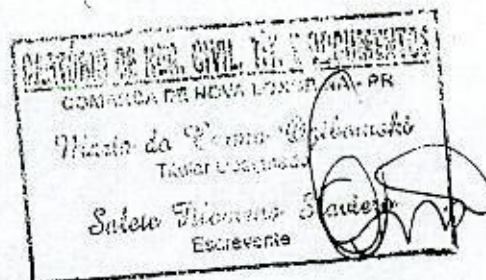

Vice-Presidente: BRASÍLIO BOVIS
CPF: 159.107.419/34


Secretário-Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579/91


Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO
CPF: 857.652.289/68


Tesoureira: SÓLANGE FERREIRA DA COSTA
CPF: 017.242.969/22


Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA
CPF: 413.719.339/87



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere com o original constante da Pasta da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, Arquivada neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 22.02.2002.

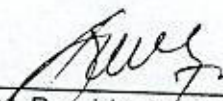
Nova Londrina, 10 de maio de 2006.

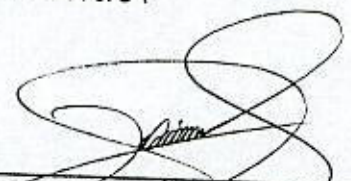
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA

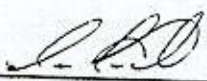
Juliana Nunes Coletti
Oficial


JULIANA NUNES COLETTI
Oficial

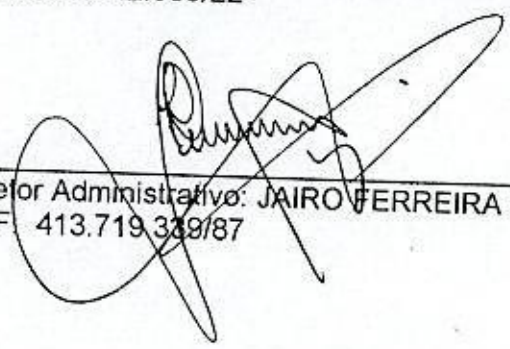


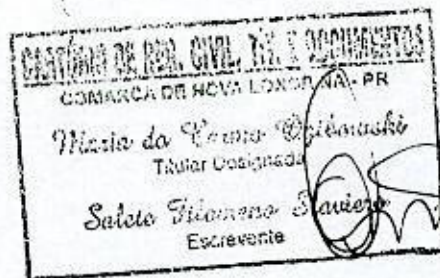

Vice-Presidente: BRASÍLIO BOVIS
CPF: 159.107.419/34


Secretário-Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579/91


Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO
CPF: 857.652.289/68


Tesoureira: SOLANGE FERREIRA DA COSTA
CPF: 017.242.969/22


Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA
CPF: 413.719.339/87



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que conferi

com o original

registrado às fls. 134 vº

do L.A.-1 P.F. sob no 212

em Lodi, 28 de 02 de 2002

[Assinatura] **Subscrita**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470155)

32153500.060105/2016-14 / pg. 36

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA**

ESTATUTO SOCIAL

ART. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus sócios e dirigentes, fundada em 21 de Fevereiro de 2002, (Aos Vinte e Um Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois), com prazo de duração indeterminado, com endereço na Av. Paraná 1.596, esquina com a rua Dante Pasqualetto – (Centro), no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ART. 2º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é destinada especificamente, a promover, o desenvolvimento Cultural e Artístico no Município de Marilena, com os seguintes objetivos:

- I. Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena;
- II. Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- III. Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- IV. Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- V. Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores Culturais, Históricos e Artísticos do Município;
- VI. Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- VII. Incentivar, promover e editar a publicação difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- VIII. Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos Eventos Culturais e Artísticos promovidos pela Associação;
- IX. Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico;
- X. Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária com prévia autorização dos Órgãos Competentes (**Ministério das Comunicações**);

ART. 3º - O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é constituído por número ilimitado de Sócios,



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



admitidos após prévia aprovação da diretoria, e enquadrados em uma das seguintes categorias:

- I. Efetivos;
- II. Honorários.

Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejam se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela diretoria da Associação.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º - Os sócios terão direito de voto, de participar das chapas para escolha da diretoria; poderão participar das Assembléias e promoções da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**.

Parágrafo 4º - Os sócios terão deveres de zelar pelo patrimônio da Entidade, bem como cuidar dos bens que a Associação vir a adquirir; também os associados deverão colaborar nos eventos promovidos pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**.

Parágrafo 5º - Os sócios contribuirão subsidiariamente, dentro das suas possibilidades, através de mensalidades estipuladas pela diretoria.

Parágrafo 6º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 7º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

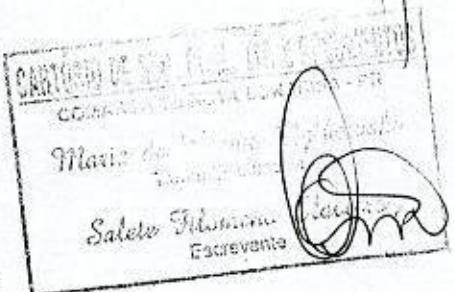
Parágrafo 8º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo 9º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

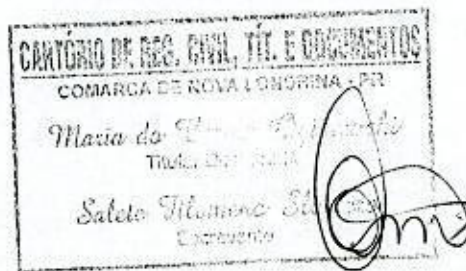
ART. 4º - Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I. Contribuições de Sócios;
- II. Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Campanhas e promoções;
- V. Prestações de serviços;
- VI. Outras fontes

ART. 5º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:



- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Vice-Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor Administrativo;



ART. 6º - Compete à diretoria:

- I. Elaborar o Plano Anual de Atividade e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- II. Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III. Opinar sobre contratos e convênios;
- IV. Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral;
- V. Nomear Diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI. Eleger e empossar membros da Diretoria em caso de vacância de cargos;
- VII. Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

ART. 7º - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- III. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- IV. Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- V. Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI. Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

ART. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 9º - Compete ao Secretário Geral:



- I. Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da Secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- II. Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III. Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade e Associados;

ART. 10º - Compete ao Vice – Secretário:

- I. Auxiliar e substituir o Secretário, o Tesoureiro e o Diretor Administrativo em seus impedimentos;

ART. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas;
- III. Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.



ART. 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar na Administração da Associação;
- II. Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados;

ART. 13º - O órgão máximo e soberano da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a Assembléia, composta por todos os Sócios da entidade, quites com a tesouraria e em pleno uso e gozo de seus direitos, reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de junho, para apreciar as contas financeiras, e Extraordinariamente, quando convocado por 1/3 (um terço) dos associados ou pela maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho, para apreciar as contas financeiras e extraordinárias quando convocada por 1/3 (um terço) dos associados ou pela maioria dos membros da Diretoria.

ART. 14º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo Primeiro – As eleições realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo Segundo – A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela Diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

ART. 15º -A diretoria poderá criar Departamento que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

ART. 16º -A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da Diretoria, ou 1/3 (um terço) de seus associados e no último domingo do mês de Maio de cada quadriênio, para eleições da Diretoria.

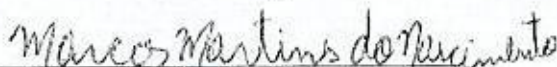
ART. 17º -A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, somente poderá ser dissolvida:

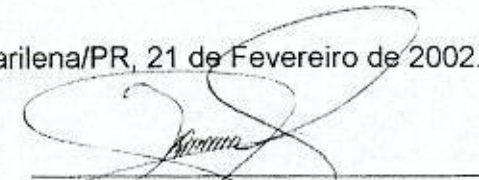
- I. Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestamente em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim;
- II. O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas, salvo os bens e equipamentos cedidos à Associação em regime de comodato, que voltará automaticamente ao legítimo proprietário.

ART. 18º -O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados.

ART. 19º -Os casos omissos dos presentes estatutos serão deliberados pela Assembléia Geral.

Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.

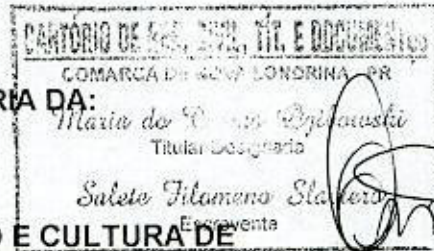

Marcos Martins do Nascimento
Presidente


José Aparecido da Silva
Secretário



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA



Marcos Martins do Nascimento

Presidente

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 039.945.499/30 ;

Brasílio Bovis
Vice-Presidente

BRASÍLIO BOVIS, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua: José Mantuani, 1271 – Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 159.107.419/34 ;

José Aparecido da Silva
Secretário

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, Secretário Executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 586.790.579/91;

Carlos Cesar de Carvalho
Vice-Secretário

CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 857.652.289/68;

Solange Ferreira da Costa
Tesoureiro

SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na Chácara Santo Antonio s/n – Água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 017.242.969/22;

Jairo Ferreira Lima
Diretor Administrativo

JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado residente e domiciliado na rua Santos Dumont 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 413.719.339/87;



**REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS**

Novo Londrina - Paraná

Matrícula N.º 7.953 do L.º A-1
Registro N.º 212 - do L.º A-1-P.f.
Nova Londrina 22 de 02 de 2002

SALETE FILOMENO SLAVIERO
Escrevente

CARTÓRIO DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR
Maria do Carmo Ogibowski
Titular Designada
Salette Filomena Slaviera
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 43

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

Reuniu-se o conselho comunitário no dia 17/07/2016 na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, situada a Rua Recife, nº 1515, Centro, na cidade de Marilena, estado do Paraná, com a presença de todos os membros do Conselho Comunitario contando tambem com a presença de diversos moradores dessa comunidade sobre a direção do Presidente do Conselho Comunitário, senhora Cleonice da Silva Sobreira para tratar dos assuntos e sugestões como tambem reivindicações da comunidade local, que depois de aberta a seção foi dito pelo presidente que estaria muito satisfeito com o trabalho apresentado pela diretoria Executiva da Associação e Rádio Comunitaria desta comunidade, como por exemplo, esse conselho tem recebido insistentes elogios por parte dessa comunidade como alega o senhora conselheira Cleonice da Silva Sobreira comentando que diversos membros tem procurado essa entidade, e têm sido atendidas as suas reivindicações e solicitações com presteza da diretoria executiva da emissora como os trabalhos de Utilidade Publica apresentando pela mesma ou seja divulgação, comunicado, e oportunidade a todos que queiram dar sua opinião na execução do serviços apresentado pela Associação e que tem o apoio integral e absoluto por todos os membros da entidade. Como também a qualidade e o bom gosto das músicas tocadas e o noticioso que tem sido de grande importância para o conhecimento dessa comunidade, não tendo outros assuntos a serem tratados deu por encerrada a reunião com o voto de louvor a Diretoria Executiva, não tendo outros assuntos a serem tratados enceramos os trabalhos as 10:00 horas, ficando estabelecida uma nova reunião a ser realizada com a finalidade do atendimento da nossa comunidade no dia 16/12/2016.

Marilena/PR, 17 de Julho de 2016.



Cleonice da Silva Sobreira

Presidente do Conselho Comunitario



ANATEL		AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		ANATEL																																																																																																																																																																																																																																																																													
L012 - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - EMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM				LAUDO N° 004PR2011011																																																																																																																																																																																																																																																																													
Motivo da Vistoria	<input type="checkbox"/> Denúncia <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência <input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial <input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Enquadramento em Plano Básico <input type="checkbox"/> Renovação de Outorga <input checked="" type="checkbox"/> Outro: DEMANDA RADARERO3FT2011000110																																																																																																																																																																																																																																																																															
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Nº Fistel: 504.025.995-600		Nº Estação SITARWEB: 688.186203																																																																																																																																																																																																																																																																															
1.1 - Razão Social (autorizada): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE CNPJ: 04.906.370/0001-43																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1.2 - Endereço (sede): RUA RECEFE, Nº 1515, CENTRO MARILINA		Cidade: MARILINA		UF: PR CEP: 87.960-000 Tel: (44)3448-663																																																																																																																																																																																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição do Item</th> <th>Sit.</th> <th>Enquadramento</th> <th>Sanção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2.1 - Endereço:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado: AVENIDA PARANÁ, Nº 1.596, CENTRO</td> <td colspan="2">Cidade: MARILINA</td> <td colspan="2">UF: PR CEP: 87.960-000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Verificado: RUA RECEFE, Nº 1515, CENTRO</td> <td colspan="2">Cidade: MARILINA</td> <td colspan="2">UF: PR CEP: 87.960-000</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2.2 - Coordenadas Geográficas</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado(a)</td> <td colspan="2">Verificado(a)</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Latitude</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Longitude</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.1 - Frequência de Operação [MHz]</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado(a)</td> <td colspan="2">Verificado(a)</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.2 - Sistema Irradiante</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.2.1 - Antena</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado(a)</td> <td colspan="2">Verificado(a)</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.2.1.1 - Tipo</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.2.1.2 - Polarização</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.2.1.3 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [m] Máxima permitida = 30 metros.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3 - Equipamentos</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1 - Transmissor Principal</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado(a)</td> <td colspan="2">Verificado(a)</td> <td colspan="2">R</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.1 - Fabricante</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TECLAR</td> <td colspan="2">TECLAR</td> <td colspan="2">R</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.2 - Modelo</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TEC 113</td> <td colspan="2">TEC 113</td> <td colspan="2">R</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.3 - Homologação</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">R</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.4 - Potência de Operação [W] (Potência ERP ≤ 25W)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.5 - Tolerância da Frequência da Portadora [Hz] (± 2000 Hz)</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">Medido</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.1.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas a Terra.</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.2 - Transmissor Auxiliar</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Autorizado(a)</td> <td colspan="2">Verificado(a)</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.2.1 - Fabricante</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3.3.2.2 - Modelo</td> </tr> <tr> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">—</td> <td colspan="2">NA</td> </tr> </tbody> </table>						Descrição do Item	Sit.	Enquadramento	Sanção	2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA						2.1 - Endereço:						Autorizado: AVENIDA PARANÁ, Nº 1.596, CENTRO		Cidade: MARILINA		UF: PR CEP: 87.960-000		Verificado: RUA RECEFE, Nº 1515, CENTRO		Cidade: MARILINA		UF: PR CEP: 87.960-000		2.2 - Coordenadas Geográficas						Autorizado(a)		Verificado(a)				Latitude		—		NA		Longitude		—		NA		3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA						3.1 - Frequência de Operação [MHz]						Autorizado(a)		Verificado(a)		NA		3.2 - Sistema Irradiante						3.2.1 - Antena						Autorizado(a)		Verificado(a)		NA		3.2.1.1 - Tipo						—		—		NA		3.2.1.2 - Polarização						—		—		NA		3.2.1.3 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [m] Máxima permitida = 30 metros.						—		—		NA		3.3 - Equipamentos						3.3.1 - Transmissor Principal						Autorizado(a)		Verificado(a)		R		3.3.1.1 - Fabricante						TECLAR		TECLAR		R		3.3.1.2 - Modelo						TEC 113		TEC 113		R		3.3.1.3 - Homologação						<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				R		3.3.1.4 - Potência de Operação [W] (Potência ERP ≤ 25W)						—		—		NA		3.3.1.5 - Tolerância da Frequência da Portadora [Hz] (± 2000 Hz)								Medido		NA				—		NA		3.3.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.										NA		3.3.1.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas a Terra.										NA		3.3.2 - Transmissor Auxiliar						Autorizado(a)		Verificado(a)		NA		3.3.2.1 - Fabricante						—		—		NA		3.3.2.2 - Modelo						—		—		NA	
Descrição do Item	Sit.	Enquadramento	Sanção																																																																																																																																																																																																																																																																														
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2.1 - Endereço:																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado: AVENIDA PARANÁ, Nº 1.596, CENTRO		Cidade: MARILINA		UF: PR CEP: 87.960-000																																																																																																																																																																																																																																																																													
Verificado: RUA RECEFE, Nº 1515, CENTRO		Cidade: MARILINA		UF: PR CEP: 87.960-000																																																																																																																																																																																																																																																																													
2.2 - Coordenadas Geográficas																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado(a)		Verificado(a)																																																																																																																																																																																																																																																																															
Latitude		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
Longitude		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3.1 - Frequência de Operação [MHz]																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado(a)		Verificado(a)		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.2 - Sistema Irradiante																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3.2.1 - Antena																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado(a)		Verificado(a)		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.2.1.1 - Tipo																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.2.1.2 - Polarização																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.2.1.3 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [m] Máxima permitida = 30 metros.																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3 - Equipamentos																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3.3.1 - Transmissor Principal																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado(a)		Verificado(a)		R																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.1 - Fabricante																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TECLAR		TECLAR		R																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.2 - Modelo																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TEC 113		TEC 113		R																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.3 - Homologação																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				R																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.4 - Potência de Operação [W] (Potência ERP ≤ 25W)																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.5 - Tolerância da Frequência da Portadora [Hz] (± 2000 Hz)																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Medido		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.1.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas a Terra.																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.2 - Transmissor Auxiliar																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Autorizado(a)		Verificado(a)		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.2.1 - Fabricante																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													
3.3.2.2 - Modelo																																																																																																																																																																																																																																																																																	
—		—		NA																																																																																																																																																																																																																																																																													

LEGENDA: SIT (Situação) R (Regular) I (Irregular) NV (Não Verificado) NA (Não se Aplica)

RFP/CF/RFP/CF/SRF - Versão "0" - 27/04/2011

Página 1/3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.cameralg.br/600e3ff-32aE-4d14-8c3f-7d33d90f612e/requiremento-1476160-3E153900.000105/2016-14 / pg. 45

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

3.3.2.3 - Homologação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			NA	Art. 55, inciso V, alínea "b" do RCHPT	Art. 55, inciso V, alínea "b" do RCHPT.
3.3.2.4 - Potência de Operação [W] (Potência ERP ≤ 25W)	—	—	NA	Art. 5º do RSRadCom c/c Arts. 78 e 82 do RUER	Art. 173 da LGT
3.3.2.5 - Tolerância da Frequência da Portadora [Hz] (± 2000 Hz)		Medido —	NA	Item 18.1.3 da Norma 01/04	
3.3.2.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.			NA	Item 18.3.2 da Norma 01/04	
3.3.2.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas a Terra.			NA	Item 18.3.2.2 do RSRadCom	
4. ESTÚDIO					
4.1 - Endereço					
Autorizado: AVENIDA PARANA, n° 1.556, CENTRO				Item 18.2.9 da Norma 01/04 RadCom c/c art. 6º da Portaria MC 26/96	Art. 40, inciso XXII do RSRadCom (Multa)
Cidade MARILENA UF PR CEP 87.966-000					
Verificado: RUA RECIFE, n° 1515, CENTRO			I		
Cidade MARILENA UF PR CEP: 87.966-000					
4.2 - Equipamento de Gravação <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Inoperante			R	Item 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XIX do RSRadCom (Multa)
5. OUTRAS CONSTATAÇÕES					
5.1 - Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência					
5.1.1 - Transmissor Principal		Permitido	Verificado (sem modulação)		
2º Harmônico		73+P(dBk)	—	NA	Item 18.1.4 da Norma 01/04
3º Harmônico			—	NA	
Espúrios		Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04	—	NA	
5.1.2 - Transmissor Auxiliar		Permitido	Verificado (sem modulação)		
2º Harmônico		73+P(dBk)	—	NA	
3º Harmônico			—	NA	
Espúrios		Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04	—	NA	
5.2 - Autorização de Uso de Radiofrequência <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				NA	Art. 163 da LGT c/c Art. 80 do RUER.
5.3 - Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.				NA	Art. 18 do RLEC Art. 65 do RLEC
5.4 - Existência de interferência prejudicial (descrever se houver):					



6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° que originou o PADO n°

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

7. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° PATRIMÔNIO
/		

8. ASSINATURAS

Agente de Fiscalização (1): BERNARDO FERNANDO PIRES
 Assinatura: Bernardo F. Pires Credencial N°: 1016-8

Agente de Fiscalização (2): MARCOS CÉSAR QUEIROZ
 Assinatura: Marcos César Queiroz Credencial N°: 282-2

Representante da Entidade: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO Carga: DIRETOR
 Identidade N°: 7-673.624-2 SSP/PR Assinatura: Marcos Martins

Local e Data: MARILENA IPARANA, 05 DE MAIO DE 2011

- * RSRadCom – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2615, de 03 de junho de 1998.
- * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962 e suas alterações.
- * Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- * Norma Complementar n° 01/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria n° 103/2004;
- * RUER – Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n° 259, de 19 de abril de 2001.
- * LGT – Lei Geral das Telecomunicações – Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997.
- * RCHPT – Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 242, de 30 de novembro de 2000.
- * RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n° 303, de 02 de julho de 2002.



SIT (Situação) R (Regular) I (Irregular) NV (Não Verificado) NA (Não se Aplica)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**L003 - LAUDO DE RADIOVIDEOMETRIA
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA "MONITORAÇÃO"**

Laudo nº 0004PR20110117

Motivo da Monitoração: Rotina Reclamação / Denúncia Outro:**1 - Identificação**

1.1 - Denominação / Razão Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

1.2 - Número do Fistel

50402599560

1.3 - Denominação Fantasia

RÁDIO CIDADE MARAVILHA FM

1.4 - Endereço da Estação Transmissora

AVENIDA PARANÁ, 1596, CENTRO

1.5 - Cidade

MARILENA

1.6 - UF

PR

1.7 - CEP

87960000

1.8 - Telefone

2 - Características Técnicas da Estação Transmissora

2.1 - Indicativo de Chamada

ZYT866

2.2 - Frequência Autorizada

104,9MHz

2.3 - Horário de Funcionamento

 Ilimitado Limitado:

de 05:00 às 24:00 horas

3 - Monitoração

3.1 - Estação de Radiovideometria

 Fixa Portátil

3.2 - Localidade da Monitoração

MARILENA

3.3 - UF

PR

3.4 - Data e Horário

Vide item 5.2

4 - Avaliação da Transmissão de Programas

4.1 - Transmissão do programa "A voz do Brasil"

Sit.

I

Enquadramento

Art. 2º da Lei nº 9.612/98 c/c Art. 38, alínea "e", do CBT

4.2 - Transmissão de programa Político / Eleitoral

NA

Art. 122, item 21 do RSR

4.3 - Transmissão de rede de radiodifusão obrigatória

NA

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98

4.4 - Formação de redes Radcom (vedada)

NV

Art. 16 da Lei nº 9.612/98

4.5 - Transmissão de patrocínio, na forma de apoio cultural, apenas de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida

NV

Item 19.6 da Norma MC nº 01/04

4.6 - Transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título

R

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98

4.7 - Utilização de denominação de fantasia de acordo com o comunicado ao MC

I

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98

4.8 - Manutenção da gravação da programação irradiada pelo prazo determinado

R

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 c/c itens 19.3 e 19.3.1 da Norma MC nº 01/04

4.9 - Cumprimento do tempo mínimo de operação (8 horas)

NV

Art. 28, Decreto nº 2.615/98

4.10 - Irradiação do indicativo de chamada com a periodicidade estabelecida

I

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98 c/c item 19.1 da Norma MC nº 01/04

4.11 - Desvirtuamento da programação

NV

Art. 3º e Art. 4º da Lei nº 9.612/98

5 - Informações Adicionais

5.1 Atividade executada em complemento a pasta radar RADARER03FT2011000110 focando a identificação de publicidade comercial no conteúdo irradiado pela entidade.

5.2 Análise feita do conteúdo gravado na cidade de Marilena/PR pelos fiscais Bernardo Fernando Pires e Marcos Cesar Queiroz no dia 25 de maio de 2011 entre os horários de 15h24min e 16h39min (Anexo I) e do conteúdo integral do dia 24 de maio de 2011 fornecido pela própria entidade (Anexo II).

5.3 A situação do item 4.1 foi assim marcada devido a constatação, no conteúdo disponibilizado pela própria entidade, de interrupção do programa "Voz do Brasil", identificado nos trechos "18h48m41seg.wma" e "19h18m41seg.wma", além da sobreposição de conteúdo da rádio sobre o programa, identificado no trecho "19h48m41seg.wav".

5.4 Não identificado em todo conteúdo analisado inserção de publicidade comercial. Houve identificação apenas de publicidade na forma de apoio cultural, caracterizado a situação do item 4.6 deste laudo.

5.5 Emissora utiliza denominação Fantasia "Cidade Marilena FM", identificação divergente ao encontrado no SRD (Sistema de Controle de Radiodifusão) onde consta "Rádio Cidade Maravilha FM". Amostras da irregularidade são encontradas no conteúdo disponibilizado pela própria entidade nos arquivos "10h55m14s.wma" aos 7min45seg do decurso do trecho, "13h55m14s.wma" aos 8min39seg do decurso do trecho e "18h48m41s.wma" aos 1min38seg do decurso do trecho. Este fato justificou a situação apontada no item 4.7 acima.

5.6 Constatado a manutenção da gravação pela entidade durante fiscalização presencial. Caracterizado a marcação do item 4.8.

5.7 Entidade não irradia o indicativo de chamada com a periodicidade estabelecida, motivando assim a situação apontada no item 4.10 deste laudo.



SIT (Situação) R (Regular) I (Irregular) NV (Não Verificado) NA (Não se Aplica)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RFFCF/RFFC/SRF - Versão 07/04/2009

Página 1/2

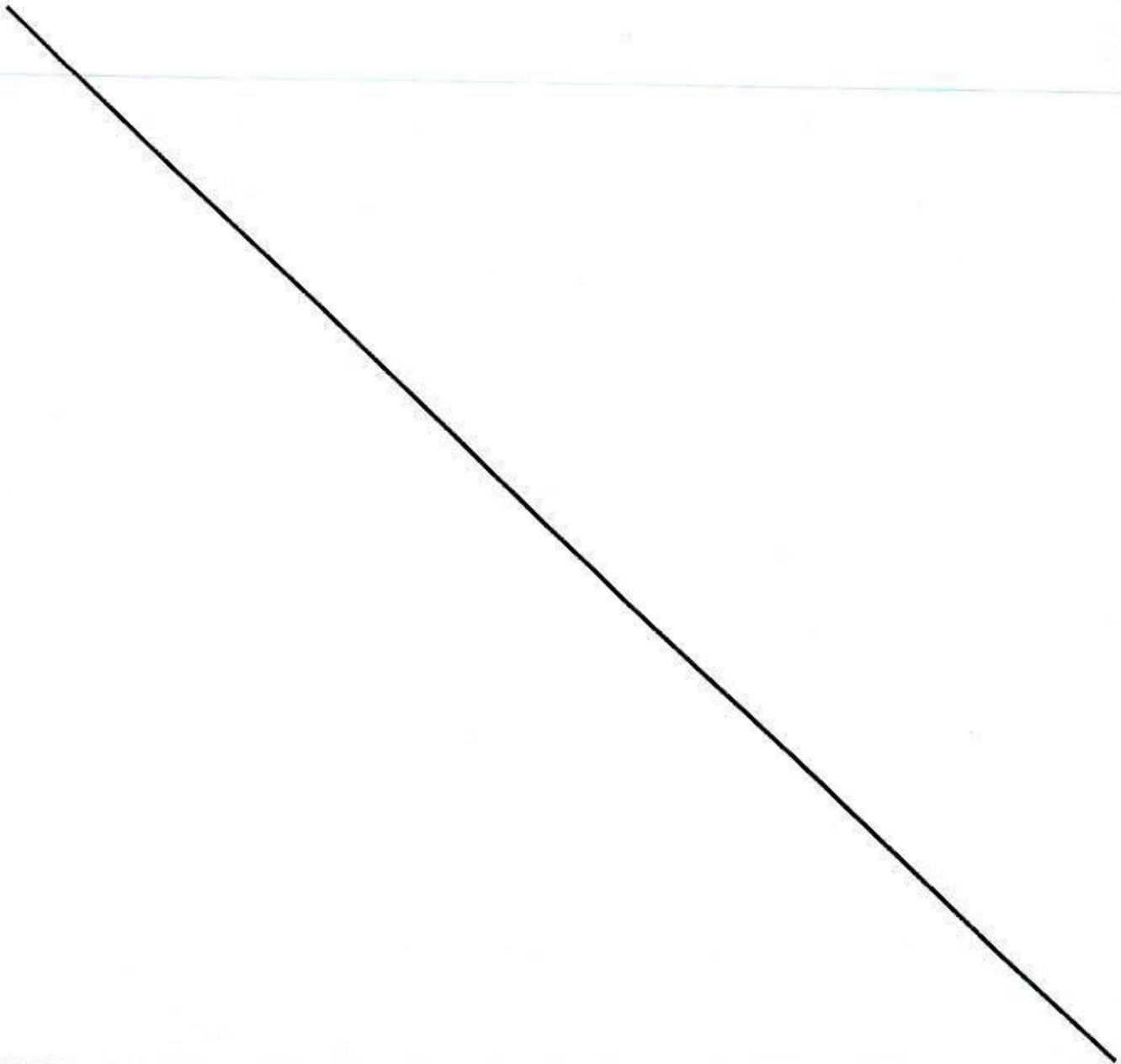
<https://infoleg-autenticada.com.br/assinatura/camera/leg/br/600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (1470160)

3E13390.000105/2016-14 / pg. 48

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

5.8 Itens indicados como NA não são aplicáveis aos dias fiscalizados. Itens indicados com NV não correspondem ao foco da fiscalização ou o material disponível não é suficiente para análise. Itens que não correspondiam ao foco da fiscalização mas que tiveram sua análise efetuada foi motivado pela materialização das irregularidades durante os trabalhos de busca de propaganda ou publicidade comercial.



6 – Assinaturas

Local e Data: Curitiba, 2 de junho de 2011

Agente de Fiscalização (1): Bernardo Fernando Pires

Assinatura:

Credencial nº: 1016-8

Agente de Fiscalização (2):

Assinatura:

Credencial nº:

Nota: "Fiscalização realizada sob a égide do Convênio n. 001/2007, celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações, publicado na Seção III, do Diário Oficial da União, do dia 21/05/2008".

RSR – Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Norma Complementar MC 01/04 – aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.



SIT (Situação) R (Regular) I (Irregular) NV (Não Verificado) NA (Não se Aplica)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RFPC/RFPC/SRF – Versão 07/04/2009

Página 2/2

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 49

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Destinatário:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” - 3º andar
CEP. 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61)2027-6281**



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
JR 81104518 5 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/> Requerimento (1470156) - SEI 53900.060105/2016-14 / pg. 50

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Remetente:



**FEDERAÇÃO NACIONAL DE TV's
E RÁDIOS COMUNITÁRIAS**

Central: Av. T-5 n.º 1200 Conjunto 601 Setor Bueno – Goiânia GO

Tele fax: (62) 3259-5694/98424-2482

tvsradcom3@ibest.com.br / tvsradcom3@hotmail.com - CEP: 74.230-042

Departamentos: Jurídico, Financeiro e de Engenharia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinada.com.br/assinatura/14-8c3f-7d33d90f61ce> SEI 53900.060105/2016-14 / pg. 51

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

NOTA TÉCNICA Nº 8681/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1470156 - Proc 53900.060105/2016-14), em 01/11/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/07/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por <u>todos os dirigentes</u> . Observação: O modelo do Anexo V da Portaria acima referido,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

está incluso na Portaria nº 1909/2018/SEIMCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, páginas 26 e 27.

Art. 130, § 1º, inciso II

Cópia do estatuto social.

O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Solicita-se especial atenção ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:

- **Indicar** a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão,
- **Permitir** que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por **1/5** dos associados (**art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil**),
- **Incluir** entre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria,
- **Determinar** que não seja feita a distribuição de bônus ou de eventuais sobras de receitas entre associados, bem como de qualquer outro tipo de pagamento/subsídio,



Art. 130, §
1º, inciso II
c/c art. 40

Estatuto social
adequado à Portaria
nº 4334, de 2015.

- **Assegurar**, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço,
- **Assegurar**, o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade,
- **Limitar** o tempo de mandato dos membros da Diretoria Executiva a **4 anos**, e o número de reeleição da Diretoria ao máximo de **1(uma)**, isto é, **uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos**,
- **Especificar** no Estatuto Social a composição e o modo de funcionamento do **Conselho Comunitário**, conforme art.40, V da Portaria; "fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a



<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>			<p>programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais",</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previstos no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art. 131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015).</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>A Entidade deverá encaminhar cópia</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 6661 (25/05/10)

SEI 33500.049546/2015-46 / pg. 9

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>RG, CPF e número do título de eleitor de todos os dirigentes.</p>	<p>legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor de todos os membros da Diretoria. Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Observação: Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado do ano de 2018, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho</p>



		Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atualizada atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Enviar CNPJ válido e atual.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Enviar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Enviar Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, consultando o sítio da Dataprev.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Enviar comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), consultando o sítio da Caixa Econômica Federal.
	Certidão conjunta	Enviar Certidão Negativa de



Art. 130, § 6º, inciso VI	negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Enviar Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, consultando o sítio da Receita Federal.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Enviar Certidão negativa de débitos trabalhistas, consultando o sítio da Justiça do Trabalho.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as mesmas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 19/04/2018, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2899970** e o código CRC **A55A4E5E**.

Minutas e Anexos

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Endereço de Sede:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					
Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:		° (N/S)		
	Longitude:		° W		

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

YI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome do dirigente:										
Cargo:						Tit. Eleitor:				
RG:				Órgão Emissor:			CPF:			
Endereço:										
Município:					UF:			CEP:		
Assinatura:										

Nome do dirigente:										
Cargo:						Tit. Eleitor:				
RG:				Órgão Emissor:			CPF:			
Endereço:										
Município:					UF:			CEP:		
Assinatura:										



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nome do dirigente:									
Cargo:					Tit. Eleitor:				
RG:			Órgão Emissor:			CPF:			
Endereço:									
Município:				UF:			CEP:		
Assinatura:									

Nome do dirigente:									
Cargo:					Tit. Eleitor:				
RG:			Órgão Emissor:			CPF:			
Endereço:									
Município:				UF:			CEP:		
Assinatura:									

Nome do dirigente:									
Cargo:					Tit. Eleitor:				
RG:			Órgão Emissor:			CPF:			
Endereço:									
Município:				UF:			CEP:		
Assinatura:									



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:		Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 2899970



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco R,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 12949/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Francisco Martins do Nascimento

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena (CNPJ nº 04.906.370/0001-43)

Rua Recife, nº 1515, Centro

87960-000 - **Marilena** - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049340/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8681/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2832928** e o código CRC **AE952496**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-82a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12949/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049340/2015-46 - Nº SEI: 2832928

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS/CDN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DESTINO / DESTINATION UNIT

Serviço ARD 2018
Ministério da Comunicação
BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Grid for address information with 10 empty boxes.

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724208 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

Grid for delivery attempts with 6 columns and 2 rows of boxes.

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d9f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal-eletronico.leg.br/autenticacao/assinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d9f61ce

01250.032359/2018-02

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena – Paraná

Ofício N 10/2018

Ao (Á) Senhor (a):

Inalda Celina Madio

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Esplanada dos Ministerios – Bloco R, CEP: 70044-900

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasilia – DF, (61) 2027-6000

Senhor (a) Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária,

Em anexo documentos comprobatórios para que se cumpram as pendências do ofício numero 12949/2018/SEI-MCTIC, por parte deste ministério. Informamos que estamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



Marcos Martins do Nascimento

Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08/06/18 às 14,40 horas

Assinatura: Altton Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício Apres. Doc. Ref. as pendências do ofício (3049845) SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Declaração

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, Sob as penas da lei, que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, executante do serviço de radiodifusão sonoro/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 104,9 Mhz, na localidade de Marilena, Estado do Paraná, encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria número 7.776 autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Marilena/PR, 29 de Maio de 2018.



Marcos Martins do Nascimento

CPF: 039.945.499-30

Nome do representante legal da entidade: Marcos Martins do Nascimento

Telefone: (44) 3448-1668

Endereço de Correspondência: Rua Recife, 1515, Centro na Cidade de Marilena/PR

CEP: 87960-000

Correio eletrônico: marcosmartinsradio@hotmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena				
Nome Fantasia:	Rádio Cidade fm de Marilena	CNPJ:	04.906.370/0001-43		
Endereço de Sede:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960-000
Nome do representante legal:	Marcos Martins do Nascimento				
Endereço eletrônico (e-mail):	marcosmartinsradio@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 22º (N/S) 44 ' 09 "				
	Longitude: 53 º W 02 ' 27 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

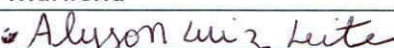
<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a334d14-8c357d33d90f61ce>

Ciclo Apres. Doc. Rel: as pendências de ofício (3049645) SEP 01250.032359/2018-02 / pg. 3


e600e3ff-32a334d14-8c357d33d90f61ce

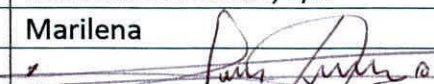
Antes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

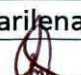
Nome do dirigente:	Marcos Martins do Nascimento			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	067066330604	
RG:	7671624-2	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 039.945.499-30
Endereço:	Rua Paranapanema			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Alyson Luiz Leite			
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	108680230612	
RG:	14127309-4	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 113.595.899-88
Endereço:	Rua Paranapanema, 358			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Alcides Francisco de Oliveira			
Cargo:	Secretario	Tit. Eleitor:	056656170671	
RG:	6537312-02	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 965026469-49
Endereço:	Rua Professor Reinaldo Apolinário, 88			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Edilson Pereira dos Santos			
Cargo:	Vice-Secretário	Tit. Eleitor:	013909661910	
RG:	300912059197	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 032.389.929-37
Endereço:	Rua Perimental, 1170			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Oscar de Almeida			
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	033227650698	
RG:	4598607-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 632.884.009-87
Endereço:	Rua José Mantuani, S/N			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Ana Paula dos Santos Tobias			
Cargo:	Diretor Administrativo	Tit. Eleitor:	083970710612	
RG:	10431402-3	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 078.000.729-83
Endereço:	Rua Paranapanema, 177			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



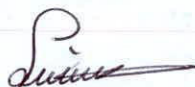
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce
 Ofício Pres. Doc. Ref: as pendências do ofício (3049843) SER 01250.032359/2018-02 / pg. 4

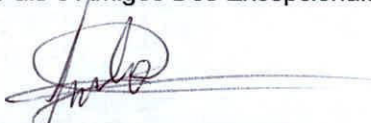
e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ATA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - PR. / Rádio Comunitária Cidade FM de Marilena – 104.9 - 30/05/2018.

Aos 30 de Maio de 2018, na Rua Recife, 1515 esquina com a Rua Dante Paschoaletto, as 10:00 horas, reuniu-se os Membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena - Pr., para discutir e avaliar a programação da Rádio Comunitária Cidade FM de Marilena. O Conselho Comunitário começou os trabalhos falando sobre os apoiadores culturais, destacando que está sendo vinculado ou que foram vinculados na emissora. O Conselho verificou a sua forma baseado na Portaria 4334/2015, aprovando e destacou o quanto isto tem colaborado no aspecto social para toda a comunidade. Em seguida foi solicitada a leitura da programação da mesma, que após lida, foi discutida e avaliada por todos, sendo aprovada. A comissão discutiu a alteração de alguns programas e horários. O Conselho avaliou todo o trabalho social junto às entidades da rádio, suas ações e atividades. Com isto todos os membros do conselho comunitário estaria muito satisfeito com o trabalho apresentado pela diretoria Executiva da Associação e Rádio Comunitária desta comunidade, como por exemplo, esse conselho tem recebido insistentes elogios por parte dessa comunidade como alega o senhor conselheiro Francisco Martins do Nascimento, comentando que diversos membros tem procurado essa entidade, e têm sido atendidas as suas reivindicações e solicitações com presteza da diretoria executiva da emissora como os trabalhos de Utilidade Publica apresentando pela mesma, ou seja, divulgação, comunicado, e oportunidade a todos que queiram dar sua opinião na execução dos serviços apresentado pela Associação e que tem o apoio integral e absoluto por todos os membros da entidade. Como também a qualidade e o bom gosto das músicas tocadas e o noticioso que tem sido de grande importância para o conhecimento dessa comunidade. No mais o restante da programação segue os mesmos moldes anteriores, com informação, notícias, músicas e participação da comunidade. A comissão aprovou a grade de programação e atividades sociais Não havendo mais nada a discutir e cumprido os princípios básicos da lei da radiodifusão comunitária, eu, Luiz Carlos de Oliveira, nomeado Secretário " ad-hoc" lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão. Às 11:00 horas, nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada. Marilena Paraná, 30 de Maio de 2018.



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - Apae - de Marilena



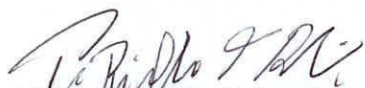
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Marilena



TERESINHA SCHIROFF DELLA JUSTINA
Associação Amigos da Pastoral da Criança de Marilena



NARCIZO PEREIRA DA SILVA
Centro de Convivência da Terceira Idade de Marilena



PADRE RIVALDO FRANCISCO BRANDÃO
Paróquia Santa Helena de Marilena



PROGRAMAÇÃO DA RADIO COM HISTORICO.

Programação De Segunda Sexta-feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
BOM DIA CIDADE: Com o Zé Bétio. Descrição Som Rural; Sertanejo Caipira - Musicas Raízes – Noticia – Musicas Caipira e Humor – Talentos Regionais e Classificados da Comunidade. Musicas Sertaneja – Noticias das ultimas horas – Informações sobre Esportes e Utilidade Publica.	05:00 as 08:30 Horas
SHOW DA MANHÃ: Com Marcos Martins e Alyson Luiz. Descrição – O Melhor da Musica Nacional e internacional com Hits locais, a boa musica sertaneja atual e romântica, Noticias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica. E ainda as Ultimas Noticias Nacionais; locais e internacional, Entrevistas, Opinião, Reflexão, Ação Social e Utilidade Publica. Neste horário ainda é o Espaço Para Entidades – Dicas – Entrevistas, Informações e o melhor da MPB.	08:30 as 11:30 Horas
BATE BOLA NOS ESPORTES: Com o Oskar Almeida. Noticias do esporte Local, regional, estadual nacional e internacional.	11:30 as 12:00 Horas
JORNAL DA CIDADE: Com Marcos Martins. Descrição – Ultimas Noticias Nacionais, locais e internacional, Entrevistas, Opinião, Reflexão, Ação Social e Utilidade Publica	12:00 as 12:20 Horas
ESPECIAL DE ALMOÇO: Com Marcos Martins. – Descrição - O melhor da musica Nacional e internacional romântica, musica Regional e entrevistas.	12:20 as 12:40 Horas
MPB: Com Marcos Martins. Descrição - Informações e o melhor da MPB. O melhor da musica Nacional dos anos 60, 70 e 80. Noticias do Esporte, Classificados da Comunidade.	12:40 as 13:00 Horas
FLASH BACK: Com Marcos Martins. Descrição – O melhor da musica dos anos 70, 80 e 90 com muito humor e descontração.	13:00 as 13:30 Horas
SHOW DA TARDE: Com o Alyson Luiz. Descrição - O melhor da musica Nacional e internacional, musicas Regional, Sertanejo Universitário e muita entrevistas e muito Humor com piadas, prosas e humor. Musicas que falam de Amor, Correio do Amor com contatos de pessoas que deseja encontrar sua alma gêmea, Traduções e versos.	13:30 as 15:30 Horas
A HORA DO OUVINTE – CIDADE COMERCIO: Com Marcos Martins. O ouvinte liga, manda sua carta, sua mensagem, ou liga e é atendido na hora. Neste horário também o comercio local indica a musica da programação.	15:30 as 16:30 Horas
ENTARDECER NO SERTÃO: Com o Oskar De Almeida. Descrição – O Melhor da Musica Sertaneja, Artistas Locais, Musica Regional, Utilidade Publica, Noticias e Curiosidades.	16:30 as 19:00 Horas
A VOZ DO BRASIL: Noticiário nacional com RADIOBRÁS Descrição - Noticias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	19:00 as 20:00 Horas
SHOW DA NOITE: Programado. Descrição - O melhor da musica Nacional e internacional, musica Regional.	20:00 as 24:00 Horas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício Pres. Doc. Rel. as pendências do ofício (3049645)

SEP 01250.032359/2018-02 / pg. 6

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Programação De Sábado

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
BOM DIA CIDADE: Com o Zé Bétio. Descrição Som Rural; Sertanejo Caipira - Musicas Raízes – Notícia – Musicas Caipira e Humor – Talentos Regionais e Classificados da Comunidade. Musicas Sertaneja – Noticias das ultimas horas – Informações sobre Esportes e Utilidade Publica.	05:00 as 08:30 Horas
SHOW DA MANHÃ: Com Marcos Martins e Alyson Luiz. Descrição – O Melhor da Musica Nacional e internacional com Hits locais, a boa musica sertaneja atual e romântica, Noticias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica. E ainda as Ultimas Noticias Nacionais, locais e internacional, Entrevistas, Opinião, Reflexão, Ação Social e Utilidade Publica. Neste horário ainda é o Espaço Para Entidades – Dicas – Entrevistas, Informações e o melhor da MPB.	08:30 as 11:30 Horas
RESTROSPECTIVA DOS ESPORTES: Noticias do esporte Local, regional, estadual nacional e internacional.	11:30 as 12:00 Horas
VENCENDO PELA FÉ: Com o Osmar D'Água - Musicas – Auxilio social a Comunidade – Musicas Regionais Cristã – Entrevistas com Líderes Sociais – Noticias e Humor	12:00 as 14:00 Horas
DOMINO CRISTI: Com o Heitor da RCC Renovação Carismática Católica. Descrição – Musicas, Reflexão e Comunicados para Comunidade	14:00 as 16:00 Horas
SABADÃO SERTANEJO: Descrição – O Melhor da Musica Sertaneja, Artistas Locais, Musica Regional, Utilidade Publica, Noticias e Curiosidades.	16:00 as 18:00 Horas
FORRO NO RÁDIO: Descrição – O melhor do Forro, forro pé de serra, ritmos nordestinos e forro regional, contos, prosa, humor e notas informativa das Associações.	18:00 as 20:00 Horas
SHOW DA NOITE: Programado. Descrição - O melhor da musica Nacional e internacional, musica Regional.	20:00 as 24:00 Horas

Programação De Domingo

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
RAIZES DO SUL: Descrição – A boa musica Gaúcha.	05:00 as 08:00 Horas
AS CANÇÕES QUE A FÉ ESCREVEU: Descrição – Musical Católico, Reflexão, Noticias, Entrevista e Musical Regional.	08:00 as 09:30 Horas
SHOW DA MANHÃ: Com Marcos Martins e Alyson Luiz. Descrição – O Melhor da Musica Nacional e internacional com Hits locais, a boa musica sertaneja atual e romântica, Noticias, Curiosidades, Ultimas noticias do Esporte e Utilidade Publica. E ainda as Ultimas Noticias Nacionais, locais e internacional, Entrevistas, Opinião, Reflexão, Ação Social e Utilidade Publica. Neste horário ainda é o Espaço Para Entidades – Dicas – Entrevistas, Informações e o melhor da MPB.	09:30 as 12:00 Horas
VENCENDO PELA FÉ: Com o Rivaldinho - Musicas – Auxilio social a Comunidade – Musicas Regionais Cristã – Entrevistas com Líderes Sociais – Noticias e Humor.	12:00 as 14:00 Horas
CRISTO VERDADE QUE LIBERTA: Descrição – O Melhor da musica gospel, Reflexão, musica gospel regional.	14:00 as 16:00 Horas
SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: Descrição – O Melhor da Musica Sertaneja, Artistas Locais, Musica Regional, Utilidade Publica, Noticias e Curiosidades.	16:00 as 18:00 Horas
DANCE: Descrição – O melhor da musica eletrônica.	18:00 as 20:00 Horas
SHOW DA NOITE: Programado. Descrição - O melhor da musica Nacional e internacional, musica Regional.	20:00 as 24:00 Horas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce
 Ofício Apres. Doc. Ref: as pendências do ofício (3049045) SEP 01250.032359/2018-02 / pg. 7

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.906.370/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1596	COMPLEMENTO	
CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 08:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2018



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.906.370/0001-43
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
CAPITAL SOCIAL: CULTURA DE MARILENA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2018 às 08:38 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULADO PRECARIAMENTE, O
SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Antonio Ormeneze, 785 – Fone - Fax (044) 3432-2867 - CEP. 87970-000

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Oficial Designado

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - PR**

CERTIFICO que, revendo em Cartório o Livro A, nº 10, de Registro de Pessoas Jurídicas, à(s) folha(s) 223 a 228 encontrei o registro integral do Edital, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 04.03.2018, Lista de Presença e Relação dos Membros da Diretoria eleitos, sob números de ordens 212/30 a 212/33, protocolado sob números 15.494, 15.495, 15.496 e 15.497, em 24 de maio de 2018 e realizada nos moldes de requerimento arquivado nesta Serventia. Custas 40,000 VRC – R\$ 7,72.

O referido é verdade e dou fé.
Nova Londrina, 24 de maio de 2018.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE NOVA LONDRINA

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Aos Quatro Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezoito, (04/03/2018), as Nove (09h00min) horas em Segunda Convocação, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. Francisco Martins do Nascimento, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação do dia Dois de Fevereiro de Dois Mil e Dezoito (02/02/2018): Admissão de Novos Sócios Para o Quadro Associativo; Eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena; Assuntos Gerais; O Sr. Presidente abriu a sessão da assembleia cumprimentado cordialmente a todos os presentes, e na sequencia colocou o primeiro assunto em pauta do edital de convocação que é a Admissão de Novos Sócios Para o Quadro Associativo, e foi apresentado o nome do Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural e Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, numero 358, RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88; também foi apresentado o nome do Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Publico Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro, RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37; O Sr. Presidente propôs uma votação por aclamação, para aprovar a admissão dos novos sócios efetivos para compor o quadro associativo a qual foi votado e aprovado por unanimidade. Dando sequencia na reunião o presidente apresentou mais uma pauta do edital de convocação que desta vez foi a Eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Ainda falou que é muito importante a realização da eleição, pois a diretoria sendo transparente e democrática tem que se fazer cumprir o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, pois como reza no seu Capítulo V; Artigo 18 o seguinte texto: “A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação. Parágrafo Primeiro: As Chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedências, no mínimo. Parágrafo Segundo: Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito. Parágrafo Terceiro: As eleições serão realizadas no primeiro domingo do mês Março de cada quadriênio.” E Reza no artigo 19 o seguinte texto: “Cada Associados terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de Presença.” O Sr. Presidente pediu para o Sr. Vice Secretário “Eu” para ler a única chapa que tinha sido apresentada até o momento, no prazo estipulado pelo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. “Chapa Unidos Pela Rádio Cidade de Marilena”, que é composta pelo Presidente: Senhor Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Condutor Socorrista, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, Centro na Cidade de

Francisco Martins do Nascimento
Alyson Luiz Leite
Edilson Pereira dos Santos
Marco Martins do Nascimento
Eu
Luiz

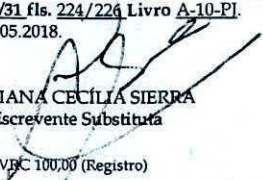
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 15.495 do Livro A nº 03, em 24.05.2018
Reg./Averb. nº 212/31 fls. 224/226 Livro A-10-PI.
Nova Londrina, 24.05.2018.


ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$. 19,30 - V.P.C 100,00 (Registro)
R\$. 8,08 -
FUNREJUS
R\$. 8,70 -
FUNJUS
R\$. 9,84 -
FADEP
R\$. 1,17 - Selo
TOTAL: R\$. 47,09

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
WzXQF.rZdkL.Rfb2j
Controle:
fxLWF.zZ9RP
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Marilena Estado do Paraná, portadora do S/N, RG: 7671624-2; CPF: 039.945.499-30; Vice Presidente: Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paraná Paranapanema, numero 358, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88; Secretario: Senhor Alcides Francisco de Oliveira, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua Professor Reinaldo Apolinário, numero 88 – Vila Jardim Renascer na Cidade de Marilena Estado do Paraná, Portador do RG: 6.537.312-02; CPF: 965.026.469-49. Vice Secretário: Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Publico Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37. Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora do RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87. Diretor Administrativo: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 177 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83. O Sr. Presidente sugeriu votação conforme reza no estatuto Social, para aprovar a devida Chapa apresentada, a qual foi votada e aprovada, por unanimidade, ficando assim constituída a Nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA: Presidente: Senhor Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Condutor Socorrista, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do S/N, RG: 7671624-2; CPF: 039.945.499-30; Vice Presidente: Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paraná Paranapanema, numero 358, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88; Secretario: Senhor Alcides Francisco de Oliveira, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua Professor Reinaldo Apolinário, numero 88 – Vila Jardim Renascer na Cidade de Marilena Estado do Paraná, Portador do RG: 6.537.312-02; CPF: 965.026.469-49. Vice Secretário: Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Publico Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37. Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora do RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87. Diretor Administrativo: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 177 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG:

Handwritten signatures and names:
Marcos Martins do Nascimento
Alyson Luiz Leite
Alcides Francisco de Oliveira
Edilson Pereira dos Santos
Oscar de Almeida
Ana Paula dos Santos Tobias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83; Feito à contagem das assinaturas na folha de votantes verificou-se que durante o período de funcionamento compareceram e votaram, perante a Associação 12 (Doze) Associados. Não foram registrados durante o período de votação desta associação protesto ou dúvidas. A nova diretoria assumiu os trabalhos e deram prosseguimento na reunião para a discussão dos assuntos Gerais, dando oportunidade de voz a todos os membros da assembleia. Mais uma vez foi cobrada pela diretoria a presença de todos os sócios na reunião, como também a participação e a colaboração nas atividades desenvolvida pela Associação. Foi sugerido também que nos próximos meses se fizesse uma reunião da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, para a indicação de Renovação de Entidades e a atualização dos membros do Conselho Comunitário. Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim Alcides Francisco de Oliveira, e pelo Sr. Presidente e demais membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

Alcides Francisco de Oliveira
Presidente
Janairo
Marcelo
Quirino

OFICIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
CAMARCA DE NOVA LONDRA

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - Rua Recife, 1515,
Centro - CEP: 87960-000 - Marilena - Paraná. CNPJ: 04.906.370/0001-43

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 04/03/2018.

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

OSKAR DE ALMEIDA

ANA PAULA DOS SANTOS

MARTA MARTINS DO NASCIMENTO

ALYSON LUIZ LEITE

MAURO MARTINS DO NASCIMENTO

ALMIR ROGÉRIO SERLHORST

JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

JANAINA CAROLAINÉ DA SILVA CONCEIÇÃO

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

MARCOS MARTINS DO NACIMENTO

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA
CAMARÁ DE NOVA LOPADUNA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadepassinatura.camara.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 15.496 do Livro A.n.º 03, em 24.05.2018
Reg./Averb. nº 212/32 fls. 227 Livro A-10-PI.
Nova Londrina, 24.05.2018.

ADRIANA CECILIA SIERRA
Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$. 19,30 - VRC 100,00 (Registro)
R\$. 8,08 - FUNREJUS
R\$. 8,70 - FUNJUS
R\$. 9,84 - FADEP
R\$. 1,17 - Selo
TOTAL: R\$. 47,09

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
wzXhG.70Zzo.Ku7dj
Controle:
fxGjc.tXbr2
Consulta esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

Presidente: Senhor Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Condutor Socorrista, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do S/N, RG: 7671624-2; CPF: 039.945.499-30.

Vice Presidente: Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paraná Paranapanema, numero 358, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88.

Secretario: Senhor Alcides Francisco de Oliveira, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua Professor Reinaldo Apolinário, numero 88 - Vila Jardim Renascer na Cidade de Marilena Estado do Paraná, Portador do RG: 6.537.312-02; CPF: 965.026.469-49.

Vice Secretário: Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Publico Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 - Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37.

Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Publico Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora do RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87.

Diretor Administrativo: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, numero 177 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> 1250.032359/2018-02 / pg. 17

Ofício Apres. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3043643)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo n° 15.497 do Livro A n.º 03, em 24.05.2018
Reg./Averb. n° 212/33 fls. 228 Livro A/10-PI.
Nova Londrina, 24 de maio de 2018.

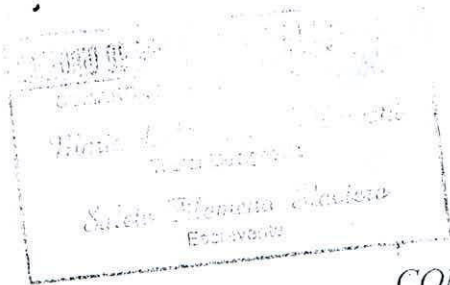

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$. 19,30 - VRC 106,00 (registro)
R\$. 8,08 - FUNREJUS
R\$. 8,70 - FUNJUS
R\$. 9,84 - FADEP
R\$. 1,17 - Selo
TOTAL: R\$. 47,09

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
4zXhG.UkOT2.P5Lnj
Controle:
fxbnh.tKCz8
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICADO, atendendo a pedido verbal de

pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 134vº, encontrei o registro sob nº 212, lavrado em data de hoje, cujo teor é o seguinte:- "(REGISTRO RESUMIDO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA)". DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO:- Denomina-se "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES E CULTURA DE MARILENA", tendo como finalidade: Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena; Promover a Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade; Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural; Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente; Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de recolhimento dos valores Culturais, Históricos e Artísticos do Município; Preservar a imagem cultural e histórica do Município; Incentivar, promover e editar a publicação difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais; promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos Eventos Culturais e Artísticos promovidos pela Associação; Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico; Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária com prévia autorização dos Órgãos Competentes (Ministério das Comunicações). DA ADMINISTRAÇÃO:- A sociedade será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, com mandato de 04 (quatro) ano, cabendo ao presidente representar a sociedade, ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente. DA REFORMA DOS ESTATUTOS:- O Estatuto poderá ser

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados. RESPONSABILIDADES: - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação. DISSOLUÇÃO E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO: - Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestamente em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e o patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas, salvo os bens e equipamentos cedidos à Associação em regime de comodato, que voltará automaticamente ao legítimo proprietário. DIRETORIA ATUAL: - Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO; Vice Presidente: BRASÍLIO BOVIS; Secretário: JOSÉ APARECIDO DA SILVA; Vice Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO; Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA; Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA. Foi apresentante da documentação o Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, secretário executivo, residente em Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Custas: - 100,00 VRC. R\$ 7,50. Eu, Salete Filomeno Slaviero - Escrevente, que o escrevi, dato e assino. Nova Londrina, 22 de fevereiro de 2002. (a) Salete Filomeno Slaviero".

Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido a mim feito.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 22 de fevereiro de 2002.

SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



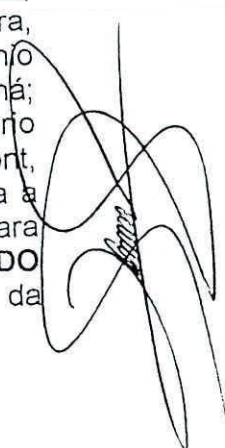
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício Apres. Doc. Ref: as pendências do Ofício (3045643) - 01250.032359/2018-02 / pg. 20

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE MARILENA**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois (21/02/2002), por volta das (09:00) nove horas, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas, com a finalidade de constituir a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da referida Associação, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Estatuto da Entidade foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: **Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Francisco s/n, bairro quatro marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná; **Vice – Presidente: BRASÍLIO BÓVIS**, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua: José Mantuani 1271– (Centro), na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Secretário Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, Secretario Executivo, casado, residente e domiciliado na rua Projetada "A" Quadra 5 B L. 11, , na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA**, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na chácara Santo Antonio s/n, bairro água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, ficando assim constituída a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**. Para Constar lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim **JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Secretário – Geral**, Pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.



Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.

Marcos Martins do Nascimento
Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499/30

Cartório de Reg. Civil, Tit. e Eleições
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR
Maria da Glória Ogilowski
Titular Designada
Salette Filomeno Staviera
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camara.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Ares: Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) SLEP01250.032359/2018-02 / pg. 21

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que conferi
com o original registrado
as fls. 134vº do L.A-112
folha nº 212.
em Lencina, 28 de 02, de 2002
[assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE MARILENA

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois (21/02/2002), por volta das (09:00) nove horas, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas, com a finalidade de constituir a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da referida Associação, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Estatuto da Entidade foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: **Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Francisco s/n, bairro quatro marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná; **Vice – Presidente: BRASILIO BÓVIS**, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua: José Mantuani 1271– (Centro), na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Secretário Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, Secretario Executivo, casado, residente e domiciliado na rua Projetada “A” Quadra 5 B L. 11, , na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA**, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na chácara Santo Antonio s/n, bairro água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, ficando assim constituída a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**. Para Constar lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim **JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Secretário – Geral**, Pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.



Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.

Marcos Martins do Nascimento
Presidente: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499/30

Cartório de Reg. Civil, 111
CARRIAGEM DE NOVA LONDEIRA - PR
Mestre da Firma Ogibausti
Titular Escrição
Solete Filomeno
Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadaassinatura.com.br/leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Ares: Doc. Ref: as pendências do Ofício (3049643) SLEP01250.032359/2018-02 / pg. 23

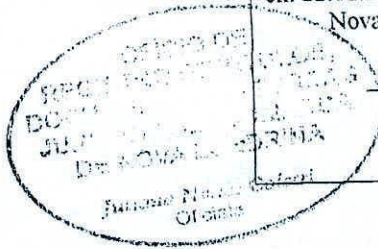
e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere com o original constante da Pasta da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Arquivada neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 22.02.2002.

Nova Londrina, 10 de maio de 2006.


JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Vice-Presidente: BRASÍLIO BOVIS
CPF: 159.107.419/34

Secretário-Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579/91

Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO
CPF: 857.652.289/68

Tesoureiro: SOLANGE FERREIRA DA COSTA
CPF: 017.242.969/22

Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA
CPF: 413.719.339/87

SECRETARIA DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR
Mário da Costa Oliveira
Tutor Legal
Século Thionara Stauder
Escritora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadassinatura.com.br/leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

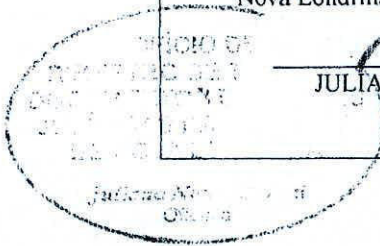
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere com o original constante da Pasta da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, Arquivada neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 22.02.2002.

Nova Londrina, 10 de maio de 2006.



JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

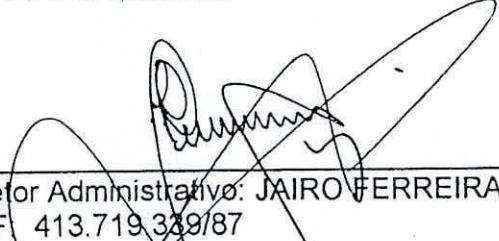
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>


Vice-Presidente: BRASÍLIO BOVIS
CPF: 159.107.419/34


Secretário Geral: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579/91


Vice-Secretário: CARLOS CESAR DE CARVALHO
CPF: 857.652.289/68


Tesoureira: SOLANGE FERREIRA DA COSTA
CPF: 017.242.969/22


Diretor Administrativo: JAIRO FERREIRA LIMA
CPF: 413.719.339/87



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadepassinatura.com.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

CERTIDÃO

CERTIFICO o deu 16 mo conferi

com o original
registrada em fls. 134 v.
do L.A. - 1 P.T. sob. no 212

em Londrina, 28 de 02 de 2002

 Subscrito



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA

ESTATUTO SOCIAL

ART. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus sócios e dirigentes, fundada em 21 de Fevereiro de 2002, (Aos Vinte e Um Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Dois), com prazo de duração indeterminado, com endereço na Av. Paraná 1.596, esquina com a rua Dante Pasqualetto – (Centro), no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ART. 2º- A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é destinada especificamente, a promover, o desenvolvimento Cultural e Artístico no Município de Marilena, com os seguintes objetivos:

- I. Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena;
- II. Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- III. Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- IV. Realizar Feiras de Livros, Exposições Artísticas e Shows Culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- V. Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores Culturais, Históricos e Artísticos do Município;
- VI. Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- VII. Incentivar, promover e editar a publicação difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- VIII. Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos Eventos Culturais e Artísticos promovidos pela Associação;
- IX. Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico;
- X. Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária com prévia autorização dos Órgãos Competentes (**Ministério das Comunicações**);

ART. 3º - O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é constituído por número ilimitado de Sócios,



admitidos após prévia aprovação da diretoria, e enquadrados em uma das seguintes categorias:

- I. Efetivos;
- II. Honorários.

Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejam se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela diretoria da Associação.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º - Os sócios terão direito de voto, de participar das chapas para escolha da diretoria; poderão participar das Assembléias e promoções da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**.

Parágrafo 4º - Os sócios terão deveres de zelar pelo patrimônio da Entidade, bem como cuidar dos bens que a Associação vir a adquirir; também os associados deverão colaborar nos eventos promovidos pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**.

Parágrafo 5º - Os sócios contribuirão subsidiariamente, dentro das suas possibilidades, através de mensalidades estipuladas pela diretoria.

Parágrafo 6º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 7º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

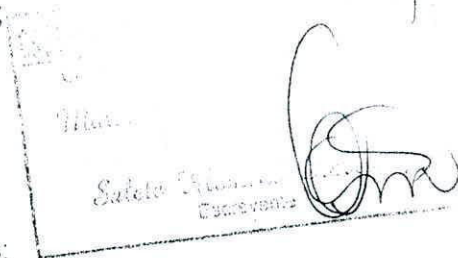
Parágrafo 8º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo 9º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ART. 4º - Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I. Contribuições de Sócios;
- II. Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Campanhas e promoções;
- V. Prestações de serviços;
- VI. Outras fontes

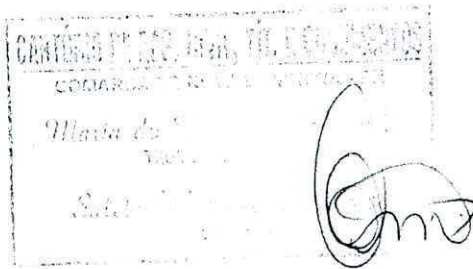
ART. 5º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Vice-Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor Administrativo;



ART. 6º - Compete à diretoria:

- I. Elaborar o Plano Anual de Atividade e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- II. Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III. Opinar sobre contratos e convênios;
- IV. Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral;
- V. Nomear Diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI. Eleger e empossar membros da Diretoria em caso de vacância de cargos;
- VII. Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

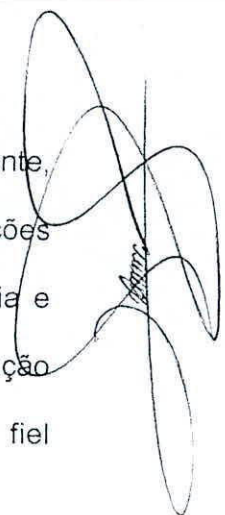
ART. 7º - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- II. Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- III. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- IV. Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- V. Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI. Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

ART. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 9º - Compete ao Secretário Geral:



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



- I. Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da Secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- II. Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III. Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade e Associados;

ART. 10º - Compete ao Vice – Secretário:

- I. Auxiliar e substituir o Secretário, o Tesoureiro e o Diretor Administrativo em seus impedimentos;

ART. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- II. Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas;
- III. Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

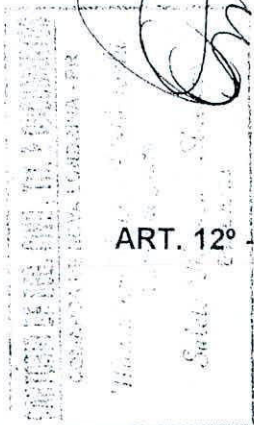
ART. 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar na Administração da Associação;
- II. Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados;

ART. 13º - O órgão máximo e soberano da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, a Assembléia, composta por todos os Sócios da entidade, quites com a tesouraria e em pleno uso e gozo de seus direitos, reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de junho, para apreciar as contas financeiras, e Extraordinariamente, quando convocado por 1/3 (um terço) dos associados ou pela maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho, para apreciar as contas financeiras e extraordinárias quando convocada por 1/3 (um terço) dos associados ou pela maioria dos membros da Diretoria.

ART. 14º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Parágrafo Primeiro – As eleições realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo Segundo – A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela Diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

ART. 15º - A diretoria poderá criar Departamento que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

ART. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da Diretoria, ou 1/3 (um terço) de seus associados e no último domingo do mês de Maio de cada quadriênio, para eleições da Diretoria.


ART. 17º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, somente poderá ser dissolvida:

- I. Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestamente em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim;
- II. O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas, salvo os bens e equipamentos cedidos à Associação em regime de comodato, que voltará automaticamente ao legítimo proprietário.


ART. 18º - O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados.

ART. 19º - Os casos omissos dos presentes estatutos serão deliberados pela Assembléia Geral.

Marilena/PR, 21 de Fevereiro de 2002.



Marcos Martins do Nascimento
Presidente



José Aparecido da Silva
Secretário



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA



Presidente

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 039.945.499/30 ;

Vice-Presidente

BRÁSILIO BOVIS, brasileiro, Agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua: José Mantuani, 1271 – Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 159.107.419/34 ;

Secretário

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, Secretário Executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A ", na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 586.790.579/91;

Vice-Secretário

CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 857.652.289/68;

Tesoureiro

SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado na Chácara Santo Antonio s/n – Água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 017.242.969/22;

Diretor Administrativo

JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado residente e domiciliado na rua Santos Dumont 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF nº 413.719.339/87;



REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS

Nova Londrina - Paraná

Protocolo N.º 7.953 do L.º A-1
Regimento N.º 212- do L.º A-1-P.f.
Data 22 de 02 de 2002

SALETE FILOMENO SLAVIERO
Escrivão

CARTÃO DE REG. DO TITULO E DOCUMENTOS
Município de Nova Londrina
Estado do Paraná



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.671.624-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/1996

NOME MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA CERQUIARI NASCIMENTO

NATALIDADE NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/09/1979

DOC ORIGEM COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE
C.NASC 1808, LIVRO=A3, FOLHA=140V

CPF *João Ricardo Képes Noronha*
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Marcos Martins do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
MOORE FORMULÁRIOS LTDA.

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 10/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
039.945.499-30

Nome
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

Nascimento
26/09/1979




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

POLEGAR DIREITO



Marcos Martins do Nascimento

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1979

NR INSCRIÇÃO: 0670 6633 0604

ZONA: 098

SEÇÃO: 0067

MUNICÍPIO / UF: MARILENA/PR

DATA DE EMISSÃO: 26/10/2017

JUIZ ELEITORAL



VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
113.595.899-88

Nome
ALYSON LUIZ LEITE

Nascimento
04/03/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALYSON LUIZ LEITE

DATA DE NASCIMENTO: **04/03/1997** N.º INSCRIÇÃO: **1086 8023 0612** ZONA: **096** SEÇÃO: **0074**

MUNICÍPIO / UF: **MARILENA/PR** DATA DE EMISSÃO: **28/02/2018**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO EM TODOS OS TRIBUNIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.127.309-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: **17/04/2014**

NOME: **ALYSON LUIZ LEITE**

FILIAÇÃO: **APARECIDO LEITE**
LUZIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: **NOVA LONDRINA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **04/03/1997**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE**
C.NASC=8861, LIVRO=14A, FOLHA=208

CPF: **113.595.899-88**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadaassinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/validacao/validacao.asp>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.537.312-2 DATA DE EXPEDICAO 09/07/1992

NOME ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO HELENO FRANCISCO DE OLIVEIRA
JOSEFA GUILHERMINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE MARILENA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/03/1974

DOC ORIGEM COMARCA-NOVA LONDORINA/PR, MARILENA/PR

C.NASC 3403, LIVRO=44, FOLHA=51V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

960.026.469-49

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

07/03/1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 07/03/1974

NO. IDENTIFICACAO 0096 3517 0671

ZONA 096 SECAO 0055

MUNICIPIO / UF MARILENA/PR

DATA DE EMISSAO 07/02/2018

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1977

Nº NACIONAL
300912059197

UF
096

SEQUELA
060

MUNICÍPIO/UF - PR
MARILENA - PR

DATA DE EMISSÃO
16/09/2016

JUSTIÇA ELEITORAL
 Desembargador Clotário de Macedo Portugal Neto

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
300912059197 SESP MS

CPF
032.389.929-37

DATA NASCIMENTO
14/05/1977

FILIAÇÃO
CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
EURIDES PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
 A B C D

VALIDADE
16/09/2016

HABILITAÇÃO
12/07/2001

Nº REGISTRO
01871794099

OBSERVAÇÕES
A
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR
16/09/2014

LOCAL
MARILENA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
62856470065
PR907906276

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
994767539

PROIBIDO PLASTIFICAR
994767539



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: OSCAR DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1964

Nº INSCRIÇÃO: 0332 2765 0699 DV

MUNICÍPIO / UF: MARILENA/PR

ZONA: 003 SEÇÃO: 1057

DATA DE EMISSÃO: 10/01/2018

JUIZ ELEITORAL: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.598.607-1

POLEGAR DIRETO

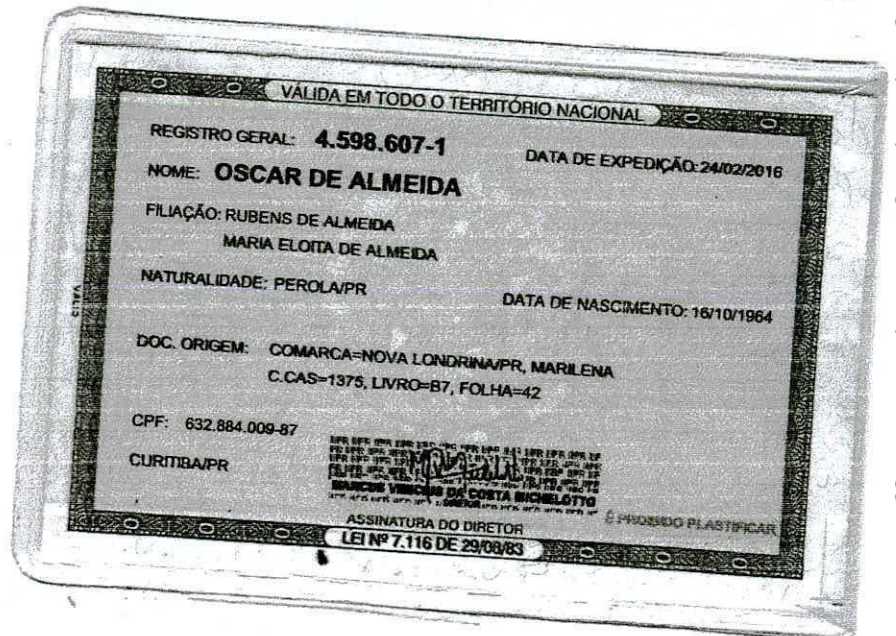
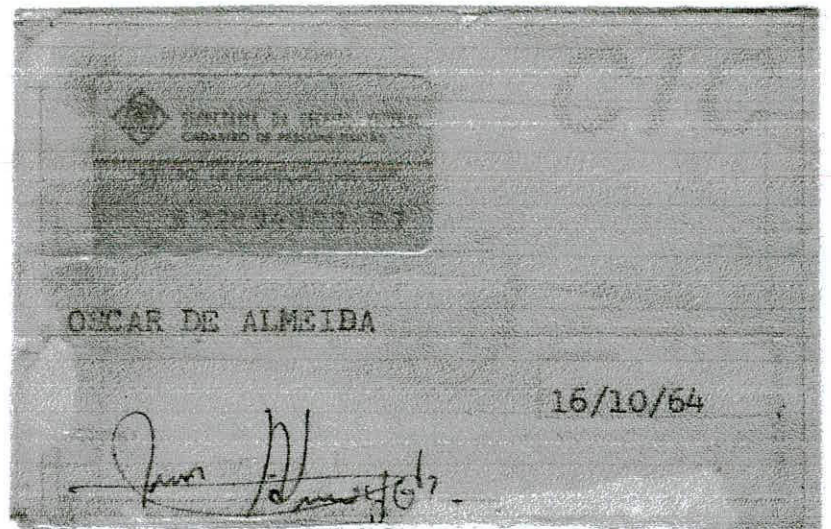
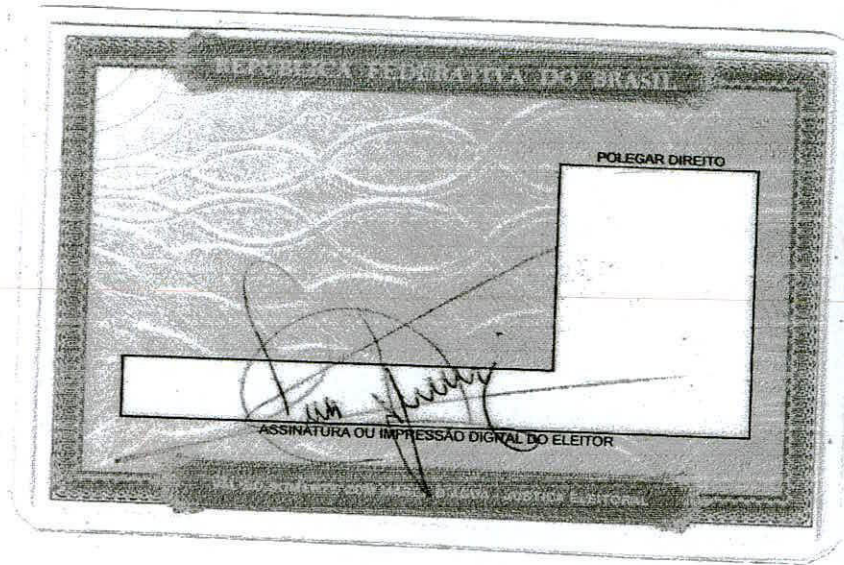
ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.431.402-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2005

NOME ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS

FILIAÇÃO JURANDIR TOBIAS REGINA FRANCISCO DOS SANTOS TOBIAS

NATURALIDADE NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/09/1989

DCC ORIGEM COMARCA: NOVA LONDRINA/PR, MARILENA C. NASC 3406, LIVRO: 04, FOLHA: 175

CPF CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

078.000.729-83

ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS

04/09/1989

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0005 0460 5358

Nome: ANA PAULA SANTOS TOBIAS

Data de Nascimento: 04/09/1989

Sexo: F Data de emissão: 03/11/2011

Município de residência: MARILENA UF: PR

R. Paromponema, 177, Centro.
Fone: 8815 0355.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

POLEGAR DIREITO

Ana Paula dos Santos Tobias

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS

DATA DE NASCIMENTO: **04/09/1989** Nº INSCRIÇÃO: **0839 7071 0612** ZONA: **096** SEÇÃO: **0059**

MUNICÍPIO / UF: **MARILENA/PR** DATA DE EMISSÃO: **26/10/2017**

JUIZ ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

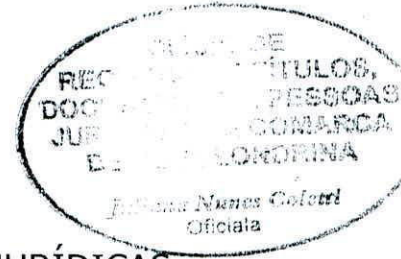
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadepassinatura.camara.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone - Fax (044) 432-1266 - CEP. 87970-000

JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo em Cartório o Livro A-3, de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 49-verso/50, encontrei o Registro da Ata de Fundação e Eleição da Primeira Diretoria da Associação Comunitária e Cultura de Marilena, realizado em 10 de maio de 2006, cujo protocolo é 9.719, de 10 de maio de 2006, e encontra-se contido no Livro de Protocolo (A), nº 02, à fl. 34, o qual possui o seguinte teor: "consoante cópia da Ata de Fundação e Eleição da Primeira Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, ocorrida em 21 de fevereiro de 2002, apresentada em Cartório pelo Sr. Marcos Martins do Nascimento, ficando arquivada neste Ofício. O teor da referida Ata é o seguinte: "**CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.** Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dois (21/02/2002), por volta das (09:00) nove horas, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas, com a finalidade de construir a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa Comunidade. Foi também discutido e votado o Estatuto Social da Referida Associação, o qual deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Estatuto da Entidade foi lido e aprovado por unanimidade. Em seguida foi sugerido, que esta Associação deveria ter a sua Diretoria, a qual foi escolhida por todos os membros presentes e colocada em votação, sendo eleita por todos, e ficou assim definida: **Presidente:** MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Chácara São Francisco, s/n, bairro Quatro Marcos, Município de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Presidente:** BRASÍLIO BÓVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, 1271 – (Centro), na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Secretário Geral:** JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, Secretário Executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", Quadra 5, B L. 11, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Vice-Secretário:** CARLOS CEZAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Tesoureiro:** SOLANGE FERREIRA DA COSTA; brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliada na Chácara Santo Antonio, s/n, Bairro Água da Marilena, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná; **Diretor Administrativo:** JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, Funcionário Público Municipal, casado, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, ficando assim constituída a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena.** Para constar lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Secretário – Geral, Pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação".



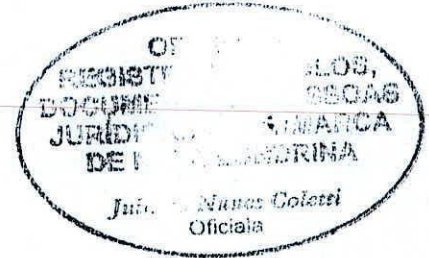
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticadaassinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce
União Ares: Doc: Ref: as pendências do Ofício (3049643) SERFO1250.032359/2018-02 / pg. 46

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

referido é verdade, e dou fé. Custas: 100,000 VRC – R\$ 10,50. Nova Londrina, **10 de maio de 2006**. Eu, Juliana Nunes Coletti, Oficiala, que o digitei e o assino”.


JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala do Registro Civil de Pessoa Jurídica



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone - Fax (044) 432-1266 - CEP. 87970-000
JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala



CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo em Cartório o Livro A-3, de Registro de Pessoas Jurídicas, às folhas 019 verso à 021 verso, encontrei o **Registro da Quinta Averbação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, realizado em 11 de julho de 2005, sob o número de ordem 212/05, cujo protocolo é 9.422, de 05 de julho de 2005, e encontra-se contido no Livro de Protocolo (A), nº 02, à fl. 10, o qual possui o seguinte teor: “Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (22/06/2005), por volta das oito horas e trinta minutos (08h30min), nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: **MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30; **BRASÍLIO BOVIS**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34; **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada “A”, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91; **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68; **SOLANGE FERREIRA DA COSTA**, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22; e, **JAIRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87, com a finalidade de reformular o Estatuto Social da Entidade. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. **MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO**, que convidou a mim, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era cumprir exigências feitas a Associação pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a Entidade pleiteia uma concessão de Radio Comunitária para o Município. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu cópias do ofício



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/ef600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/1250.032359/2018-02 / pg. 48

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

3552/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC do Ministério das Comunicações, o qual exige algumas modificações no Estatuto Social. Após ler o ofício o Senhor Presidente incumbiu-me a distribuir, aos presentes, cópias das reformulações do Estatuto que se encontravam previamente prontos. Foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a reformulação do referido Estatuto Social, cuja integra é a seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES: Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Marilena, Estado do Paraná, não sendo remunerados seus Associados e dirigentes, fundada em vinte e um de fevereiro de dois mil e dois (21/02/2002); Art. 2º - A jurisdição e a área de ação da Associação, abrange o Município de Marilena, com sede à Avenida Paraná, 1596, em Marilena, Estado do Paraná e foro na Comarca de Nova Londrina; Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado; Art. 4º - São suas finalidades: a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos; b) Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses; c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e d) Lazer comunitário. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - Art. 5º - São objetivos da associação: a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município; b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade; c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural; d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente; e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município; f) Preservar a imagem cultural e histórica do Município; g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais; h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação; i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico; j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações); l) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; m) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; n) Prestar****



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; o) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e p) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Art. 6º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de: a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas; b) Eventos que a Associação realizar; c) Bens móveis e imóveis legados; d) Contribuições espontâneas; e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos; f) Campanhas e promoções; g) Prestações de serviços; h) Mensalidades de seus Associados; e i) Outras fontes. **§1º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. **§2º** - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS - Art. 7º - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Marilena, serão estes enquadrados como: a) Efetivos; e b) Honorários. **§1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados. **§2º** - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados. **§3º** - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **§4º** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados: a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado; b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação. **Art. 9º** - São Obrigações dos Associados: a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria; b) Obedecer ao estatuto da entidade; c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; g) Desenvolver qualquer tipo de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

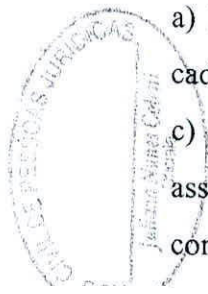
https://infoleg.autenticadepassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce
 União Aires. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) SLEF01250.032359/2018-02 / pg. 50

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

trabalho comunitário, de forma voluntária; e h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. **Art. 10º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. **Art. 11º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim. **§Único** - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral. **CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:** **Art. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Comunitário. **Art. 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. **Art. 14º** - Compete a Assembléia Geral: a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação; b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões; c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular; d) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário; e) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário; f) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e g) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação. **§Único** - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível. **§1º** - A Assembléia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo. **§2º** - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados. **§3º** - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. **Art. 16º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois. **Art. 17º** - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões. **Art. 18º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação. **§1º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo. **§2º** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito. **§3º** - As eleições serão



realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio. **Art. 19º** - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença. **Art. 20º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente. **Art. 21º** - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria. **Art. 22º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos. **Art. 23º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre: a) Reforma dos estatutos; b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração; c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade. **Art. 24º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Vice-Secretário; e) Tesoureiro; e f) Diretor Administrativo. **§Único** - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição. **Art. 25º** - Compete à diretoria: a) Elaborar regimento interno; b) Dirigir e administrar a entidade; c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral; d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada; e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação; f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos; g) Opinar sobre contratos e convênios; h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros, e j) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade; **§Único** - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação. **Art. 26º** - Compete ao Presidente: a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc; c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação. **Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente: a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos. **Art. 28º** - Compete ao Secretário: a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc; b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. **Art. 29º** - Compete ao Vice-Secretário: a) Auxiliar o secretário em todas as suas competências; e b) Substituir o secretário nas suas ausências e/ou impedimentos. **Art. 30º** -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

União Ares: Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643)

SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 52

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

6

Compete ao Tesoureiro: a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual. **Art. 31º** - Compete ao Diretor Administrativo: a) Auxiliar na administração da Associação; e b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados. **Art. 32º** - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **§1º** - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim. **§2º** - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. **CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO - Art. 33º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. **Art. 34º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres. **Art. 35º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes. **Art. 36º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral” O referido é verdade, e dou fé. Eu, Juliana Nunes Coletti, Oficiala, que o digitei e o assino. Nova Londrina, 11 de julho de 2005.

JULIANA NUNES COLETTI
Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ee



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

URL: <https://portal.autenticidade.assinatura.camara.jg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ee> 1250.032359/2018-02 / pg. 53

Ofício Apres. Doc. Ref: as pendências do Ofício (3045643)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2005. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (22/06/2005), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30; BRÁSÍLIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34; JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91; CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68; SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22; e, JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87, com a finalidade de reformular o Estatuto Social da Entidade. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, que convidou a mim, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era cumprir exigências feitas a Associação pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a Entidade pleiteia uma concessão de Radio Comunitária para o Município. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu cópias do ofício 3552/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC do Ministério das Comunicações, o qual exige algumas modificações no Estatuto Social. Após ler o ofício o Senhor Presidente incumbiu-me a distribuir, aos presentes, cópias das reformulações do Estatuto que se encontravam previamente prontos. Foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a reformulação do referido Estatuto Social, cuja íntegra é a seguinte:

‘ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:

- Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Marilena, Estado do Paraná, não sendo remunerados seus Associados e dirigentes, fundada em vinte e um de fevereiro de dois mil e dois (21/02/2002).
- Art. 2º - A jurisdição e a área de ação da Associação, abrange o Município de Marilena, com sede à Avenida Paraná, 1596, em Marilena, Estado do Paraná e foro na Comarca de Nova Londrina.



Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- b) Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
- d) Lazer comunitário.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;
- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

§1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§2º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Marilena, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

§1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados.

§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.



Art. 8º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§Único - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.



Art. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 14º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- d) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- e) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- f) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- g) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

§Único - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

§1º - A Assembléia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo.

§2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

§3º - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 16º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 17º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 18º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

§1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

§2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.



§3º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

Art. 19º - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 21º - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro; e,
- f) Diretor Administrativo.

§Único - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 25º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,



- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.
- j) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;

§Único - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques; balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Vice-Secretário:

- c) Auxiliar o secretário em todas as suas competências; e,
- d) Substituir o secretário nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Art. 32º - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da



comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

§1º - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

Art. 33º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 34º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 36º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, secretário da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.



MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente

CPF n. 039.945.499-30



JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Secretário

CPF n. 586.790.579-91



BRÁSILIO BOVIS

Vice-Presidente

CPF n. 159.107.419-34



CARLOS CESAR DE CARVALHO

Vice-Secretário

CPF n. 857.652.289-68





TABELIONAT DE NOTAS

Avenida Paraná, 1.137 - Bonet (94) 41-1131

Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) a(s) Firma(s) de

Marcos Martins do

Yasamoto

Marilena, de Julho de 2005.

Em Test.º, da Verdade.

Tabellã

Eunice Batista dos Santos
Escrevente Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pt-br.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ee>

Ofício Apres. Doc. Ref: as pendências do Ofício (3045643) SER 01250.032359/2018-02 / pg. 62

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ee

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E
FINALIDADES:

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Marilena, Estado do Paraná, não sendo remunerados seus Associados e dirigentes, fundada em vinte e um de fevereiro de dois mil e dois (21/02/2002).

Art. 2º - A jurisdição e a área de ação da Associação, abrange o Município de Marilena, com sede à Avenida Paraná, 1596, em Marilena, Estado do Paraná e foro na Comarca de Nova Londrina.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
- b) Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
- d) Lazer comunitário.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;



- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;
- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

§1º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§2º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Marilena, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

§1º - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados.



§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§Único - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.



CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE
ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 12º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 14º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- d) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- e) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- f) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- g) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

§Único - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

§1º - A Assembléia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo.

§2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

§3º - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 16º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 17º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.



Art. 18º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

§1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

§2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

§3º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

Art. 19º - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 21º - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro; e,
- f) Diretor Administrativo.

§Único - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 25º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;



- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.
- j) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;

§Único - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Art. 29º - Compete ao Vice-Secretário:

- c) Auxiliar o secretário em todas as suas competências; e,
- d) Substituir o secretário nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.



Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Art. 32º - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

§1º - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

Art. 33º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 34º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 36º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Avenida Paraná, 1.137 - Marilena/PR - CEP: 81.228-000

Bel. Maria do Carmo Ogilvie

Reconheço por Secretário(a) da Associação

Marcos Martins do Nascimento

Marilena, 04 de Julho de 2005

Em Test., da Vereza

Tabellã

Escrevente

Marcos Martins do Nascimento

Marcos Martins do Nascimento

Presidente

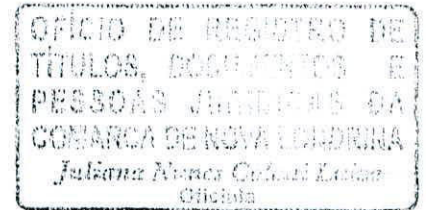
Secretário

Marilena/PR, 22 de junho de 2005.



[Handwritten signature]
José Aparecido da Silva
Secretário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone - Fax (044) 3432-3132 - CEP. 87970-000
JULIANA NUNES COLETTI LUIZE
Oficiala
ADRIANO RODRIGUES DE MELO
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

CERTIFICO que, revendo em Cartório o Livro A, nº 03, de Registro de Pessoas Jurídicas, à(s) folha(s) 128-verso, encontrei o registro da Ata de Reunião, realizada em 20 de janeiro de 2007, cujo protocolo é 9948, de 06 de fevereiro de 2007, o qual possui o seguinte teor:

DÉCIMA AVERBAÇÃO AO REGISTRO TRANSCRITO À FL. 284, SOB NUMERO DE ORDEM 212, DO LIVRO A, Nº 1, DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTE CATRÓRIO, consoante cópia da Ata de Reunião da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, realizada em 20 de janeiro de 2007, apresentada em Cartório em 02 de janeiro de 2007, pelo Sr. Marcos Martins do Nascimento, que fica arquivada neste Ofício. O teor da citada Ata é o seguinte: "Aos Vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e sete (20/01/2007), as nove (09) horas em segunda convocação, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Assumiu a Presidência da assembléia o Sr. Marcos Martins do Nascimento, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação: **CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.** O Sr. Presidente abriu a sessão da assembléia explorando que o motivo de se fazer à devida criação do Conselho Comunitária era para se fazer cumprir o estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Sendo assim o conselho comunitário que tem uma função de observar a programação da rádio, emissora outorgada pelo ministério de comunicação para a exploração de serviço de radiodifusão comunitária observando a questão ética de se deve a uma emissora comunitária e assim, **portanto ficou constituído o Conselho Comunitário com as seguintes entidades do Município de Marilena,** aprovado pela assembléia geral que foi convocada especialmente para este fim: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILENA – CNPJ – 77255842/0001-19, Rua Ivai, 390; ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA – CNPJ – 01.388.753/0001-89, Rua Santa Terezinha, s/nº; APMI –



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício Aires. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) - SLEF01250.032359/2018-02 / pg. 70

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MARILENA - CNPJ - 77.439.543/0001-43, Rua Natal, 801; CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ - CNPJ - 08.220.869/0001-53, Rua Santa Terezinha, s/nº; PARÓQUIA SANTA HELENA DE MARILENA-Paraná - CNPJ - 754.767.960/0019-87, Rua Natal, s/nº; Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim José Aparecida da Silva, pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação".
O referido é verdade e dou fé. Custas: 100,00 VRC - R\$ 10,50. Nova Londrina, **06 de fevereiro de 2007**.
Eu, Adriano Rodrigues de Melo, Escrevente, que o(a) digitei e o(a) assino.


~~ADRIANO RODRIGUES DE MELO~~

Escrevente (Portaria 18/06)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

União Apres. Doc. Ref: as pendências do Ofício (3045643) 01250.032359/2018-02 / pg. 71

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Aos Vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e sete (20/01/2007), as nove (09) horas em segunda convocação, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Assumiu a Presidência da assembléia o Sr. Marcos Martins do Nascimento, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação: Criação do Conselho Comunitário. O Sr. Presidente abriu a sessão da assembléia explorando que o motivo de se fazer à devida criação do Conselho Comunitária era para se fazer cumprir o estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena. Sendo assim o conselho comunitário que tem uma função de observar a programação da rádio, emissora outorgada pelo ministério de comunicação para a exploração de serviço de radiodifusão comunitária observando a questão ética de se deve a uma emissora comunitária e assim, portanto ficou constituído o Conselho Comunitário com as seguintes entidades do Município de Marilena, aprovado pela assembléia geral que foi convocada especialmente para este fim: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena - CNPJ - 77255842/0001-19, Rua Ivaí, 390; Associação de Amigos da Pastoral da Criança - CNPJ - 01.388.753/0001-89, Rua Santa Terezinha, s/nº; APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Marilena - CNPJ - 77.439.543/0001-43, Rua Natal, 801; Centro de Convivência da Terceira Idade vivendo feliz - CNPJ - 08.220.869/0001-53, Rua Santa Terezinha, s/nº; Paróquia Santa Helena de Marilena-Paraná - CNPJ - 754.767.960/0019-87, Rua Natal, s/nº; Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim José Aparecida da Silva, pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.

FINA

Marcos Martins do Nascimento

Marcos Martins do Nascimento
 Presidente
 CPF: nº. 039.945.499-30

Lourival Ambrozio

Lourival Ambrozio
 Vice-Presidente
 CPF: 640.125.309-68

José Aparecido da Silva

José Aparecido da Silva
 Secretário
 CPF: 586.790.579-91

OFICIO DE REGISTRO DE TITULAS DO ... E PESSOAS ... COMERCIAIS ...

SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE ...
 Avenida ...
 BMW 71498

Reconheço por Semelhante (s) a(s) Firma(s) de *Marcos Martins do Nascimento*
 Marilena, 20 de Janeiro de 2007
 Em Test. *Marcos Martins do Nascimento*
Marcos Martins do Nascimento

Marcy Ogibowski Eger
 Escr. Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Carlos César de Carvalho
Vice Secretário
CPF: 857.652.289-68

3

Valter Celeste Silva
Tesoureiro
CPF: 3.718.879-6

Francisco Martins do Nascimento
Diretor administrativo
CPF: 3.718.878-6

Francisco Martins do Nascimento





PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

/ CERTIFICADO, atendendo a pedido verbal de

pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-2, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 141 e à margem do registro nº 212, verifiquei constar a averbação do teor seguinte: "AVERBAÇÃO Nº 212/04: Consoante cópia da Ata de Alteração e reformulação do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, realizada no dia 28.10.2004, apresentada em Cartório nesta data, pelo Sr. Marcos Martins do Nascimento, a qual fica aqui arquivada, passando a vigorar a seguinte redação: DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO: Denomina-se "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA", tendo como finalidade: Realizar estudos, conferências palestras culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena; Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade; Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural; Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente; Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do município; Preservar a imagem cultural e histórica do município; Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais; Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação; Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artísticos; e Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações), com sede na Avenida Paraná, nº 1.596, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, centro, na cidade de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e sua duração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticadaassinatura/comarca/leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Açres: Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) SLEF01250.032359/2018-02 / pg. 74

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

será por tempo indeterminado. DA ADMINISTRAÇÃO: A associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, cabendo ao presidente administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação. DA REFORMA DOS ESTATUTOS: Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço). DAS RESPONSABILIDADES: Os associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação. DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO: Em caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, os bens patrimoniais da entidade serão doados a entidades congêneres. DIRETORIA ATUAL: (permanece inalterada). Foi apresentante da documentação, o Sr. Paulo Sérgio Vieira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na cidade de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Custas: 150,00 VRC. R\$ 10,50. Eu, Salete Filomeno Slaviero – Escrevente, que o digitei, imprimi e assino. Nova Londrina, 18 de Novembro de 2004. Eu, Salete Filomeno Slaviero, Escrevente, que o escrevi e subscrevo. (a), Salete Filomeno Slaviero.”

Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido a mim feito.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 18 de Novembro de 2004.

SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA", REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2004, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2004. Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (28/10/2004), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Marilena e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se os seguintes associados: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30; BRÁSÍLIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34; JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91; CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68; SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22; JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87, com a finalidade de alterar o estatuto social da entidade. Assumiu a presidência da Assembléia, o Sr. Marcos Martins do Nascimento, que convidou a mim, José Aparecido da Silva, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a reformulação do estatuto social da entidade, por conta de exigência feita pelo Ministério das Comunicações através do ofício n. 14405/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14 de outubro de 2004, uma vez que a entidade está no pleito da concessão do canal de rádio comunitária disponível para o município. Foi passado aos presentes cópias do ofício que após exaustivos debates foram votadas as alterações e a reformulação do estatuto que aprovada por unanimidade passa a vigorar com a seguinte redação:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

ESTATUTO SOCIAL

ART. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de fevereiro de 2002 (vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dois), com prazo de duração indeterminado, com endereços na Av. Paraná, 1.596, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, Centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Marcos Martins do Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Ares: Doc: Ref: as pendências do ofício (3049643) S2F01250.032359/2018-02 / pg. 76

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ART. 2º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é destinada especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Marilena, com os seguintes objetivos:

- a) Realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena;
- b) Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico; e,
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações).

ART. 3º - O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é constituído por número ilimitado de sócios, sendo pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede, neste Município, admitidos pela Assembléia Geral e enquadrados em uma das seguintes categorias:

- a) Efetivos;
- b) Honorários; e,
- c) Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, que desejam associar-se a Entidade e tenham seu ingresso aprovado pela Assembléia Geral. Terão direito a voz, voto e serem votados.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e ser votado.

Parágrafo 3º - Os sócios terão direito de participar das chapas para escolha da diretoria, poderão participar das assembleias e promoções da Associação.

Marcos Martins do Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticadassinatura/camara_leg_br/e690e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



e690e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parágrafo 4º - Os sócios têm o dever de zelar pelo patrimônio da Entidade, vem como cuidar dos bens que a Associação vir a adquirir e também os deverão colaborar nos eventos promovidos pela Associação.

Parágrafo 5º - Os sócios contribuirão subsidiariamente, dentro das suas possibilidades através de mensalidade estipulada pela diretoria.

Parágrafo 6º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 7º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Parágrafo 8º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo 9º - O quadro de pessoal será constituído de ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros.

ART. 4º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação serão compostos através de:

- a) Contribuições de sócios;
- b) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Campanhas e promoções;
- e) Prestações de serviços; e,
- f) Outras fontes.

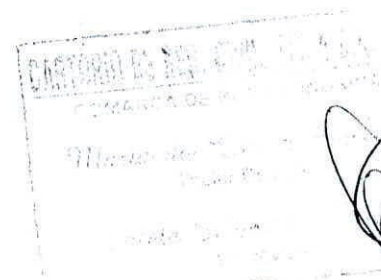
ART. 5º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro; e,
- f) Diretor Administrativo.

ART. 6º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidos pela associação;
- b) Gerir os recursos da associação no cumprimento de seus objetivos;
- c) Opinar sobre contratos e convênios;
- d) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela assembléia geral;
- e) Nomear diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da associação;

Marcos Martins do Nascimento



- f) Eleger e empossar membros da diretoria em caso de vacância de cargos; e,
- g) Convocar assembléia geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à associação.

ART. 7º - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

ART. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 9º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e assembléia geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

ART. 10º - Compete ao Vice-Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o secretário, o tesoureiro e o diretor administrativo em seus impedimentos.

ART. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, junto com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da associação, prestando conta das atividades financeiras na assembléia geral anual.

ART. 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da associação; e,

apreciar martin do Nascimento

[Assinatura]

es00e8ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



- b) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados.

ART. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Alterar ou reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais sócios da entidade.

Parágrafo 2º - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 3º - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Avaliação e prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo 4º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Parágrafo 5º - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

Parágrafo 6º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

- a) A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo; e,
- b) As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 7º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

- a) Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Marcos Martins do Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/e600e8ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Aires. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) SERF01250.032359/2018-02 / pg. 80

SECRETARIA DE GOV. E DOCUMENTOS
GOVERNIA - RR

Marcos
2500e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parágrafo 8º - Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 14º - O mandato da diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de trinta dias, contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

Parágrafo 2º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a associação.

ART. 15º - A diretoria poderá criar departamento que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

ART 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, para eleições da diretoria.

ART. 17º - O Conselho Comunitário é composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade de Marilena, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro - O objetivo do conselho comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será constituído somente após Entidade ter sido outorgada pelo Ministério das Comunicações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ART 18º. - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, somente poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão de dois terços de seus associados manifestamente em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim;
- b) Em Caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, os bens patrimoniais da entidade serão doados a entidades congêneres.

Marcos Martins do Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadassinatura.camara.br/ef00e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce
União Ares: Doc: Ref: as pendências do Ofício (3049643) SERO1250.032359/2018-02 / pg. 81

ef00e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ART. 19º - O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da assembléia geral, atendendo convocação da diretoria ou de um terço de seus associados.

ART. 20º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela assembléia geral.”

Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu (assinatura) JOSÉ APARECIDO DA SILVA, secretário da assembléia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes. (assinaturas) MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO; BRÁSILIO BOVIS; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; CARLOS CESAR DE CARVALHO; SOLANGE FERREIRA DA COSTA; JAIRO FERREIRA LIMA.”

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral de Reformulação do Estatuto Social da “Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena”, realizada em 28 de outubro de 2004, lavrada no livro próprio n.º 1.



Marcos Martins do Nascimento

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Assembléia

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Secretário da Assembléia

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua da Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448-1151
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular
Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de
Marcos Martins do Nascimento
de *103* de *Novembro* de *2004*
Em Test.º, *103* de *Novembro* de *2004*
da Verdade.
Tabellia *Eunice Batista dos Santos*

CARTÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE NOVA LIBERDADE - PR
Maria do Carmo Ogibowski
Titular do Tabelião
Selene Filomena Silva
Escriturante

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

ESTATUTO SOCIAL

ART. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de fevereiro de 2002 (vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dois), com prazo de duração indeterminado, com endereços na Av. Paraná, 1.596, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, Centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

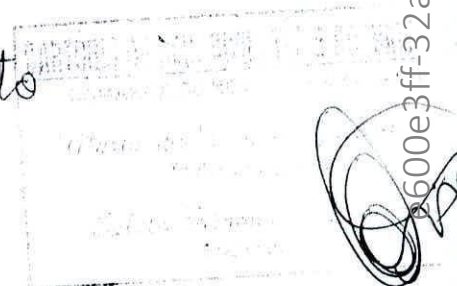
ART. 2º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é destinada especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Marilena, com os seguintes objetivos:

- a) Realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude da cidade de Marilena;
- b) Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação.
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e do gosto artístico; e,
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações).

ART. 3º - O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é constituído por número ilimitado de sócios, sendo pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede, neste Município, admitidos pela Assembléia Geral e enquadrados em uma das seguintes categorias:

- a) Efetivos;
- b) Honorários; e,
- c) Conselho Comunitário.

Marcelo Martins do Nascimento



Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, que desejam associar-se a Entidade e tenham seu ingresso aprovado pela Assembléia Geral. Terão direito a voz, voto e serem votados.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e ser votado.

Parágrafo 3º - Os sócios terão direito de participar das chapas para escolha da diretoria, poderão participar das assembleias e promoções da Associação.

Parágrafo 4º - Os sócios têm o dever de zelar pelo patrimônio da Entidade, vem como cuidar dos bens que a Associação vir a adquirir e também os deverão colaborar nos eventos promovidos pela Associação.

Parágrafo 5º - Os sócios contribuirão subsidiariamente, dentro das suas possibilidades através de mensalidade estipulada pela diretoria.

Parágrafo 6º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo 7º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

Parágrafo 8º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo 9º - O quadro de pessoal será constituído de ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros.

ART. 4º - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação serão compostos através de:

- a) Contribuições de sócios;
- b) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Campanhas e promoções;
- e) Prestações de serviços; e,
- f) Outras fontes.

ART. 5º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;



Marcos Martins do Nascimento



- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro; e,
- f) Diretor Administrativo.

ART. 6º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidos pela associação;
- b) Gerir os recursos da associação no cumprimento de seus objetivos;
- c) Opinar sobre contratos e convênios;
- d) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela assembléia geral;
- e) Nomear diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da associação;
- f) Eleger e empossar membros da diretoria em caso de vacância de cargos; e,
- g) Convocar assembléia geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à associação.

ART. 7º - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.;
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

ART. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 9º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e assembléia geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

Marcos Martins do Nascimento



ART. 10º - Compete ao Vice-Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o secretário, o tesoureiro e o diretor administrativo em seus impedimentos.

ART. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, junto com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da associação, prestando conta das atividades financeiras na assembléia geral anual.

ART. 12º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados.

ART. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Alterar ou reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais sócios da entidade.

Parágrafo 2º - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

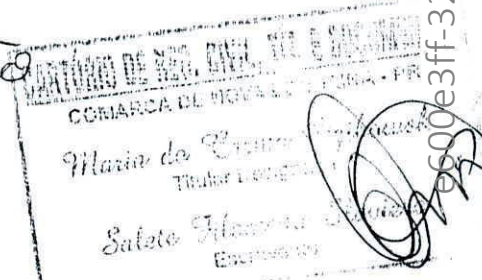
Parágrafo 3º - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Avaliação e prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo 4º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Parágrafo 5º - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

Marcos Martins de Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticadassinatura.com.br/ef600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/1250.032359/2018-02-7 pg. 86

ef600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parágrafo 6º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

- a) A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo; e,
- b) As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 7º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

- a) Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Parágrafo 8º - Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART. 14º - O mandato da diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de trinta dias, contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

Parágrafo 2º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a associação.

ART. 15º - A diretoria poderá criar departamento que achar conveniente e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

ART 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, para eleições da diretoria.

ART. 17º - O Conselho Comunitário é composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade de Marilena, tais como associações

Marco Antonio do Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Aires. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643) SLEF01250.032359/2018-02 / pg: 87

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro – O objetivo do conselho comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo – O Conselho Comunitário será constituído somente após Entidade ter sido outorgada pelo Ministério das Comunicações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ART 18º. - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, somente poderá ser dissolvida:

- a) Por decisão de dois terços de seus associados manifestamente em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim;
- b) Em Caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, os bens patrimoniais da entidade serão doados a entidades congêneres.

ART. 19º - O presente estatuto poderá ser alterado ou modificado e reformado parcialmente ou integralmente por ocasião e aprovação da assembléia geral, atendendo convocação da diretoria ou de um terço de seus associados.

ART. 20º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela assembléia geral.

Marilena/PR, 28 de outubro de 2004



Marcos Martins do Nascimento
Marcos Martins do Nascimento
Presidente

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva
Secretário



TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448-1151
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de *Marcos Martins do Nascimento*
Marilena, 03 de Novembro de 2004
Em Test. de *[Signature]* da Verdade.
Tabellã *[Signature]*

FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AZC38469

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nova Londrina - Paraná
Registro N.º 9.209 - do L.A-1
N.º 212104 - do L.A-2-P
Lote 18 de 11
2004

SALETE FILOMENO SLAVIERO
Escrituras

9209
11
212104
18 de 11
2004





PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICADO, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-2, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 141 e à margem do registro nº 212, verifiquei constar a averbação do teor seguinte: "AVERBAÇÃO Nº 212/03: Consoante cópia da Ata de Alteração de Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, realizada no dia 02.08.2004, apresentada em Cartório nesta data, pelo Sr. Marcos Martins do Nascimento, a qual fica aqui arquivada. Os Artigos a seguir passam a vigorar com o seguinte texto: **Art. 13º** – No parágrafo 3º, letra "a", consta o seguinte: Prestação de contas da Associação, que passou a constar o seguinte: "**Avaliação e prestação de contas da Associação**". Acrescentando o parágrafo 8º, que diz o seguinte: "**Para a destituição dos administradores e alteração do estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes**". O referido é verdade e dou fé. Custas: 150,00 VRC. R\$ 10,50. Nova Londrina, 30 de agosto de 2004. Eu, Salete Filomeno Slaviero, Escrevente, que o escrevi e subscrevo. (a), Salete Filomeno Slaviero."

Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido a mim feito.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 30 de agosto de 2004


SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, fundada em 21/02/2002 (vinte um dias de fevereiro de dois mil e dois), registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Marilena, Estado do Paraná, sob número 212, no livro A-1, em data de 22 de fevereiro de 2002, em Assembléia Geral Extraordinária realizada aos dois dias do mês de agosto de dois mil e quatro (02/08/2004), conforme consta em ata, aprovou as seguintes alterações em seu estatuto:

Os parágrafos do artigo 13º a seguir passam a vigorar com o seguinte texto:

ART. 13º - (...)

Parágrafo 3º - (...)

- a) Avaliação e prestação de contas da Associação;
(...)

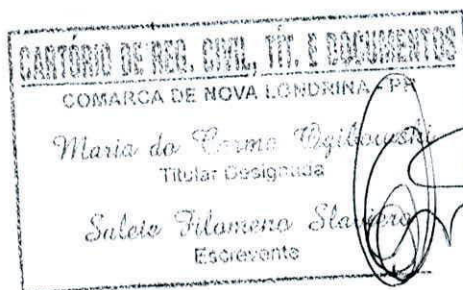
Parágrafo 8º - Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Marilena/PR, 10 de agosto de 2004.

PIRMA

Marcos Martins do Nascimento
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499-30
Presidente

Jose Aparecido da Silva
JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579-91
Secretário



TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (41) 448-1131
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por assinatura(s) e(s) Firma(s) de Marcos Martins do Nascimento

Marilena, 19 de Agosto de 2004
Em Test.º da Verdade,
Tabelião



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

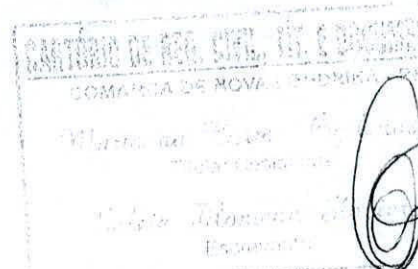
CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA", REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2004, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2004. Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (02/08/2004), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Marilena e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se os seguintes associados: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30; BRÁSÍLIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34; JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91; CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68; SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22; JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87, com a finalidade de alterar o estatuto social da entidade. Assumiu a presidência da Assembléia, o Sr. Marcos Martins do Nascimento, que convidou a mim, José Aparecido da Silva, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a alteração do estatuto social da entidade, por conta de exigência feita pelo Ministério das Comunicações através do ofício n. 12845/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 19 de junho de 2004, uma vez que a entidade está no pleito da concessão do canal de rádio comunitária disponível para o município. As exigências são: 1) Inclusão do termo: Avaliação na letra "A" do parágrafo 3º do artigo 13º; 2) Inclusão de um parágrafo no artigo 13º em que conste: "Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes". Após a explicação, o Sr Presidente distribuiu cópias do ofício e do estatuto aos presentes, que após exaustivos debates foram votadas as alterações nos artigos, aprovadas por unanimidade e passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 13º - (...)

Parágrafo 3º - (...)

- a) Avaliação e prestação de contas da Associação;
(...)



600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Parágrafo 8º - Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes."

Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu (assinatura) JOSÉ APARECIDO DA SILVA, secretário da assembléia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes. (assinaturas) MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO; BRÁSILIO BOVIS; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; CARLOS CESAR DE CARVALHO; SOLANGE FERREIRA DA COSTA; JAIRO FERREIRA LIMA."

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral de Alteração do Estatuto Social da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena", realizada em 02 de agosto de 2004, lavrada no livro próprio n.º 1.

PIRMA

Marcos Martins do Nascimento

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Assembléia

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Secretário da Assembléia

REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS
Nova Londrina - Paraná

Protocolo N.º 9.153 de L.º A-1
N.º 218103 - do L.º A-2
Data Londrina, 30 de Agosto de 2004

SALETE FILOMENO SLAVIERO
Escritora

Cartório de REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
FUNARPEN COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC DE PESSOAS JURIDICAS ANH82959
Marta de Carmo Ogibowski
Titular Designada
Filomeno Slaviero
Escritor

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (41) 443-1151
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por este campo(s) à(s) firma(s) de
Marcos Martins do Nascimento

Marilena, 19 de Agosto de 2004
Em Test.º, Presente da Verdade.

Tabelliã *Flamora*

Lei: 10.226 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
NOTA Nº
AUU62063
Escritor



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA**

PRESIDENTE: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30;

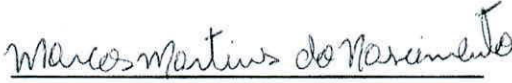
VICE-PRESIDENTE: BRASÍLIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34;

SECRETÁRIO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91;

VICE-SECRETÁRIO: CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68;

TESOUREIRO: SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87;


Marcos Martins do Nascimento
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ILMO(A) SR(A) TITULAR DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR.

REQUERIMENTO

Eu, MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, vem mui respeitosamente através deste requerer o Registro e Arquivamento da Sua Alteração do Estatuto e Ata no Livro "A" do registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Lei 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116 inc. I. Seguem documentos exigidos por lei.

Certo da atenção que lhe é peculiar.

N. termos

P. deferimento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nova Londrina - Paraná

Protocolação N. 9.153- de L. A-1
de 21/03 de L. A-2
Data de emissão 30 de agosto de 2004

SALETE FILOMERO SLAVIERO
Escrivente

Marilena/PR, 02 de agosto de 2004.



Marcos Martins do Nascimento
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499-30
Presidente

CARTÓRIO DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR

Maria da Carmo Ogibowski
Titular Designada

Salette Filomero Slaviero
Escrivente

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448-1151
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de
Marcos Martins do Nascimento

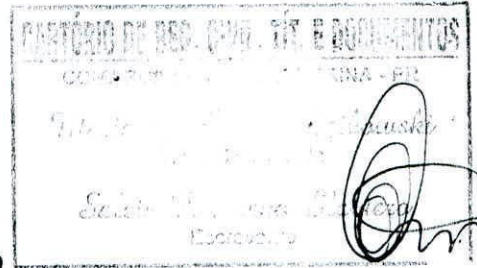
Marilena, 19 de agosto de 2004

Em Test.º *[Assinatura]* da Verdade

Tabelião



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

/CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de

pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-2, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 134vº e à margem do registro nº 212, verifiquei constar a averbação do teor seguinte: "AVERBAÇÃO Nº 212/02: Consoante cópia da Ata da Assembléia Geral de Alteração do Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, datada de 28.05.2004, apresentada em Cartório, pelo Sr. Marcos Martins do Nascimento, a qual fica arquivada neste Cartório, os artigos e parágrafos a seguir passam a vigorar com o seguinte texto: **Artigo 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo 1º** - Compete a Assembléia Geral: a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário; b) Alterar ou reformar o estatuto na forma regular; c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação e d) Demitir e/ou excluir um ou mais sócios da entidade. **Parágrafo 2º** - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente. **Parágrafo 3º** - A Assembléia reunir-se-á para: a) Prestação de contas da Associação; b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões; c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e, d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação. **Parágrafo 4º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois. **Parágrafo 5º** - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo dos discordantes ou ausentes. **Parágrafo 6º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticadassinatura.com.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/1250.032359/2018-02 / pg. 95

União Ares: Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível. a) A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo. B) As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 7º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação. A) Havendo empate entre dois candidatos, o mais velhos será declarado eleito. **Artigo 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, para eleição da diretoria. O referido é verdade e dou fé. Custas: 150,00 VRC. R\$ 15,00. Nova Londrina, 14 de junho de 2004. Eu, Salete Filomeno Slaviero, Escrevente, que o escrevi e subscrevo. (a), Salete Filomeno Slaviero.”

Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido a mim feito.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 14 de Junho de 2004.

SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício Apres. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3043643) SERP01250.032359/2018-02 / pg. 96

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA", REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2004, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2004. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro (28/05/2004), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Marilena e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se os seguintes associados: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30; BRÁSÍLIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34; JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91; CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68; SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22; JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87, com a finalidade de alterar o estatuto social da entidade. Assumiu a presidência da Assembléia, o Sr. Marcos Martins do Nascimento, que convidou a mim, José Aparecido da Silva, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a alteração do estatuto social da entidade, por conta de exigência feita pelo Ministério das Comunicações através do ofício n. 5366/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 17 de maio de 2004, uma vez que a entidade está no pleito da concessão do canal de rádio comunitária disponível para o município. As exigências são: 1) Inclusão no estatuto da entidade dispositivo de forma a constar a atual determinação do código civil brasileiro de como irá se portar a Assembléia Geral, suas atribuições, direitos e deveres; 2) Alteração nos artigos 13º e 16º da expressão: "por 1/3 (um terço dos associados), de forma a constar: "1/5 (um quinto)". Após a explicação, o Sr Presidente distribuiu cópias do ofício e do estatuto aos presentes, que após exaustivos debates foram votadas as alterações nos artigos, aprovadas por unanimidade e passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Compete a Assembléia Geral:

**REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS**

Nova Londrina - Paraná

Protocolação N. 9.092 de L.A-1
Fl. 242/02 - de L.A-2 - Pg. 14 de junho 2004

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

OFÍCIO DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PR

Marcos Martins do Nascimento
Presidente

Salvador de Oliveira
Escriturário

te, após conferência com original.

Ofício Arq. Doc. Ref. as pendências do Ofício (3049643)



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Alterar ou reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais sócios da entidade.

Parágrafo 2º - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 3º - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo 4º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Parágrafo 5º - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

Parágrafo 6º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

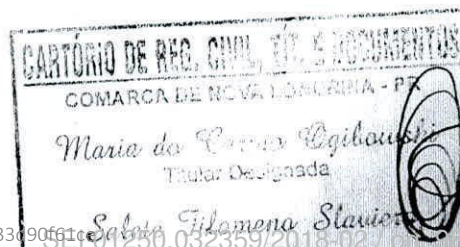
a) A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

b) As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 7º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

a) Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

ART 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, para eleições da diretoria."



Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu (assinatura) JOSÉ APARECIDO DA SILVA, secretário da assembléia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes. (assinaturas) MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO; BRÁSILIO BOVIS; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; CARLOS CESAR DE CARVALHO; SOLANGE FERREIRA DA COSTA; JAIRO FERREIRA LIMA."

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral de Alteração do Estatuto Social da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena", realizada em 28 de maio de 2004, lavrada no livro próprio n.º 1.



Marcos Martins do Nascimento

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Assembléia

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Secretário da Assembléia

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO

Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448.1111

Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de

Marcos Martins do Nascimento

Marilena, 04 de Junho de 2004

Em Test., *Eucreta* da Verdade.

Tabellã

Eunice Batista dos Santos
Escr. Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura-compara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Ares: Doc. Ref. as pendências do Ofício (304964) SLP01250.032359/2018-03

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, fundada em 21/02/2002 (vinte um dias de fevereiro de dois mil e dois), registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Marilena, Estado do Paraná, sob número 212, no livro A-1, em data de 22 de fevereiro de 2002, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/05/2004 (vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatro), conforme consta em ata, aprovou as seguintes alterações em seu estatuto:

Os Artigos e parágrafos a seguir passam a vigorar com o seguinte texto:

ART. 13º - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Alterar ou reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais sócios da entidade.

Parágrafo 2º - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

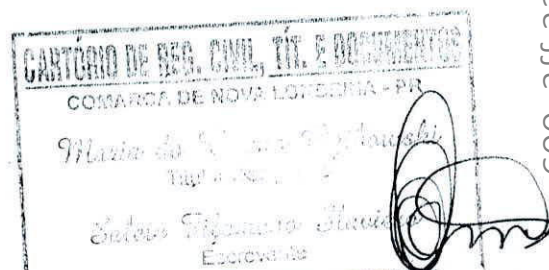
Parágrafo 3º - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

Parágrafo 4º - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

Parágrafo 5º - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

Parágrafo 6º - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.



- a) A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.
- b) As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

Parágrafo 7º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

- a) Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

ART 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de junho para aprovação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela maioria da diretoria, ou 1/5 (um quinto) de seus associados e no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, para eleições da diretoria.

Marilena/PR, 27 de maio de 2004.

FIRMA

Marcos Martins do Nascimento
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
 CPF: 039.945.499-30
 Presidente

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 CPE: 586.790.579-91
 Secretário

Cartório de Reg. Civil, Tit. e Documentos
 COMARCA DE NINA LOI E SILVA - PR
Marcos Martins do Nascimento
Secretário

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448-1150
 Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de
Marcos Martins do Nascimento
 AT63727



Marilena, *04* de *Junho* de *2004*
 Em Test.º, *de* *Verdade*.
Tabella

Eunice Batista dos Santos
 Escr. Substituta



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
MARILENA**

PRESIDENTE: MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado à chácara São Francisco, Município de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 039.945.499-30;

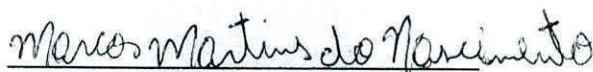
VICE-PRESIDENTE: BRÁSILIO BOVIS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua José Mantuani, 1271, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 159.107.419-34;

SECRETÁRIO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, secretário executivo, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 586.790.579-91;

VICE-SECRETÁRIO: CARLOS CESAR DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Santos, 1196, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 857.652.289-68;

TESOUREIRO: SOLANGE FERREIRA DA COSTA, brasileira, funcionária pública, solteira, residente e domiciliado à chácara Santo Antônio, s/n, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 017.242.969-22;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JAIRO FERREIRA LIMA, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, 855, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF n. 413.719.339-87;


Marcos Martins do Nascimento
Presidente



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Rua Ivaí, n.º 390, Centro, CEP: 87960-000, Marilena – PR
CNPJ: 04.906.370/0001-43

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 28/05/2004

Marcos Martins do Nascimento

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

Brasílio Bovis

BRASÍLIO BOVIS

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Carlos Cesar de Carvalho

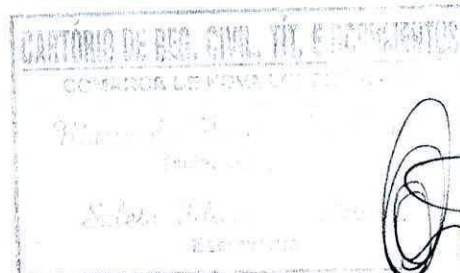
CARLOS CESAR DE CARVALHO

Solange Ferreira da Costa

SOLANGE FERREIRA DA COSTA

Jairo Ferreira Lima

JAIRO FERREIRA LIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d04-8c3f-7d33d90f61ce> 01250.032359/2018-02 / pg. 103

União Apres. Doc. Ref: as pendências do ofício (3049643)

e600e3ff-32a3-4d04-8c3f-7d33d90f61ce



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

/CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo, o livro A-2, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele às folhas 58 e à margem do registro nº 212, verifiquei constar a averbação do teor seguinte: "AVERBAÇÃO Nº 212/01: Consoante cópia da Ata da Associação Comunitária de Comunicações e Cultura de Marilena, realizada em data de 18.07.2003, apresentada em Cartório, pelo Sr. Marcos Martins, a qual fica arquivada neste Cartório, os artigos e parágrafos a seguir passam a vigorar com o seguinte texto: Artigo 2º, X: Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações); Artigo 3º: O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é constituído por número ilimitado de sócios, sendo pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede, neste Município, admitidos pela Assembléia Geral e enquadrados em uma das seguintes categorias: a)- Efetivos e b)- Honorários; Parágrafo 1º: Sócios efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade e tenham seu ingresso aprovado pela Assembléia geral. Terão direito a voto e serem votados; Parágrafo 2º: Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados; Artigo 17º, II: Em caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a entidades congêneres. O referido é verdade e dou fé. Custas:- 150,00 VRC. R\$ 10,50. Nova Londrina, 08 de agosto de 2003. Eu, Salete Filomeno Slaviero, Escrevente, que o escrevi e subscrevo. (a), Salete Filomeno Slaviero."

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/1250.032359/2018-02 / pg. 104

Ordo Apres. Doc. Ref: as pendências do ofício (3049643)

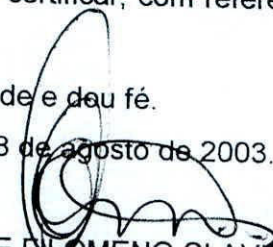
SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 104

a mim feito.

Era o que tinha a certificar, com referência ao pedido

O referido é verdade e dou fé.

Nova Londrina, 08 de agosto de 2003.


SALETE FILOMENO SLAVIERO

Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

União Apres. Doc. Ref: as pendências do Ofício (3049649)

SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 105

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e três (18/07/2003), as nove (9) horas em segunda convocação, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Assumiu a presidência da assembléia o Sr. MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, Presidente, para tratar do seguinte, conforme edital de convocação: Alteração Estatutária; O Sr. Presidente abriu a sessão da assembléia explanando que o motivo de se fazer uma alteração dava-se por exigências do Ministério das Comunicações, o qual exige que se mude o artigo 17º, item II o qual indica o destino do patrimônio da entidade em caso de dissolução que deve ser destinado a entidades congêneres; Alteração do Item X no artigo 2 o qual especifica a execução do serviço de radiodifusão comunitária com permissão dos órgãos competentes, da palavra serviços para serviço e Exclusão no artigo 3, parágrafos 1º e 2º da anuência da diretoria para admissão de novos associados, e especificação no caput de quem pode se associar. O Sr. Presidente sugeriu uma votação por aclamação, para aprovar a alteração do Estatuto, a qual foi votada e aprovada por unanimidade. Para constar lavra-se a presente ata que vai assinada por mim José Aparecido da Silva, pelo Sr. Presidente e demais membros da Associação.


MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
 Presidente
 CPF: 039.946.499-30


BRASILIO BÓVIS
 Vice-Presidente
 CPF: 159.107.419-34


JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 Secretário
 CPF: 586.790.579-91


CARLOS CESAR DE CARVALHO
 Vice-Secretário
 CPF: 857.652.289-68


SOLANGE FERREIRA DA COSTA
 Tesoureira
 CPF: 017.242.969-22


JAIRO FERREIRA LIMA
 Diretor Administrativo
 CPF: 413.719.339-87

CARTÓRIO DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
 COMARCA DE NOVA LONDRINA, SELV. DE AUTENTICIDADE REGISTRAL
 Nº ACC02413
 Maria do Carmo Ogibowski
 Titular Designada
 Salete Filomeno Stavero
 Escrivente

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL
 Nº ALLO9355
 Nº NOTARIAL ALLO9355
 Nº substituta

Paraná, 1.137 - Fone: (44) 448-1151
 Maria do Carmo Ogibowski - Titular
 Retenção por Semelhança(s) à(s) Firma(s)
 Marcos Martins do Nascimento
 05 de Agosto de 2003
 em Test: Jairo Ferreira Lima
 Jairo Ferreira Lima
 Tabela
 União dos Santos
 Escr. Substituta

ALGOSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Nº 8.780 de L.A-1
 Nº 01211 de L.A-2-P
 08 de agosto 2003



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61e6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, fundada em 21/02/2002 (vinte um dias de fevereiro de dois mil e dois), registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Marilena, Estado do Paraná, sob número 212, no livro A-1, em data de 22 de fevereiro de 2002, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2003 (dezoito de julho de dois mil e três), conforme consta em ata, aprovou as seguintes alterações em seu estatuto:

Os Artigos e parágrafos a seguir passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2 – (..)

- X. Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);

Art. 3 – O quadro social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de MARILENA, é constituído por número ilimitado de sócios, sendo pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede, neste Município, admitidos pela Assembléia Geral e enquadrados em uma das seguintes categorias:

- a) Efetivos;
- b) Honorários.

Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade e tenham seu ingresso aprovado pela Assembléia Geral. Terão direito a voto e serem votados.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de MARILENA e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

ART. 17º - (..)

- II. Em Caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de MARILENA, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a entidades congêneres.

Marilena/PR, 18 de julho de 2003.

 *Marcos Martins do Nascimento*
MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 039.945.499-30
Presidente


JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF: 586.790.579-91
Secretário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33db0f61ce>

Ordo Apres. Doc. Rel. as pendências do ofício (3049643) SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 107

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33db0f61ce



TABELIÃO DE NOTAS E RELEVOS CIVIL

Avenida Paraná, 1.137 - Fone: (41) 448-1151
Bel. Maria do Carmo Ogibowski - Titular

Reconheço por Semelhança(s) à(s) Firma(s) de
Marcos Martins do Carmo

.....
Marilena, *03* de *Outubro* de *2003*

Em Test. *de* *Verdade* da Verdade.
.....
Tabela

Eunice Batista dos Santos
Escr. Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R,
Bairro Zona Cívico-Administrativa - (61) 2027-6000
CEP: 70044-900 - Brasília – DF.

Correios AR MP **SEDEX**
FC092838 PESO (kg) 0,444
DV/92187020 5 BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> as pendências do ofício (3049643)

(SEI 01250.032359/2018-02 / pg. 109)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena – Paraná
Rua Recife, 1515, Centro.
CEP: 87960-000
Marilena - Paraná

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> as pendencias do oficio (3049643)

SEI 01250-032359/2018-02 / pg. 110

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
CNPJ: 04.906.370/0001-43

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:03 do dia 12/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=04906370000143>

<https://anoteleg-autenticadadeassinatura.dgcanatel.leg.br/eb00e91f-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 24

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=04906370000143>

<https://anatel.sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=04906370000143>

Certidão OND Anatel (31/7/2018)

SEI 93906-049346/2015-46 / pg. 25

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.906.370/0001-43

Certidão nº: 153712029/2018

Expedição: 12/07/2018, às 11:44:33

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE M A R I L E N A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.906.370/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Certidão CNCD TST (344669)

SEI 55900.049540/2015-46 / pg. 26

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO** (Título Eleitoral: 067066330604), (CPF: 039.945.499-30) é **PRESIDENTE MUNICIPAL** (exercício: 21/06/2017 a 22/06/2019) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal
Vigência:	Início: 21/06/2017 Final: 22/06/2019
Código de Validação:	NvfruB6t0aKYRW4v38tvjf6D+vl=
Certidão emitida em:	12/07/2018 12:10:59

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 27



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA** (Título Eleitoral: **056655170671**), (CPF: **960.026.469-49**) é **VICE-PRESIDENTE MUNICIPAL** (exercício: **21/06/2017 a 22/06/2019**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal
Vigência:	Início: 21/06/2017 Final: 22/06/2019
Código de Validação:	IW4ARj1L5MlpxXJf0EhL+ns3rY=
Certidão emitida em:	12/07/2018 15:09:01

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

se.jus.br/sgip3-consulta/certidao/membro?id=3543418&cpf=96002646949&idOrgao=225425

União Virtual Executiva Partido Político S Alcidos (9149420)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 28

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS** (Título Eleitoral: 013909681910), (CPF: 032.389.929-37) é **SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DOS NEGROS** (exercício: 21/06/2017 a 22/06/2019) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal
Vigência:	Início: 21/06/2017 Final: 22/06/2019
Código de Validação:	qgp5ABUElino4wjRyRNII15riVg=
Certidão emitida em:	12/07/2018 15:13:55

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[se.jus.br/sqip3-consulta/certidao/membro?id=3543421&cpf=03238992937&idOrgao=225425](http://www.tse.jus.br/sqip3-consulta/certidao/membro?id=3543421&cpf=03238992937&idOrgao=225425)

Órgão Partidário: Executivo Partido Partido Edilson (0149443) TSE 53900.049340/2015-46 / pg. 29

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



JUSTIÇA ELEITORAL CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS** (Título Eleitoral: 083970710612), (CPF: 078.000.729-83) é **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) ASSUNTOS MUNICIPAIS** (exercício: 21/06/2017 a 22/06/2019) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal
Vigência:	Início: 21/06/2017 Final: 22/06/2019
Código de Validação:	HxylE4GfaPBjBgBOXo3mouUC5QI=
Certidão emitida em:	12/07/2018 14:59:14

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

se.jus.br/sgip3-consulta/certidao/membro?id=3543425&cpf=07800072983&idOrgao=225425

Idade: 10/07/2018 14:59:14 - Assentamento: 083970710612 - CPF: 078.000.729-83 - Título: ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS - Cargo: SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) ASSUNTOS MUNICIPAIS - Partido: PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - Município: MARILENA - PR - UF: PR - Data de Emissão: 12/07/2018 14:59:14

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 30

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Suplentes

Suplentes de vereadores - MARILENA PR - Legislatura 2017-2020

WhatsApp

Em seguida temos a listagem dos suplentes de vereador eleitos para o período de 2017 a 2020. Para informações completas sobre os candidatos com prestação de contas, propostas e demais dados clique nas fotografias.

Sobre a suplência assim dispõe o Código Eleitoral:

Art. 112. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

Lei nº 7.454/1985, art. 4º, in fine: o disposto neste artigo aplica-se também à coligação partidária.

I - os mais votados sob a mesma legenda e não

eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos;

II - em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

Parágrafo único. Na definição dos suplentes da representação partidária, não há exigência de votação nominal mínima prevista pelo art. 108.

Parágrafo único com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 13.165/2015.

Suplentes de vereador MARILENA PR - eleitos para a legislatura 2017-2020

ADRIANA SANTANA

(ADRIANA SANTANA) 

| VEREADOR | PSL | NÚMERO 17222 | A FORÇA (PP / PSL / SD)

| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO |

NATURAL DE MARILENA | IDADE: 40 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS DADOS**

SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral

06

Qtde. de votos

27

Resultado

SUPLENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena PR - Município de Marilena - PR - 528-432-1

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 31

ADRIANA SÃO JOÃO**(ADRIANA SÃO JOÃO)** ⓘ| VEREADOR | **PSD** | **NÚMERO 55555** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 44 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 800.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	28	
Total	28	SUPLENTE

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA**(ZÉ BÉTIO)** ⓘ| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12345** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 42 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 113.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	180	
Total	180	SUPLENTE

AMAURO ALVES CORREIA**(NIL)** ⓘ| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14000** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)| OCUPAÇÃO: COMERCIÁRIO | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 47 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 70.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	36	
Total	36	SUPLENTE

ANA ANGELICA MENDES**(ANA ANGELICA)** ⓘ| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11530** | A FORÇA (PP / PSL / SD)

| OCUPAÇÃO: DONA DE CASA | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE NOVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vereador - Suplente - Vereador - Marilena - (528-432-1)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 32

LONDRINA | IDADE: 26 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 50.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	10	
Total	10	SUPLENTE

ANTONIO CARDOSO



(TIO TOIN) 

| VEREADOR | **PTN** | **NÚMERO 19100** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
| OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE PARANACITI | IDADE: 59 | PATRIMONIO DECLARADO: - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	20	
Total	20	SUPLENTE

ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS



(TATU) 

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11112** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
| OCUPAÇÃO: COMERCIANTE | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE PLANALTINA DO PARANA | IDADE: 52 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 122.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	31	
Total	31	SUPLENTE

CREUZELIDIA MARCELINO DE OLIVEIRA

(CREUZA DO NÔ) 

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12630** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: DONA DE CASA | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE PEDRA BRANCA | IDADE: 58 | PATRIMONIO DECLARADO: - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

ação Vínculo Político Suplente Vereador - Marilena (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 33



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	47	
Total	47	SUPLENTE

DANIELA APARECIDA DA SILVA LUIZ

(DANIELA)

| VEREADOR | PSD | NÚMERO 55444 | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 30 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 59.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	52	
Total	52	SUPLENTE

DENILSON ARAGAO MACHADO

(ARAGAO)

| VEREADOR | PTN | NÚMERO 19000 | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)

| OCUPAÇÃO: VEREADOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE TERRA RICA | IDADE: 42 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 300.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	274	
Total	274	SUPLENTE

EDINALDO SALGADO DE MELO

(EDINALDO SALGADO)

| VEREADOR | PT | NÚMERO 13456 | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: VEREADOR | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 40 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 65.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vinte e Um Suplente Vereador - Marilena - 52843217

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 34



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	154	
Total	154	SUPLENTE

ELENIR BORGES DA ROSA

(LENA DO ASSENTAMENTO) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14444** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE BARRAÇAO | IDADE: 38 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 449.000,00 - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	115	
Total	115	SUPLENTE

ELIAS CANDIDO CISCON

(ELIAS PINTOR) ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11234** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: PESCADOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 52 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 138.000,00 - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	7	
Total	7	SUPLENTE

ELIZEU DA SILVA SOBREIRA

(ELIZEU FRANGÃO) ⓘ

| VEREADOR | **PMDB** | **NÚMERO 15540** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 40 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 135.000,00 - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vinte e Um de Maio - Suplente Vereador - Maricós (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 35



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	154	
Total	154	SUPLENTE

EMERSON FABIANO FEITOSA

(FABINHO) ⓘ

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12000** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 42 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	100	
Total	100	SUPLENTE

EVA REDUZINDO GOMES

(EVA) ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11345** | A FORÇA (PP / PSL / SD)

| OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: LÊ E ESCRIVE | NATURAL DE ENÉIAS MARQUES | IDADE: 58 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 210.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	11	
Total	11	SUPLENTE

FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS

(CHICO SORO) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14100** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)

| OCUPAÇÃO: MOTORISTA PARTICULAR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 53 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 150.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Município - Suplente - Vereador - Marf665 (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 36

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	30	
Total	30	SUPLENTE

GERALDO DE LIMA

(RAL DO LANCHE) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14111** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: COMERCIANTE | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
 NATURAL DE MARILENA | IDADE: 45 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 209.000,00 - OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	58	
Total	58	SUPLENTE

JANAINA CAROLAINÉ DA SILVA CONCEIÇÃO

(JANAINA CAROLAINÉ) ⓘ

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12456** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM
 / PT / PMN / PSD / PROS)
 | OCUPAÇÃO: DONA DE CASA | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE
 MARILENA | IDADE: 19 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS DADOS SOBRE O**
CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	9	
Total	9	SUPLENTE

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vereador - Suplente - Vereador - Maricós (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 37

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**(ZÉ CATURRA)** ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11123** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO |
 NATURAL DE MARILENA | IDADE: 55 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 200.000,00 - OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	71	
Total	71	SUPLENTE

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA MOTA**(ORLANDO MONTADOR)** ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11000** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO
 COMPLETO | NATURAL DE BATAIPORÃ | IDADE: 31 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$**
132.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA

Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	66	
Total	66	SUPLENTE

LEANDRO PINHEIRO**(IRMÃO LIU)** ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11147** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE
 ALTINÓPOLIS | IDADE: 36 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 151.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO**
RE A CAMPANHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Município: Marilena - Estado: São Paulo - Município: Marilena - Telefone: (528) 432-1111

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 38

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	47	
Total	47	SUPLENTE

LUCINEIA PIMENTA DE SOUZA DA GRAÇA

(LUCINEIA PIMENTA) ⓘ

| VEREADOR | **PMDB** | **NÚMERO 15615** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 39 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 18.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	140	
Total	140	SUPLENTE

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

(MARCOS MARTINS) ⓘ

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12668** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)

| OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 37 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 12.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	105	
Total	105	SUPLENTE

MARIA AMELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

(MARIA AMELIA) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14515** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)

| OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE ROLANDIA | IDADE: 50 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 60.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vinte e Um Suplente Vereador - Marcos (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 39



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	19	
Total	19	SUPLENTE

MARIA APARECIDA DE CARVALHO

(CIDINHA) ⓘ

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11121** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE COLORADO | IDADE: 62 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 130.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	2	
Total	2	SUPLENTE

MARIA IVANETE BERGAS

(IVONE DA PADARIA) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14199** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: COMERCIANTE | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE CIDADE GAUCHA | IDADE: 54 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	8	
Total	8	SUPLENTE

MARIA MADALENA DA SILVA BONFIM

(MARIA DO CASQUINHA) ⓘ

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14600** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: LÊ E ESCREVE | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 43 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 60.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Reação Vínculo Político - Suplente Vereador - Maricós (5284321) - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 40

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	24	
Total	24	SUPLENTE

MARIA ZILMAR GOMES

(ZILMA)

| VEREADOR | **PSL** | **NÚMERO 17200** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 44 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	2	
Total	2	SUPLENTE

MILTON GONCALVES DA SILVA

(MILTÃO)

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14123** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 59 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 108.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	29	
Total	29	SUPLENTE

NEUSA VARGAS NEVES

(NEUSA VARGA)

| VEREADOR | **PR** | **NÚMERO 22123** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 52 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 68.000,00** - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

ação Vínculo Político - Suplente Vereador - Marfós (5284327) - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 41

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	10	
Total	10	SUPLENTE

NILTON SANTO BALICO

(NILTON BALICO) ⓘ

| VEREADOR | **SD** | **NÚMERO 77000** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: OUTROS | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE BELA VISTA DO PARAISO | IDADE: 50 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 143.000,00 - OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	99	
Total	99	SUPLENTE

ORLANDO BARBOSA DOS SANTOS

(ORLANDO) ⓘ

| VEREADOR | **DEM** | **NÚMERO 25000** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 46 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 300.000,00 - OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	42	
Total	42	SUPLENTE

OSMAR DOS SANTOS

(OSMAR D'AGUA) ⓘ

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12789** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD / PROS)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | NATURAL DE PALOTINA | IDADE: 44 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 12.000,00 - OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Vereador - Suplente - Vereador - Marilena - (5284321) - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 42

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	59	
Total	59	SUPLENTE

RILDO JOSE RABELO

(RILDO RABELO)

| VEREADOR | PR | NÚMERO 22111 | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
 COMPLETO | NATURAL DE ARARUNA | IDADE: 44 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$
 50.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	20	
Total	20	SUPLENTE

ROBERTO PEREIRA LIMA

(ROBERTO PEREIRA)

| VEREADOR | PSL | NÚMERO 17777 | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
 COMPLETO | NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 39 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$
 45.000,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	40	
Total	40	SUPLENTE

ROSEMERI LUIZA MOI ZORDAN VIEIRA

(ROSE DO ASSENTAMENTO)

| VEREADOR | PP | NÚMERO 11021 | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO | NATURAL DE LOANDA | IDADE: 42 |
 PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 613.500,00 - OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Marilena - Município - Suplente - Vereador - Marilena - (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 43



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	44	
Total	44	SUPLENTE

SANDRA ALVES DA CRUZ

(SANDRA ALVES)

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14567** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: COMERCIÁRIO | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO |
 NATURAL DE TABOAO DA SERRA | IDADE: 36 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 60.000,00 -
OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	27	
Total	27	SUPLENTE

SEBASTIÃO BARBOSA DIAS

(TIÃO BARBOSA)

| VEREADOR | **PSL** | **NÚMERO 17111** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: AGRICULTOR | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NATURAL
 DE JURANDA | IDADE: 41 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 35.000,00 - **OUTROS DADOS
 SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA**



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	46	
Total	46	SUPLENTE

SIDNEI CARLOS DA SILVA

(SIDNEI DO SOM)

| VEREADOR | **PDT** | **NÚMERO 12112** | # TAMO JUNTO (PDT / PMDB / PPS / DEM / PT / PMN / PSD /
 PROS)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE
 LOANDA | IDADE: 36 | PATRIMONIO DECLARADO: R\$ 15.000,00 - **OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E
 SOBRE A CAMPANHA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Maçã Verde Política - Suplente Vereador - Março (5284321) - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 44

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	19	
Total	19	SUPLENTE

VICTOR HUGO FADEL

(VICTOR FADEL)

| VEREADOR | **PP** | **NÚMERO 11211** | A FORÇA (PP / PSL / SD)
 | OCUPAÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE | INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
 COMPLETO | NATURAL DE MARILENA | IDADE: 21 | PATRIMONIO DECLARADO: - **OUTROS**
DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	30	
Total	30	SUPLENTE

WELINGTON HAYASHI

(HAYASHI)

| VEREADOR | **PTB** | **NÚMERO 14456** | PROGRESSO (PTB / PTN / PR)
 | OCUPAÇÃO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO |
 NATURAL DE NOVA LONDRINA | IDADE: 36 | PATRIMONIO DECLARADO: **R\$ 17.000,00 -**
OUTROS DADOS SOBRE O CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA



Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
96	34	
Total	34	SUPLENTE

BUSCA

WhatsApp




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

mação Vinícius Pontico - Suplente Vereador - Maricós (5284321)


SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 45

 Veja também os **candidatos a PREFEITO** de MARILENA.

 Clique aqui para ver mais **estatísticas eleitorais** de MARILENA.

 Qual o **valor máximo** permitido a um vereador para gastar na campanha 2016 em MARILENA ?

 Saiba quem recebe **benefícios sociais** em MARILENA.

 Veja **quanto dinheiro** a Prefeitura de MARILENA recebe a cada mês do governo federal.

 Consulte os eleitores **filiados a partidos** em MARILENA

 Consulte os candidatos a vereador em 2012 em MARILENA

Marilena PR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Itaúnã - Município - Suplente Vereador - Marilena - (5284321)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

eicoesepolitica.net/vereador2016/candidatos-a-vereador-2016/marilena-pr/?suplentes

Itaúnopolis - Prefeitura Municipal - Assessoria Jurídica - Reg. Br. nº 00000157293-4/14-8231700309016100

Itaúnopolis - Prefeitura Municipal - Assessoria Jurídica - Reg. Br. nº 00000157293-4/14-8231700309016100 - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 47

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce) / pg. 48

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/>

NOTA TÉCNICA Nº 15861/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1470156 - Proc 53900.060105/2016-14), em 01/11/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	Solicita-se que o Requerimento de Renovação (Anexo V da Portaria) seja novamente preenchido e assinado por todos os dirigentes, tendo em vista uma atualização no texto do modelo.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.
			Observação 1: o estatuto social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto Social (ES) adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, V, "b", a saber:</p> <p>- A Entidade deve limitar o número de reeleição da Diretoria ao máximo de 1(uma), isto é, uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos,</p> <p>alterando o artigo do ES que diz "O mandato da diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição."</p> <p>Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	<p>Enviar comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), consultando o sítio da Caixa Econômica Federal.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à	<p>Enviar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União consultando o sítio da</p>



Portaria 34,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<p>publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>		<p>Receita Federal da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>da União, considerando o valor da Receita Federal.</p> <p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>Conforme a ata enviada, a Entidade elegeu 6 diretores, dos quais 4 são dirigentes do partido PDT em Marilena, ativos, conforme as certidões emitidas do site do Supremo Tribunal Eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Marcos Martins do Nascimento, evento SEI 3149402 2 - Alcides Francisco de Oliveira, evento SEI 3149420 3 - Edilson Pereira dos Santos, evento SEI 3149445 4- Ana Paula dos Santos Tobias evento SEI 3149475 <p>Além disto, o Sr. Marcos Martins do Nascimento, consta como suplente de vereador na cidade de Marilena conforme lista publicada em anexo evento SEI 3234321 fl 9.</p> <p>Os fatos narrados configuram vínculo de subordinação.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º” (grifos nossos).</p>
	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a" itens 1 e 4, c/c art. 7º-A</p>	<p>Vínculos de subordinação.</p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

		<p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua os 4 diretores impedidos (procedendo-se à eleição para o cargo ou solicite que estes se retirem do órgão de direção partidário do qual façam parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p>
--	--	---

Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e o Anexo V atualizado.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nº da Técnica 15801 (5145484)

SEI 33500.049546/2015-46 / pg. 54

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 20/08/2018, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3149484** e o código CRC **ABB73E4B**.

Minutas e Anexos

Certidões do TSE de composição partidária: eventos SEI 3149402 , 3149420 , 3149445 , 3149475 .

Relação de suplentes na eleição de 2016 em Marilena: evento SEI 3234321 fl 9.

Formulário Anexo V evento SEI 3234617



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco R,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Marcos Martins do Nascimento

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena (CNPJ nº 04.906.370/0001-43)

Rua Recife, nº 1515, Centro

87960-000 - Marilena - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049340/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15861/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício 33403 (3286171)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 57

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3286171** e o código CRC **5D444BA4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049340/2015-46 - Nº SEI: 3286171



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

DESTINATÁRIO 281910683EP4-1338-41P4-3e2c-ff3e0099

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC, 28/08/2018.

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

Rua Recife, nº 1515, Centro
87960-000 Marilena / PR

PAIS / PAYS

AUTORIZADO ENVIO / MATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

DATA DE ENTREGA
DATE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcos Martins

Marcos Martins

RUBRICA E MAT. DO ENVIADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

Flávia Francesco Marques Collet
Collet
Cofreiros - Ativ. Com. Civil PR
Mat. 8.568.647-5

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

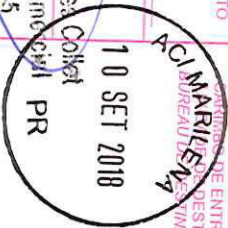
76916274-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AGF VIA Postal
AVIS CNORF

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

04 SET 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d9f61ce

(CÓDIGO DE BARRAS QR-VE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08337645 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

06/09/18	/	/	/	/
14:51	h	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70044-900 - Brasília - DF

RECEBIMENTO DE AVISO DE ENTREGA DE DOCUMENTO REGISTRADO EM RECURSO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MARCA

DF

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidadelaassinatura.camara.org.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d9f61ce>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES.**

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo B, Sala 300 Oeste

CEP. 70.044-900 - Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61)2027-6281

Processo nº: 53900.049340/2015-46.

Em resposta ao Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC.

**Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para apresentação da
documentação e defesa.**

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena com sede à **Rua Recife, nº 1515, Centro**, na cidade de **Marilena**, Estado do Paraná, CEP: **87.960-000** por seu representante legal, Marcos Martins do Nascimento, inscrito no CPF: 039.945.499-30, em atendimento ao Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC, aproveitando o ensejo do disposto no § 2º do art. 25 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, solicitar de vossas excelências a prorrogação de 30 dias para a defesa e juntada dos documentos exigidos no Ofício citado acima, devido as dificuldades encontradas para a análise, feitura e registro em cartório dos mesmos para a plena e absoluta defesa dos requeridos.

Pede e espera deferimento.

Marilena/PR, 25 de Setembro de 2018.



Marcos Martins do Nascimento

CPF: 039.945.499-30

Nome do Representante Legal da entidade: **Marcos Martins do Nascimento**

Telefone: **(44)98856-3815**

Endereço de Correspondência: **Rua Recife, nº 1515, Centro na cidade de Marilena/PR**

CEP: 87.960-000

Correio eletrônico: marcosmartinsradio@hotmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Intenção De doc. ref. ao Pedido de prorrogação de prazo: (5471256)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

SEI 01250.061972/2018-29 / pg. 4

Para: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações.
Esplanada dos Ministérios - Bloco "A" - Anexo B, Sala 300 Oeste
CEP: 70.044-900 - Brasília/DF



REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	
JT 98929733 5 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena
Rua Recife, nº 555, Centro - Marilena - Paraná
CEP: 87960.000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/legislacao/324148c3f7d33d90f61ce>

Apresentação Do doc. ref. ao Pedido de prorrogação de prazo. (3471298)

SEI 01250.061972/2018-29 / pg. 3

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

01250.075607/2018-00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
COORDENADAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” - 3º andar
CEP. 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61)2027-6281

Processo: 53900.049340/2015-46

Assunto: Juntada de Documentos em resposta ao Ofício nº 33403/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 15861/2018/SEI-MCTIC

Prezado Senhor,

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena** inscrita no CNPJ sob o nº 04.906.370/0001-43, com sede **Rua Recife, nº 1515, Centro**, na cidade de **Marilena**, Estado do **Paraná**, CEP: **87.960-000** por sua representante legal, Ana Paula dos Santos Tobias, inscrito no CPF nº 078.000.729-83 vem à digna presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos conforme abaixo:

1. Estatuto social de acordo com o que dispõe o art.40 da Portaria nº 4.334, de 21 de setembro de 2015, devidamente registrado no livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
2. Requerimento de Renovação de Outorga de acordo com o Anexo V da Portaria.
3. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel.
4. Certidões da Justiça Eleitoral – Completa,
Tal solicitação da Juntada das Certidões da Justiça Eleitoral que prova a não participação dos membros relacionados com a alegação que os membros:

1º Marcos Martins do Nascimento, evento SEI 3149402

2º Alcides Francisco de Oliveira, evento SEI 3149420

3º Edilson Pereira dos Santos, evento SEI 3149445

4º Ana Paula dos Santos Tobias, evento SEI 3149475

De acordo com o art. 7º inciso III, alínea “a” itens 1 e 4, c/c art. 7º-A, que dita que não pode ter nenhum vínculo de subordinação que de acordo com certidão anexada, nenhum dos membros descritos já não



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/12/18 às 14:00 horas

Assinatura: Reneição



- fazem mais parte da diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, conforme Ata da Assembleia Extraordinária realizada Aos Dezesete Dias do Mês de Setembro de Dois mil e Dezoito, conforme certidão em anexo devidamente registrada no cartório da pessoa jurídica.
5. Comprovação e qualificação dos novos Membros atualizados conforme Ata.
 6. Pedido de afastamento dos Senhores Alcides Francisco de Oliveira e Marcos Martins do Nascimento do Diretório do Partido Democrático Trabalhista conforme requerimento em anexo.
 7. Requerimento assinado pelo representante legal solicitando o registro da Ata, como também nesta oportunidade pediu uma certidão cartorária para que seja enviada juntamente com as demais documentações exigidas.

Aproveitamos a oportunidade para salientar que nenhum dos dirigentes relacionados ou citados nunca utilizou da emissora ou da própria entidade para defender qualquer tipo de interesse familiar, político ou de qualquer outra natureza.

“Após, essas considerações o suplicante vem pedir data vênica a essa comissão e a Vossa Excelência pela juntada dos documentos acima referido, esperando ser atendido por esta diretoria, que muito tem contribuído para o engrandecimento e o progresso do serviço de Comunicação das pequenas emissoras neste país. ”

Assim pede e espera deferimento.

Marilena/PR, 10 de Dezembro de 2018.



Ana Paula dos Santos Tobias
CPF: 078.000.729-83

Nome do Representante Legal da entidade: **Ana Paula dos Santos Tobias**
Telefone: **(44)98856-3815**
Endereço de Correspondência: **Rua Recife, nº 1515, Centro na cidade de Marilena/PR**
CEP: **87.960-000**
Correio eletrônico: **marcosmartinsradio@hotmail.com**



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.906.370/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1596	COMPLEMENTO	
CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **11:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA REUNIÃO DE MUDANÇA DA COMISSÃO DO DIRETÓRIO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT DE MARILENA – PR.

Aos 12 (Doze) dias do mês de 06 (junho) de 2018 (dois mil e dezoitos) às 09h00min, na sala de reunião do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena, na cidade de Marilena Estado do Paraná, sob a presidência do senhor Marcos Martins do Nascimento Presidente da Comissão do Diretório Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista-PDT de Marilena-PR e, secretariado por Francisco Martins do Nascimento designado pelo Presidente, com a presença de 15 (Quinze) participantes, filiados aptos a participar e em dia com suas obrigações estatutárias, convocados por Edital publicado de acordo com as normas Estatutárias e Regimentais em vigor, reuniram-se os filiados do Partido Democrático Trabalhista-PDT, deste município, para Deliberar do constante do Edital. Constatando quórum legal, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos determinando ao secretário para proceder à leitura do Edital de convocação, passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia: Mudanças no quadro da Comissão do Diretório Provisório Municipal. O Presidente deu inicio nos trabalhos explanando que as mudanças se fazem necessário para atender a determinação em lei dos ministérios das comunicações, pois o Senhor Presidente MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO, Vice-Presidente ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Secretária Executivo ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS e Secretário do Movimento Negro ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, foram eleito para a Diretoria Administrativa da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, que é a entidade mantenedora da Rádio Cidade Fm de Marilena, e com isto ficam impedidos de fazer parte do diretório partidário. Na sequência foram apresentados os nomes dos filiados EMERSON FABIANO FEITOSA, LETICIA DE SOUZA SILVA FEITOSA, SIDNEI CARLOS DA SILVA, OSMAR DOS SANTOS, na sequência o senhor presidente pediu ao secretario para apresentar as mudanças, o SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE BASE E/OU MOVIMENTO SINDICAL o Senhor JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO, passou a assumir como PRESIDENTE; Vice-Presidente: Senhor EMERSON FABIANO FEITOSA; Secretária Executiva LETICIA DE SOUZA SILVA FEITOSA; Secretário do Movimento Negro: SIDNEI CARLOS DA SILVA; Secretário de Núcleo de Base ou Movimento Sindical OSMAR DOS SANTOS; O Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO, assumiu a presidência cumprimentando a todos e agradecendo a confiança dos participantes. O Sr. Presidente sugeriu votação por aclamação, para aprovar as devidas mudanças apresentada, a qual foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida como nada mais havendo a tratar ou discutir o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e, determinou a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim Francisco Martins do Nascimento que o secretariei e por José Carlos Martins do Nascimento que a presidiu. Marilena, 12 de Junho de 2018.

Secretário

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/2018-00 / pg. 4

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo n.º 15.548 do Livro A n.º 03, em 25.06.2018.
Registro/Averbação n.º 12.569 do Livro B-114
Nova Londrina, 25 de junho de 2018.


ADRIANA DE CECILIA SIBERKA
Escrivente Substituta

CUSTAS: R\$ 57,90 - 30000 VFC
R\$ 8,08 - FUNREUS
R\$ 9,62 - FUNJUS
R\$ 2,89 - FADEP
R\$ 1,17 - Selo
TOTAL: R\$ 79,66

FUNARPEN



SELO DIGITAL
EhYFR.s4ZIn.e4puh
KVXAr.mINWj
<http://funarpen.com.br>

OFICIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS FÍSICAS DA
CAMARA MUNICIPAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tpg.br/6600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3764927)

SEI 01236.075007/2018-00 / pg. 5

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
CNPJ: 04.906.370/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:02 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: 2AB2.469E.26BE.5843

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena				
Nome Fantasia:	Rádio Cidade fm de Marilena	CNPJ:	04.906.370/0001-43		
Endereço de Sede:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960-000
Nome do representante legal:	Ana Paula dos Santos Tobias				
Endereço eletrônico (e-mail):	marcosmartinsradio@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Recife, 1515				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87.960.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 22º (N/S) 44 ' 09 "				
	Longitude: 53 º W 02 ' 27 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e U descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.


Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

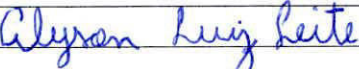
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado e proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da respectiva licença de funcionamento.

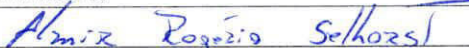


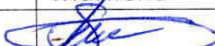
e600e3ff-32a3-4d14-8c36-7d33d90f61ce


Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

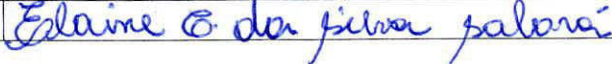
Nome do dirigente:	Ana Paula dos Santos Tobias			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	083970710612	
RG:	10431402-3	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 078.000.729-83
Endereço:	Rua Paranapanema			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Alyson Luiz Leite			
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	108680230612	
RG:	14127309-4	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 113.595.899-88
Endereço:	Rua Paranapanema, 358			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Almir Rogério Serlhorst			
Cargo:	Secretario	Tit. Eleitor:	076480920655	
RG: 7.751.142-3		Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 037.224.369-07
Endereço:	Rua Paranapanema, 749			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Edilson Pereira dos Santos			
Cargo:	Vice-Secretário	Tit. Eleitor:	013909661910	
RG:	300912059197	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 032.389.929-37
Endereço:	Rua Perimental, 1170			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Oscar de Almeida			
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	033227650698	
RG:	4598607-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 632.884.009-87
Endereço:	Rua José Mantuani, S/N			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Elaine Cristina da Silva Sabará			
Cargo:	Diretor Administrativo	Tit. Eleitor:	083983190680	
RG: 11.047.947-6		Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF: 086.291.479-54
Endereço:	Avenida Paraná, 2045			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87960-000
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

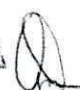
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3764927)

SEI 012307079807/2018-00 / pg. 8

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

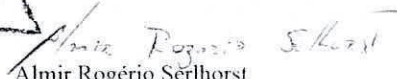
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA – PR – Admissão de Novos Sócios - Substituição de dois Sócio Membro da Nova Diretoria – 17 DE SETEMBRO DE 2018. Aos Dezesete Dias do Mês de Setembro de Dois Mil e Dezoito, (17/09/2018), as Nove (09h00min) horas em Segunda Convocação, na Rua Recife, 1515, esquina com a Rua Dante Pasqualeto, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA. Instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, atendendo aos dispositivos estatutários, convocada pelo senhor Presidente da Associação através de Edital afixado na sede da Associação e com divulgação pela Rádio Comunitária Cidade Fm de Marilena com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados quites da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA – Paraná, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade, sito à Rua Recife, 1515, esquina com a Rua Dante Pasqualeto, Centro às 08h30min do dia 17 de setembro de 2018, em primeira convocação, a fim de apreciar e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Leitura e discussão da ata anterior. b) Admissão de Novos Sócios Para o Quadro Associativo; c) Substituição de dois Sócio Membro da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena; d) Assuntos gerais. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembléia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados. Marilena-Pr. 10 de Setembro de 2018. Marcos Martins do Nascimento-PRESIDENTE. O Senhor Presidente da boas-vindas aos sócios presentes, comenta a respeito da importância desta assembléia. O senhor Presidente solicita a leitura da ata anterior, que após lida, foi posta em discussão, votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente passa para o item b) Admissão de Novos Sócios Para o Quadro Associativo; E foi apresentado o nome da Senhorita Elaine Cristina da Silva Sabará, Solteira, Locutora Radialista, Residente e Domiciliado na Avenida Paraná, número 2045, RG: 11.047.947-6; CPF: 086.291.479-54; O Sr. Presidente propôs uma votação por aclamação, para aprovar a admissão do novo sócio efetivo para compor o quadro associativo a qual foi votado e aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente passa para o item c) Substituição de dois Sócio Membro da Nova Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena; Após ampla discussão, chegou-se ao consenso e foi apresentada uma nova chapa, sendo assim exposta a todos. Presidente: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Parapanema, número 177 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83; Vice Presidente: Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paraná Parapanema, número 358, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88; Secretário: Almir Rogério Serlhorst, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Parapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena. Estado do Paraná, portador do RG: 7.751.142-3; CPF: 037.224.369-07; Vice Secretário: Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Público Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37. Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora do RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87. Diretor Administrativo: Senhorita Elaine Cristina da Silva Sabará, Solteira, Locutora Radialista, Residente e Domiciliado na Avenida Paraná, número 2045, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 11.047.947-6; CPF: 086.291.479-54; O presidente verificou cada nome e colocou a chapa única em discussão, optando a assembléia pela aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Após a votação por aclamação, o Sr. Marcos Martins do Nascimento convoca os eleitos para virem a frente e tomarem POSSE da Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena; Após chamada nominal os mesmos são declarados EMPOSSADOS para o período de Setembro de 2018 a Março de 2022. Após a posse, o Sr. Presidente eleito agradece a todos pela confiança e ressalta o quanto é importante a participação de todos com idéias e colaboração para o melhor desenvolvimento cultural de nossa comunidade. O Sr. Presidente passou para o item d) faz explanações sobre o trabalho da Associação e da Rádio Comunitária, sendo suas atividades discutidas e aprovadas pela assembléia. Na seqüência convoca os Membros do Conselho Comunitário e passa a palavra ao senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA membro do Conselho Comunitário, que após se pronunciar, ressalta que os membros decidem fazer uma avaliação de todo o trabalho da Associação bem como da Rádio Comunitária durante o ano que passou. Destacaram o grande empenho da emissora junto à comunidade em campanhas de saúde, educação, bem estar e cidadania. Os mesmos ressaltaram que a RADCOM cumpre com o seu papel determinado pela Lei. Destacou as campanhas como: prevenção da Dengue, drogas, câncer de mama, vacinações, doação de sangue e campeonatos locais de diversas modalidades. Além de anunciar perdas de documentos, falecimentos, perda de animais, eventos sociais, eventos culturais, projetos das escolas, feiras beneficentes, matrículas de cursos diversos. Também campanhas do Ministério da Saúde, Justiça eleitoral e etc. Diante de todo este trabalho o conselho aprovou por unanimidade o trabalho desenvolvido na RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE FM DE MARILENA no que se refere a toda a sua ação social e objetivos. Não havendo mais assuntos a serem tratados retorna a palavra o senhor Presidente da Associação que agradeceu a todos pela presença e esforço. A ata foi lavrada e vai assinada pelo senhor Presidente e demais presentes. As 10:30 horas, nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada. Marilena-Paraná 17 de Setembro de 2018.


Ana Paula dos Santos Tobias

Presidente


Alyson Luiz Leite

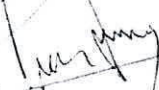
Vice-presidente


Almir Rogério Serlhorst

Secretário


Edilson Pereira dos Santos

Vice-Secretário


Oscar de Almeida

Tesoureiro


Elaine Cristina da Silva Sabará

Diretor Administrativo



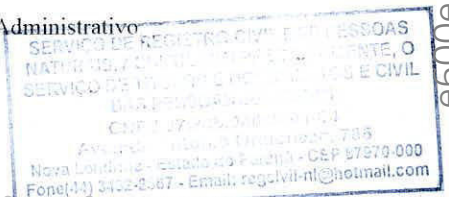
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3764927)

SEI 01250.079807/2018-00

pg. 9



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



nasLG.yX9je.X6dqD, Controle: 4Hoz4.HUXR9.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS e ALMIR ROGERIO SELHORST.
 Q005* 1074255*. Dou fé.

Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 -
 14:05:08h.

Em Teste da Verdade
 Eunice Batista dos Santos - Escrevente



Handwritten signatures of Ana Paula dos Santos Tobias and Almir Rogério Selhorst

Handwritten signature of Eunice Batista dos Santos
 Eunice Batista dos Santos
 ESCRIVENTE



Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.

Marilena-PR, 23 de novembro de 2018 - 14:38:35h.

Eunice Batista dos Santos
 Escrevente

Handwritten signature of Eunice Batista dos Santos
 Serviço Distrital de Marilena
 Comarca de Nova Londrina
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Eunice Batista dos Santos
 ESCRIVENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
 Protocolo nº 15.731 do Livro A nº 03 em 27.11.2018.
 Registro/Averbação nº 12.705 fls. 219 Livro B-116
 Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
 Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$ 57,90 - 300,00 VRC
 R\$ 8,08 - FUNJUS
 R\$ 9,02 - FUNJUS
 R\$ 2,89 - FADEP
 R\$ 1,17 - Selo
 TOTAL: R\$ 79,06

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 Vo3Ic.nVLOx.sD4XW
 y25UF.RpQ8A
<http://funarpen.com.br>



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 17/09/2018.

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

OSKAR DE ALMEIDA

ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS

MARTA MARTINS DO NASCIMENTO

ALYSON LUIZ LEITE

MAURO MARTINS DO NASCIMENTO

ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARÁ

ALMIR ROGÉRIO SERLHORST

JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO

JANAINA CAROLAINA DA SILVA CONCEIÇÃO

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA

MARCOS MARTINS DO NACIMENTO

[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten signatures]

Alyson Luiz Leite

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



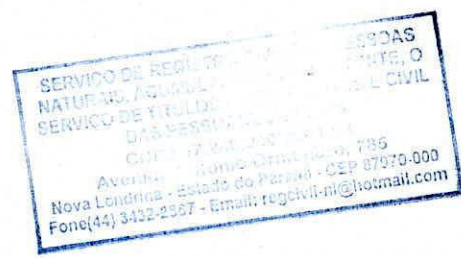
Almir Rogério Serlhorst

[Handwritten signature]

Janaina Caroline da Silva Conceição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



QasLG.rIfje.xRdqD, Controle: 4HDz4.5vbeU.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS e ALMIR ROGERIO SELHORST.
 0005* 107425*. Dou fé.



Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 - 14:16:15h.

Em Teste da Verdade
 Eunice Batista dos Santos - Escrevente

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)
 Eunice Batista dos Santos
 Escrevente



Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
 Marilena-PR, 23 de novembro de 2018 - 14:38:35h.

Eunice Batista dos Santos
 Escrevente

(Faint background text: Serviço Distrital de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Tabelionato de Notas e Registro Civil)



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
 Protocolo nº 15.732 do Livro A nº 03, em 27.11.2018.
 Registro/Averbação n.º 12.706 fls. 220 Livro B-116
 Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.
 ADRIANA CECILIA SIERRA
 Escrevente Substituta
 CUSTAS: R\$ 57,90 - 300,00 VIRE
 R\$ 8,08 - FUNREJUS
 R\$ 9,02 - FUNJUS
 R\$ 2,89 - FADEP
 R\$ 1,17 - Selo
 TOTAL: R\$ 79,06

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 Qo3Ic.i3az3.UXh4W
 y22qd.PJsHP
<http://funarpen.com.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Antonio Ormeneze, 785 - Fone (044) 3432-2867 - CEP. 87970-000

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Oficial Designado

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO E/OU AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA/PR

CERTIFICO que, revendo em Cartório o Livro A, nº 11, de Registro de Pessoas Jurídicas, à(s) folha(s) 078 A 083, encontrei o registro integral da Ata nº 003/2018, Lista de Presença e Alteração Estatutária sob números de ordem 212/34, 212/35 e 212/36, protocoladas sob números 15.734, 15.735 e 15.736, em 26.11.2018 e realizada nos moldes de requerimento arquivado nesta Serventia. Custas 40,000 VRC – R\$ 7,28."

O referido é verdade e dou fé.
Nova Londrina, 26 de novembro de 2018.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta





Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Parana, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena@cartorio.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário

Serviço Distrital de Marilena
Comarca de Nova Londrina
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

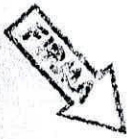
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3704927)

SEI 01250.07300/2018-00 / pg. 14

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ATA Nº 003/2018 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA realizada no dia 02 de outubro de 2018. (02/10/2018), às 09h00min, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná na Rua Recife, 1515, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, Centro, CEP. 87960-000. Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Associação, convocada pelo senhor Presidente da Associação através de Edital afixado na sede da Associação e com divulgação pela Rádio Comunitária Cidade Fm de Marilena com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados quites da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena - Paraná, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade, sito à Rua Recife, 1515, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, Centro, às 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, em primeira convocação, a fim de apreciar e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembléia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados. Marilena-Pr. 02 de Outubro de 2018. Ana Paula dos Santos Tobias – Presidente. Abrindo em primeira convocação, assumiu a presidência dos trabalhos a Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 177, CPF: 078.000.729-83; RG: 10.431.402-3-SSP-PR, que convidou a mim Almir Rogério Serlhorst, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do CPF: 037.224.369-07; RG: 7.751.142-3-SSP-PR, como secretário, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: a) Alteração do Estatuto. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do novo projeto do estatuto social (Alteração estatutária) da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena o qual já havia sido previamente distribuído as cópias a todos os presentes. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando da seguinte forma. O mesmo se encontra em anexo. O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de Outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro civil de pessoas jurídicas, revogando-se as disposições em contrário. Após a leitura o Presidente senhorita Ana Paula dos Santos Tobias suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretário e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Almir Rogério Serlhorst como secretário e pelos demais presentes. Para fins de direito esta ATA será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente.



Ana Paula dos Santos Tobias

Ana Paula dos Santos Tobias
Presidente

Alyson Luiz Leite

Alyson Luiz Leite
Vice-presidente



Almir Rogério Serlhorst

Almir Rogério Serlhorst
Secretário

Edilson Pereira dos Santos

Edilson Pereira dos Santos
Vice-Secretário

Oscar de Almeida

Oscar de Almeida
Tesoureiro

Elaine Cristina da Silva Sabará

Elaine Cristina da Silva Sabará
Diretor Administrativo



Lucas Gargantini Rodrigues

Lucas Gargantini Rodrigues
OAB-PR Nº 85.280
Advogado



Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartoriomarilena@cartoriomarilena.com.br

basLG.ck42T.h5QCG, Controle: uIXqX.wWyk7
Consulte em <http://unipron.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS, ALMIR ROGERIO SELHORST e LUCAS GARGANTINI RODRIGUES, *0006*1459186*. Dou fé Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 - Serviço: 14/11/2018

Em Teste *[Signature]* da Verdade Eunice Batista dos Santos - Escrevente



Rec: []
E: []
LUF: []



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 15

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartoromarilena@cartoromarilena.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário
Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 15.734 do Livro A n.º 01, em 27.11.2018
Reg./Averb. nº 212/34 fls. 078 Livro A11 P1.
Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.

[Signature]
ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrivente Substituta

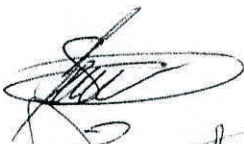
CUSTAS: R\$ 19,30 - 100,00 VRC
R\$ 3,06 - FUNREJUS
R\$ 9,02 - FUNJUS
R\$ 0,97 - FADEP
R\$ 1,17 - Selo
TOTAL: R\$ 38,54



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 02/10/2018.

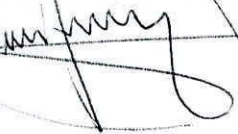
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS



FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO



OSKAR DE ALMEIDA



FIRMA


ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS



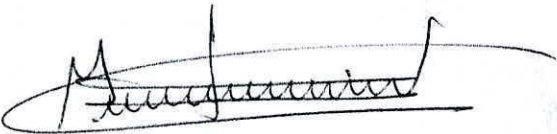
MARTA MARTINS DO NASCIMENTO



ALYSON LUIZ LEITE



MAURO MARTINS DO NASCIMENTO



ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARÁ



FIRMA

ALMIR ROGÉRIO SERLHORST



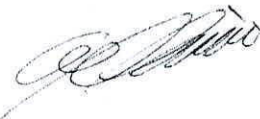
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO



JANAINA CAROLAINA DA SILVA CONCEIÇÃO



ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA



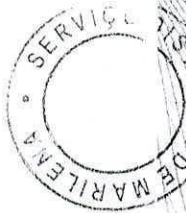
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO



SERVIÇO REGISTRADO - TÍTULOS E NEGÓCIOS
NACIONAIS - OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL
Av. ... 1515 - Centro - Marilena - Paraná - CEP: 87960-000
Fone: (41) 3432-2567 - E-mail: registros@notmail.com



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Esse LG.rifje.chdqp, Controle: 4Hz4.52fgf.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS e ALMIR ROGERIO SELHORST.

0005*107425E* Dou fé
Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 -
14:18:20h

Em Teste de Verdade
Eunice Batista dos Santos - Escrevente



Tabelionato de Notas e Registro Civil

Eunice Batista dos Santos
ESCREVENTE

Esse LG.rifje.chdqp, Controle: 4Hz4.52fgf.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS e ALMIR ROGERIO SELHORST.
0005*107425E* Dou fé.

Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 -
14:18:20h

Em Teste de Verdade
Eunice Batista dos Santos - Escrevente

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 15.735 do Livro A n.º 01, em 27.11.2018
Reg./Averb. nº 212/35 fls. 079 Livro A11 Pl.
Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.

ADRIANA CECILIA SIERRA
Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$ 19,30 - 10,00 VRC
R\$ 8,08 - FUNREJUS
R\$ 9,02 - FUNJUS
R\$ 0,97 - FADEP
R\$ 1,17 - Selo
TOTAL: R\$ 38,54

FUNARPEN

SELO DIGITAL
6o32P.208ok.Itxep
cvKx8.CFQxc
<http://funarpen.com.br>



Lei 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPA59844

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário

Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ESTATUTO SOCIAL
(Alteração estatutária)

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 21 de fevereiro de 2002 (vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dois), com registro no registro civil de pessoas jurídicas de Nova Londrina – Paraná, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marilena Estado do Paraná, com sede, na Rua Recife, 1515, esquina com a Rua Dante Pasqualetto, Centro, CEP: 87.960-00 no Município de Marilena, Estado do Paraná e tendo como foro o da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Paragrafo Único – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena utilizará o nome fantasia de RÁDIO CIDADE FM DE MARILENA.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade pra fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

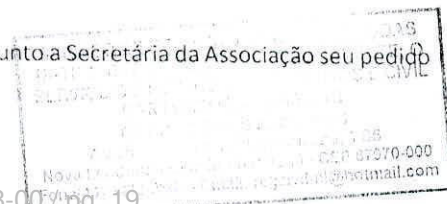
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>





Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelfionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1154 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena@cartorio@marilena.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário
Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE NOVA LONDRINA -
PARANÁ
Protocolo n° 15.736 do Livro A n.° 01, em 27.11.2018
Reg./Averb. n° 212/36 fls. 080/083 Livro A11 PJ.
Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.
ADRIANA CECILIA SIEKRA
Escrevente Substituta
CUSTAS: R\$ 19,30 - 100,00 VRC
R\$ 8,08 - FUNREJUS
R\$ 9,02 - FUNJUS
R\$ 0,97 - FADEP
R\$ 1,17 - Selo
TOTAL: R\$ 38,54



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena.

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 12 do mês de Fevereiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12º - A Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um vice-secretário e um Diretor administrativo, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 - São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembléia Geral.

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8caf-7d33d90f61ce>

Requerimento (004927)

SEI nº 250.71300/2018-00 / pg. 21





Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartoriomarilena@cartoriomarilena.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário

Serviço Distrital de Marilena
Comarca de Nova Londrina
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 22

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;

f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;

g) colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;

h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

b) Vice-Presidente:

a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

II - Secretário:

a) escriturar as atas das reuniões e assembléias;

b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;

c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;

d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

b) Vice-Secretário:

a) substituir o Diretor Secretário nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

III - Tesoureiro:

a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;

c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;

d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;

f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;

g) acumular as atribuições do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste.

IV - Diretor Administrativo:

a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;

b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;

c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

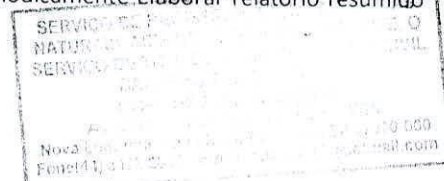
Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>





Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPA59840

Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabellionato de Notas e Registro Civil
Avenida Parana 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
Notário

Serviço Distrital de Marilena
Comarca de Nova Londrina
Tabellionato de Notas e Registro Civil

Alexandre Bernardino Vendramin
NOTÁRIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (376427)

SEI 01250-77300/2018-00 / pg. 24

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena será composto por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela associação;

III. contribuições dos associados definidas pela Assembléia Geral;

IV. produtos de festivais, campanhas, doações ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

VI. pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de Setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro civil de pessoas jurídicas, revogando-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Outubro de 2018.

ANEXO

ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS
CPF nº 078.000.729-83

ANEXO

ÁLMIR ROGÉRIO SERLHORST
CPF nº 037.224.369-07
Secretário

ANEXO

LUCAS GARBANTINI RODRIGUES
OAB-PR nº 351780
Advogado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3704927)

SEI 01250-07360/2018-00 / pg. 25



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Avenida Parana, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
 E-mail: cartoriomariena@cartoriomariena.com.br

xasLG.u352T.rfQCG, Controle: uIzqX.Mwhdc.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS, ALMIR ROGERIO SELHORST e LUCAS GARGANTINI RODRIGUES, *0005* 145915F*. Dou fé. Marilena-Paraná, 23 de novembro de 2018 - 14:40h.



Em Teste da Verdade
 Eunice Batista dos Santos - Escrevente

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Eunice Batista dos Santos
 ESCRIVENTE



Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Avenida Parana, 1137 - Centro - FONE: (44) 3448-1151 - CEP 87960-000 - Marilena - PR
 E-mail: cartoriomariena@cartoriomariena.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com a original que me foi apresentada. Dou fé.
 Marilena-PR, 07 de dezembro de 2018 - 15:15:42h.

Alexandre Bernardino Vendramin
 Notário

Alexandre Bernardino Vendramin
 NOTARIO



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 26

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA.

Presidente: Senhorita Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, Residência e Domiciliado Rua Paranapanema, número 177 na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 10.431.402-3; CPF: 078.000.729-83.

Vice Presidente: Senhor Alyson Luiz Leite, Brasileiro, Solteiro, Locutor Radialista, Residente e Domiciliado na Rua Paraná Paranapanema, número 358, Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 14127309-4; CPF: 113.595.899-88.

Secretario: Almir Rogério Serlhorst, Brasileiro, Policial Militar, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Paranapanema, 749 no Centro na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador do RG: 7.751.142-3; CPF: 037.224.369-07;

Vice Secretário: Senhor Edilson Pereira dos Santos, Casado, Funcionário Público Municipal na Função Motorista, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, portadora do RG: 300912059197; CPF: 032.389.929-37.

Tesoureiro: Sr. Oscar de Almeida, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, Residente e Domiciliado na Rua José Mantuani, S/N, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora do RG: 4.598.607-1; CPF: 632.884.009-87.

Diretor Administrativo: Senhorita Elaine Cristina da Silva Sabará, Solteira, Locutora Radialista, Residente e Domiciliado na Avenida Paraná, número 2045, Centro na cidade de Marilena, Estado do Paraná, RG: 11.047.947-6; CPF: 086.291.479-54;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 27

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
Protocolo nº 15.733 do Livro A nº 03, em 27.11.2018.
Registro/Averbação nº 12.707 fls. 221 Livro B-116
Nova Londrina, 27 de novembro de 2018.

ADRIANA CECÍLIA SIERRA
Escrevente Substituta

CUSTAS: R\$ 57,90 - 300,00 VRC
R\$ 8,08 - FUNREJUS
R\$ 9,02 - FUNJUS
R\$ 2,89 - FADEP
R\$ 1,17 - Selo
TOTAL: R\$ 79,06

FUNARPEN



SELO DIGITAL
eo3c9.FkJoF.dUTcW
y2y5N.hAYPY
<http://funarpen.com.br>



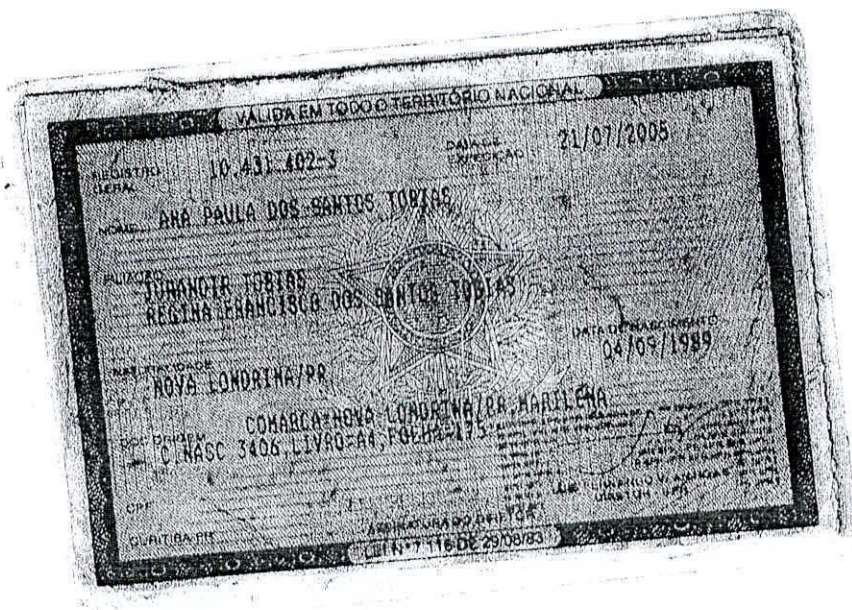
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 28

Requerimento (3704927)

SELO 1250.07300/2018-00

e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (376427)

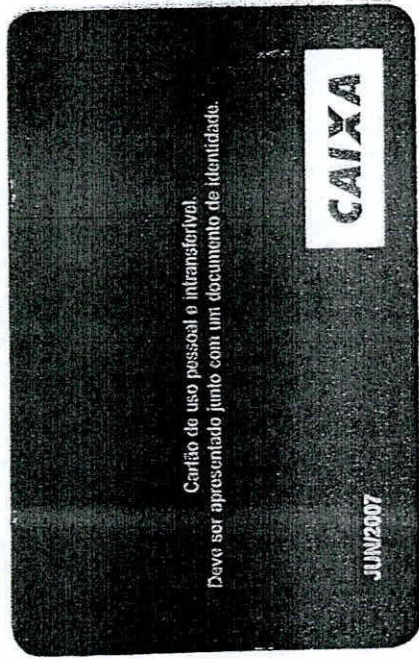
32161250-71300/2018-00 / pg. 29

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>





CÓDIGO DE CONTROLE
5A30.4497.AA53.2D1E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:53:24 do dia 18/04/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

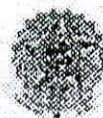


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
113.595.899-88

Nome
ALYSON LUIZ LEITE

Nascimento
04/03/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.127.369-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2014

NOME: ALYSON LUIZ LEITE

FILIAÇÃO: APARECIDO LEITE
LUIZA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1997

DOC. ORDEM: COMARCA/NOVA LONDRINA/PR DA BRDE
C. NASC-8883-LEITONIA/REG. 11-200

CPF: 113.595.899-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ep00e3ff-32a5-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/Requerimento (3704527) 3E101250-7360/2018-00 / pg. 32

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.751.142 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/1996

NOME ALMIR ROGERIO SELHORST

FILIAÇÃO LINOLFO SELHORST
CECILIA DELLA JUSTINA SELHORST

NATURALIDADE AMAMBÁ/MS DATA DE NASCIMENTO 01/04/1982

DE ORIGEM COMARCA-AMAMBÁ/MS, DA SEDE
C.NASC 5797, LIVRO=7A, FOLHA=1110

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PO. ESAR. CEN. I. D.

Assinatura do Titular: *Almir Rogério Selhorst*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, conforme a legislação por ele estabelecida, e não tem finalidade de legislação fiscal.

Assinatura: *Almir Rogério Selhorst*

ALMIR ROGERIO SELHORST

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/03/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALMIR ROGERIO SELHORST

Nº de Inscrição: 037224369-07 Data de Nascimento: 01/04/82

Barcode: 03722436907



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/2018-00 / pg. 33

Requerimento (370492)

3E101250-7736072018-00

e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 300912052197 SESP MS

CPF
 032.389.929-37

DATA NASCIMENTO
 14/05/1977

FILIAÇÃO
 CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
 EURIDES PEREIRA DOS SANTOS

PERSONALIDADE ACC CAT. HAB.
 D

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01/11/2021 12/07/2001

1368202871

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1368202871

PROFISSIONAL PLASTIFICAR

1368202871

OBSERVAÇÕES
 A HAB COLETIVO

ARMATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 21/11/2016

LOCAL MARILÉIA, PR

ARMATURA DO EMISSOR
 8864085441
 PR011690315

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

Nº de Inscrição
 032389929-37

Data de Nascimento
 14/05/77




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/Requerimento (370427) 32E101250.77300/2018-00 / pg. 34

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.598.607-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.598.607-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2018

NOME: OSCAR DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: RUBENS DE ALMEIDA
MARIA ELOITA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: PEROLA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, MARILENA
C.CAS=1375, LIVRO=B7, FOLHA=42

CPF: 632.884.009-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



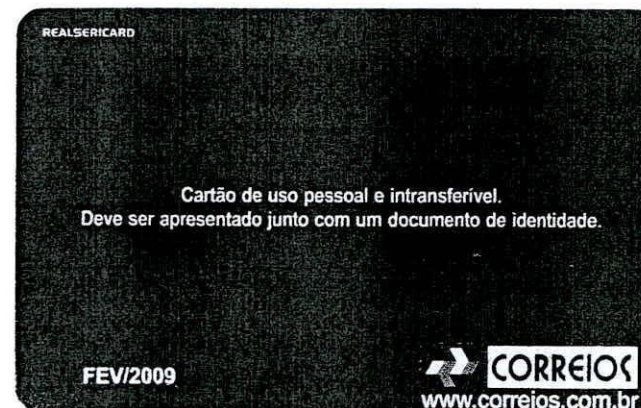
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ep00e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/2018-00 / pg. 35

Requerimento (376327)

SEI 01250-07300/2018-00

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3704927)

SEI 01250.075607/2018-00 / pg. 36

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	12 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal		
Vigência:	Início: 26/09/2018 Final: 25/09/2020		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	26/09/2018
Protocolo/Código do requerimento:	103367992433		
Endereço:	RUA PARANAPANEMA, S/N	Bairro:	CENTRO
Município:	MARILENA / PR	CEP:	87960000
Complemento:		CNPJ:	07.313.621/0001-74
Telefone:	(44) 99103-6031	Fax:	
Celular:			
E-mail:	jcmartinsled@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA-GERAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
LETICIA DE SOUZA SILVA FEITOSA	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) ASSUNTOS MUNICIPAIS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
MARTA MARTINS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DA MULHER	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
OSMAR DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS SINDICAIS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
JANAINA CAROLAINÉ DA SILVA CINCEIÇÃO	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DE JUVENTUDE	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
SIDNEI CARLOS DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DOS NEGROS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	PRESIDENTE MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
EMERSON FABIANO FEITOSA	VICE-PRESIDENTE MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo

Código de Validação	Pxnd3ffuJlkpPeCystyTnx2zurl=
Certidão emitida em	09/10/2018 06:30:40

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL

MEMBROS ATRIBUÍDOS AOS CARGOS EXECUTIVOS

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	12 - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	MARILENA - PR - Municipal		
Vigência:	Início: 26/09/2018 Final: 25/09/2020		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	26/09/2018
Protocolo/Código do requerimento:	103367992433		
Endereço:	RUA PARANAPANEMA, S/N	Bairro:	CENTRO
Município:	MARILENA / PR	CEP:	87960000
Complemento:		CNPJ:	07.313.621/0001-74
Telefone:	(44) 99103-6031	Fax:	
Celular:			
E-mail:	jcmartinsled@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
EMERSON FABIANO FEITOSA	VICE-PRESIDENTE MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA-GERAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
JANAINA CAROLAINE DA SILVA CINCEIÇÃO	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DE JUVENTUDE	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo

<http://inter01.tse.jus.br/sgip3-consulta/certidao/orgaoPartidario?id=262721&tipoCertidao=2&isAtivo=>



Membro	Cargo	Exercício / Situação
JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	PRESIDENTE MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
LETICIA DE SOUZA SILVA FEITOSA	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) ASSUNTOS MUNICIPAIS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DA MULHER	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
MARTA MARTINS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
OSMAR DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS SINDICAIS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo
SIDNEI CARLOS DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DOS NEGROS	26/09/2018 - 25/09/2020 / Ativo

Código de Validação	pdWDuwMnNBPQGqY4aPGnh/BLFr8=
Certidão emitida em	09/10/2018 06:31:15

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



EXELENTESSIMO SR, JOSÉ CARLOS MARTINS DO
NASCIMENTO PRESIDENTE MUNICIPAL DO PARTIDO
DEMOCRATICO TRABALHISTA DE MARILENA PARANÁ.

Eu, Marcos Martins do Nascimento, Brasileiro, solteiro,
Condutor Socorrista, inscrito no CPF sob o N 039.945.499-30, RG n
7671624-2 e título de eleitor n 0670 6633 0604, residente e
domiciliado à Rua Parapanema 177, venho respeitosamente à
presença de Vossa Senhoria requerer a minha exoneração do cargo
junto ao Diretório deste partido em caráter irrevogável e irretratável,
o que faço por motivos de ordem pessoal.

Termos em que,

Peço deferimento.

Marilena-Paraná, dia 10 de Setembro de 2018.



Marcos Martins do Nascimento

CPF: 039.945.499-30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3704927)

SEI 01250-07300/2018-00 / pg. 41

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

EXELENTESSIMO SR, JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO PRESIDENTE MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE MARILENA PARANÁ.

Eu, Alcides Francisco de Oliveira, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o N 965.026.469-49, RG n 6.537.312-02 e título de eleitor n 0056 6551 7671, residente e domiciliado à Rua Professor Reinaldo Apolinário, Vila Jardim Renascer na cidade de Marilena Estado do Paraná, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a minha exoneração do cargo junto ao Diretório deste partido em caráter irrevogável e irretratável, o que faço por motivos de ordem pessoal.

Termos em que,

Peço deferimento.

Marilena-Paraná, dia 10 de Setembro de 2018.

Alcides Francisco de Oliveira

CPF: 965.026.469-49



EXELENTESSIMO SR, JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO PRESIDENTE MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE MARILENA PARANÁ.

Eu, Edilson Pereira dos Santos, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal na Função Motorista, inscrito no CPF 032.389.929-37, sob o N RG 300912059197, e título de eleitor n 0139 0968 1910, Residente e Domiciliado na Rua Perimetral 1170 – Centro na Cidade de Marilena Estado do Paraná, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a minha exoneração do cargo junto ao Diretório deste partido em caráter irrevogável e irretratável, o que faço por motivos de ordem pessoal.

Termos em que,

Peço deferimento.

Marilena-Paraná, dia 10 de Setembro de 2018.



Edilson Pereira dos Santos

CPF: 032.389.929-37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3764927)

32161250.0736072018-00 / pg. 43

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

EXELENTESSIMO SR, JOSÉ CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO PRESIDENTE MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE MARILENA PARANÁ.

Eu, Ana Paula dos Santos Tobias, Brasileira, Solteira, Recepcionista, inscrito no CPF 078.000.729-83 sob o N RG: 10.431.402-3; e título de eleitor n 0839 7071 0312, Residência e Domiciliado Rua Parapanema, número s/n na Cidade de Marilena Estado do Paraná, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a minha exoneração do cargo junto ao Diretório deste partido em caráter irrevogável e irretratável, o que faço por motivos de ordem pessoal.

Termos em que,

Peço deferimento.

Marilena-Paraná, dia 10 de Setembro de 2018.



Ana Paula dos Santos Tobias

CPF: 078.000.729-83



Para: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanado dos Ministérios - Bloco R,
Baixo Zona Lívica - Administrativo
CEP: 70044-900 - Brasília - DF



	REGISTRADO URGENTE registered priority	16x PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	
JT 97508954 0 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> (3704927)

SEI 01250.075607/2018-00 / pg. 45

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena
Rua Recife, 555 - Centro
CEP: 87360-000 Marilena - Pr



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Requerimento (3704927)

SEI 01250.075607/2018-00 / pg. 46

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04906370/0001-43
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE COM E CULT MARILENA
Endereço: RUA RECIFE N 1515 / CENTRO / MARILENA / PR / 87960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040205375505998207

Informação obtida em 17/04/2019, às 16:15:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp](https://www.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp)

<https://www.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

Certidão FGTS (0968242) - 3E153900.049540/2015-46 / pg. 61

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.906.370/0001-43

Certidão n°: 169106182/2019

Expedição: 13/03/2019, às 16:47:54

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE M A R I L E N A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.906.370/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarajus.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Certidão Nº TST (3550274)

SEI 35900.049940/2015-46 / pg. 62

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.906.370/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1596	COMPLEMENTO	
CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2019** às **11:21:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp

<https://moleg-autenticidade-assinatura.carteira.fazenda.gov.br/600651F52a33401484317d33d90f61ce>

CNPJ (4000208)

CPF 53500.045340/2015-46 / pg. 63

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA

CNPJ: 04.906.370/0001-43

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:07:39 do dia 17/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-de-assinatura-canais-legis/legis/legis-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Certidão ND Anatel (4670302) - SLE 55500-043546/2015-46 / pg. 64

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=04906370000143](https://mihoteg-autenticidade.asanatel.com.br/leg/leg0000311-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce)

<https://mihoteg-autenticidade.asanatel.com.br/leg/leg0000311-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> Certidão ND Anatel (4670302) - SLP 53500.043546/2015-46 / pg. 65

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049340/2015 Localidade / UF: MARILENA/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Oscar de Almeida	632.884.009-87	Tesoureiro	17/09/2018 17/09/2022	
Almir Rogério Selhorst	037.224.369-07	Secretário	17/09/2018 17/09/2022	
Alyson Luiz Leite	113.595.899-88	Vice-Presidente	17/09/2018 17/09/2022	
Edilson Pereira dos Santos	032.389.929-37	Vice-Secretário	17/09/2018 17/09/2022	
Elaine Cristina da Silva Sabará	086.291.479-54	Diretor Administrativo	17/09/2018 17/09/2022	
ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83	Presidente	17/09/2018 07/09/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO
Req. Renov. Anexo 5: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
Declar Conformidade: 01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fl 2
ES: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 19-26
Ata Eleição Diretoria: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
Comprov maior e naci: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 29-37
CNPJ: 53900.049340/2015-46 SEI 4068286 fl 1
CND Anatel: 53900.049340/2015-46 SEI 4070302 fl 1
Rel Cons Comun: 01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fls 6-7
CND INSS e RFB: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 6
CND FGTS: 53900.049340/2015-46 SEI 3968242 fl 1
CND TST: 53900.049340/2015-46 SEI 3968274 fl 1
Todos sem vínculo político.
Certidão Nada Consta Criminal e Eleitoral no TRF4.
URSC-Florianópolis-SC, 18/04/2019.
Airton José Ruschel

AIRTON JOSE RUSCHEL





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial N° 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parecer Jurídico 1578-2016 CONJUR (4072321)

SEI 55500.049340/2015-46 / pg. 67

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

Parâmetro Jurídico - 15/08/2016 - CANTOR (4072321) - SEI 93500.049340/2015-46 / pg. 70

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parecer Jurídico 1578-2016 CONJUR (4072321) SEI 55500.049340/2015-46 / pg. 71

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Parecer Jurídico 1578-2016 CONJUR (4072321) SER 55500.049340/2015-46 / pg. 72

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://papeletronicos1978-2016.conjur.org.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

SEI 95960.049340/2015-46 / pg. 73



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

<https://mpoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Parecer Jurídico 1578-2016-CONJUR (4072321) SER 55500.049340/2015-46 / pg. 74

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Data de Envio:

18/04/2019 11:04:29

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre existência de PAI processo 53900.049340/2015-46

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga;

Processo nº: 53900.049340/2015-46.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA , autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCAM

Identificação do Pedido RADCAM

UF: PR
Município: Marilena
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Marilena
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE MARAVILHA FM
Logradouro: AV. PARANA, 1596
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.906.370/0001-43
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 87960000
Número: .
Município: Marilena
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AV. PARANA, 1596
Complemento:
Distrito: Marilena

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 87960000
Número: 677
Município: Marilena

Logradouro: RUA DANTE PASQUALETO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: PR

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo: ◀
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	443	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/10/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	55920	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	10/02/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCAM	Téc.
<input type="text"/>	310	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

	61063	ATO	CMPRL	26/09/2006	28/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	61	Despacho	MC	08/05/2008		Advertência	Jur.
	309	Portaria	MC	06/08/2010	08/10/2010	Multa	Jur.
	568	Portaria	MC	04/12/2010	16/03/2011	Multa	Jur.
	622	Portaria	MC	06/12/2010	15/02/2011	Multa	Jur.
	303	Portaria	MC	22/08/2012	24/08/2012	Multa	Jur.
	458	Portaria	MC	04/10/2012	05/10/2012	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - CNPJ/CPF(04.906.370/0001-43)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: MARILENA/PR

Canal: 285

Indicativo: ZYT866

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.037599/2010	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 568, de 04/11/2010, publicada no Diário Oficial da União de 16/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, XII e XV do Decreto 2.615/98 • Infração: (data de ocorrência: 22/06/2010).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.037189/2010	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 622, de 06/12/10, publicada no Diário Oficial da União de 15/02/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: Itens 14.2 e 19.3 da Norma 01/2004; Art 5º e Art. 40, XVIII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 22/06/2010).
Registros de PAIs concluídos	53000.004839/2013	<ul style="list-style-type: none"> • Não sancionado
Registros de PAIs concluídos	53900.016424/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Não sancionado

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de abril de 2019 11:04:37

Assunto: Informação sobre existência de PAI processo 53900.049340/2015-46

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga;

Processo nº: 53900.049340/2015-46.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena – PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mcticleg-autenticadodigital.camara.leg.br/legis/legis/32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Documento: CCFP (4691534) - SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 79

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE

 **SRD - MARILENA.pdf**
234K

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ogleg.com/mail/u/0?ik=e82fce5587&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1631536696682304418&siml=msg-f%3A16315366... 3/3

Documento CGFI (4681634)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 80

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Município:				UF:		CEP:	
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Formulário Anexo V da Portaria (4104/19)

SF733900-049340/2015-46 / pg. 81

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX



ANEXO 7
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
()	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.



(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO)

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF

QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Formulário Anexo VII da Portaria (4/10/942)

SEI 33500.049340/2015-46 / pg. 91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 6174/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três) /última.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1470156 - Proc 53900.060105/2016-14), em 01/11/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Conforme o Requerimento de Renovação (Anexo 5 da Portaria) de 29/05/2018 proc 01250.032359-2018/02 evento SEI 3049643 fl 3-4 preenchido e enviado pela Entidade e conforme informações constantes no Laudo de Vistoria da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Anatel de 2/6/2011
proc 53900.060105_2016-
14 evento SEI 1470156,
houve mudança efetiva
dos endereços da Sede
da Entidade, do Estúdio e
do Sistema Irradiante, e
há divergência do nome
de fantasia da emissora.
Também há divergência
do endereço da Sede
constante no CNPJ
emitido em 17/4/2019
evento SEI 4068286 em
relação ao
Requerimento.

**O nome dos endereços
informados nos
documentos devem estar
de acordo com a atual
Lei Municipal que
designou o nome das
ruas em Marilena-PR.**

O Requerimento de
renovação deve conter
todas as declarações
constantes do modelo
(**Anexo 5 da Portaria**) e
deve ser assinado por
todos os dirigentes. **Caso
este Requerimento se
mantenha igual ao
anterior enviado, não é
necessário preenchê-lo
novamente.**

O endereço de sede
constante no Requerimento
encaminhado diverge do
cadastrado na **Receita
Federal (CNPJ)**. **É
necessário atualizar os
dados cadastrais
(endereço e nome
fantasia) no CNPJ.**

O endereço do sistema
irradiante diverge do
cadastrado na Agência
Nacional de
Telecomunicações. Solicitar
ao engenheiro responsável
que disponibilize estas
informações atualizadas



Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso I

Requerimento de renovação.

para informar nos documentos necessários.

Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação **(Anexo 6 da Portaria)**, juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de



Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo **máximo de trinta dias**, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (**Anexo 6 da Portaria**) e da respectiva documentação necessária".

Em relação a **divergência do nome de fantasia da emissora**, a Entidade deve preencher e encaminhar o Formulário (**Anexo 7 da Portaria**).

As assinaturas dos dirigentes da Entidade



		nos formulários não precisam ser reconhecidas em cartório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido com endereço atualizado.	Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, em 17/4/2019 evento SEI 4068286 , verificou-se que o endereço da Entidade é divergente do endereço do Requerimento de Renovação enviado. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação, e o envie novamente.

3. Importante ressaltar que os **pedidos de prorrogação de prazo** somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que **esta solicitação será a última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 0174 (4402901)

SEI 55900.049340/2015-46 / pg. 96

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 06/05/2019, às 07:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4102961** e o código CRC **7E5CEAF5**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo 5 da Portaria SEI 4104919

Formulário Anexo 6 da Portaria SEI 4104934

Formulário Anexo 7 da Portaria SEI 4104942

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4102961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 0174 (4102961)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 97

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15048/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

Marcos Martins do Nascimento

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de

Marilena (CNPJ nº 04.906.370/0001-43)

Rua Recife, nº 1515, Centro

87960-000 - Marilena - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049340/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6174/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.



Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-82a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício 15048 (4100472)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 98

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2019, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4160412** e o código CRC **9DF9B1A4**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4160412

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 99

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP **REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF****Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**Cidade: **Brasília**UF **DF**CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª **17/05/19** **10:07** h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**JU 22749355 1 BR****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**

Ofício nº 15048/2019/SEI-MCTIC, 07/05/2019

Nº Do Processo: 53900.049340/2015-46

MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO

Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

Cidade, nº 1515 – Centro.

7960-000 Marilena / PR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Fabio Francesco Marques Collet
Correios - Ativ. Comercial
Mat. 8.586.647-5

DATA DE ENTREGA

20/05/19

CUI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f6c0a>
 Documento de Identidade: 000.049340/2015-46 / pg. 100

COLE AQUI

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f6c0a

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena		
CNPJ: 04.906.370/0001-43		
Cidade: Marilena/PR	UF: PR	
Endereço eletrônico (e-mail): conjur.apracom@gmail.com		
Nome do representante legal: Ana Paula dos Santos Tobias		
RG: 10.431.402-3	Órgão emissor: SESP/PR	CPF: 078.000.729-83

Processo nº. 53900.049340/2015-46

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de renovação de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua representante legal procuradora (conforme procuração anexa), com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para atendimento do requerido pelo MCTIC, uma vez que os documentos solicitados demandam maior prazo para elaboração.

Consoante das alegações, **requer a prorrogação do prazo para mais 30 dias**, a contar do deferimento, conforme Portaria 4334/2015-MCTIC.

Sem mais, agradeço a atenção dispensada.

Mamborê/PR, 20 de junho de 2019.

Apracom
Procuradora

EDSON
DOLINSKI

Assinado de forma digital por EDSON DOLINSKI
Dados: 2019.06.27 10:10:03 -03'00'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

PROCURAÇÃO

Outorgante: Ana Paula dos Santos Tobias, brasileiro, solteira, RG: 10.431.402-3, SSP/PR, CPF: 078.000.729-83, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, s/n, cidade de Marilena Estado do Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, CNPJ: 04.906.370/0001-43, com sede na Rua Recife, 1515 cidade de Marilena Estado do Paraná.

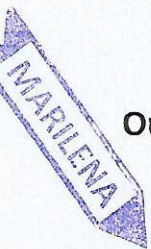
Outorgado: Associação Paranaense das Rádios Comunitárias - Apracom, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.641.440/0001-11, com sede na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1313, centro, Mamborê, Estado do Paraná.

Poderes: Plenos poderes para; realizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, petições diversos de interesse da entidade outorgante, via cadsei, e-mail, e outros que se fizerem necessários. Realizar todos os atos com fim de atendimento as exigências do Ministério supracitado, concernentes ao serviço de radiodifusão comunitária.

Fica autorizado o substabelecimento do presente mandato.

Procuração por prazo indeterminado. A revogação ou renúncia dependerá de comunicação por meio de e-mail ou pelos correios, vedada por comunicação verbal.

Mamborê/PR, 14 de fevereiro de 2019.



Outorgante:

Outorgado:

EDSON
DOLINSKI
Assinado de forma digital por EDSON DOLINSKI
Dados: 2019.06.27 10:11:04 -03'00'

Serviço Digital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná 1137 - Centro - FONE: (41) 32418-1151 - CEP: 87360-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena.com.br

Du8N3 - Cc IZe - DA08m, Controle: WQ0mM . Pz6Tk.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS. *0005*-74176A*. Dou fé.
Marilena - Paraná, 14 de fevereiro de 2019 - 11:11:19h.

Em Teste
Eunice Batista dos Santos - Escrevente

Serviço Digital de Marilena

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena			
Nome Fantasia:	Rádio Cidade Maravilha FM	CNPJ :	04.906.370/0001-43	
Endereço de Sede:	Rua Recife, 1515			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87.960-000
Nome do representante legal:	Ana Paula dos Santos Tobias			
Endereço eletrônico (e-mail):	marcosmartinsradio@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua Recife, 1515			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP: 87.960-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Avenida Paraná, nº 1596, centro			
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP : 87.960.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 22S4403			
	Longitude: 53W0213			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-82a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

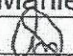
Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

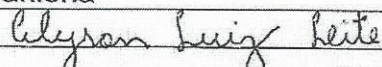
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Ana Paula dos Santos Tobias				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	083970710612
RG:	10431402-3	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	078.000.729-83
Endereço:	Rua Paranapanema				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Alyson Luiz Leite				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	108680230612
RG:	14127309-4	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	113.595.899-88
Endereço:	Rua Paranapanema, 358				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Almir Rogério Serlhorst				
Cargo:	Secretario			Tit. Eleitor:	074892065
RG:	7.751.142-3	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	037.224.369-07
Endereço:	Rua Paranapanema, 749				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000
Assinatura:					


Nome do dirigente:	Edilson Pereira dos Santos				
Cargo:	Vice-Secretário			Tit. Eleitor:	013909661910
RG:	15.644.341-7	Órgão Emissor:	IIPR	CPF:	032.389.929-37
Endereço:	Rua Perimental, 1170				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000




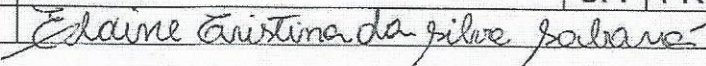
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 2

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Assinatura: 

Nome do dirigente:	Oscar de Almeida				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	033227650698
RG:	4598607-1	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	632.884.009-87
Endereço:	Rua José Mantuani, S/N				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Elaine Cristina da Silva Sabará				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	083983190680
RG:	11.047.947-6	Órgão Emissor:	SSP-PR	CPF:	086.291.479-54
Endereço:	Avenida Paraná, 2045				
Município:	Marilena	UF:	PR	CEP:	87960-000
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 3

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.906.370/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RECIFE	NÚMERO 1515	COMPLEMENTO	
CEP 87.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9852-9280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2019** às **10:31:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

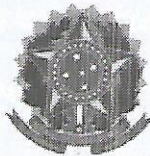
azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

<https://intelig-autenticadadefiscalizacao.com.br/validar/600e5f82a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Fiscalização (4352929)

SEI 01250.052184/2019-14 / pg. 4

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
 Divisão de Processos de Rádio Comunitária
 Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15048/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
 Marcos Martins do Nascimento
 Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena (CNPJ nº 04.906.370/0001-43)
 Rua Recife, nº 1515, Centro
 87960-000 - Marilena - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049340/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6174/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma **eletrônica**. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. **Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica para duvidasradcom@mctic.gov.br.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> 14 / pg. 5

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2019, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4160412** e o código CRC **9DF9B1A4**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4160412

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 6

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 6174/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.049340/2015-46.

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três) /última.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1470156 - Proc 53900.060105/2016-14), em 01/11/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 17/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>Conforme o Requerimento de Renovação (Anexo 5 da Portaria) de 29/05/2018 proc 01250.032359-2018/02 evento SEI 3049643 fl 3-4 preenchido e enviado pela Entidade e conforme informações constantes no Laudo de Vistoria da Anatel de 2/6/2011 proc 53900.060105_2016-14 evento SEI 1470156, houve <u>mudança efetiva dos endereços da Sede da Entidade, do Estúdio e do Sistema Irradiante, e há divergência do nome de fantasia da emissora. Também há divergência do endereço da Sede constante no CNPJ emitido em 17/4/2019 evento SEI 4068286 em relação ao Requerimento.</u></p> <p>O nome dos endereços informados nos documentos</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Petição (435299)

SEI 01250.032359-2018-14 / pg. 7

devem estar de acordo com a atual Lei Municipal que designou o nome das ruas em Marilena-PR.

O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (**Anexo 5 da Portaria**) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes. **Caso este Requerimento se mantenha igual ao anterior enviado, não é necessário preenchê-lo novamente.**

O endereço de sede constante no Requerimento encaminhado diverge do cadastrado na **Receita Federal (CNPJ)**. É necessário atualizar os dados cadastrais (endereço e nome fantasia) no CNPJ.

O endereço do sistema irradiante diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Solicitar ao engenheiro responsável que disponibilize estas informações atualizadas para informar nos documentos necessários.

Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (**Anexo 6 da Portaria**), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 8

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4692517&infra_sist...

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (**Anexo 6 da Portaria**) e da respectiva documentação necessária".

Em relação a **divergência do nome de fantasia da emissora**, a Entidade deve preencher e encaminhar o Formulário (**Anexo 7 da Portaria**).

As assinaturas dos dirigentes da Entidade nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 9

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

		formulários não precisam ser reconhecidas em cartório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido com endereço atualizado.	Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, em 17/4/2019 evento SEI 4068286 , verificou-se que o endereço da Entidade é divergente do endereço do Requerimento de Renovação enviado. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação, e o envie novamente.

3. Importante ressaltar que os **pedidos de prorrogação de prazo** somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienda-se que **esta solicitação será a última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aínton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 06/05/2019, às 07:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão**
<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 10



Comunitária, em 07/05/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4102961** e o código CRC **7E5CEAF5**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo 5 da Portaria SEI 4104919

Formulário Anexo 6 da Portaria SEI 4104934

Formulário Anexo 7 da Portaria SEI 4104942

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4102961

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 11

Outorgante: Ana Paula dos Santos Tobias, brasileiro, solteira, RG: 10.431.402-3, SSP/PR, CPF: 078.000.729-83, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, s/n, cidade de Marilena Estado do Paraná, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, CNPJ: 04.906.370/0001-43, com sede na Rua Recife, 1515 cidade de Marilena Estado do Paraná.

Outorgado: Associação Paranaense das Rádios Comunitárias - Apracom, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 26.641.440/0001-11, com sede na Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1313, centro, Mamborê, Estado do Paraná.

Poderes: Plenos poderes para; realizar junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, petições diversos de interesse da entidade outorgante, via cadsei, e-mail, e outros que se fizerem necessários. Realizar todos os atos com fim de atendimento as exigências do Ministério supracitado, concernentes ao serviço de radiodifusão comunitária.

Fica autorizado o substabelecimento do presente mandato.

Procuração por prazo indeterminado. A revogação ou renúncia dependerá de comunicação por meio de e-mail ou pelos correios, vedada por comunicação verbal.

Mamborê/PR, 14 de fevereiro de 2019.

MARILENA

Outorgante:



Outorgado:

EDSON DOLINSKI | Assinado de forma digital por
EDSON DOLINSKI
Dados: 2019.06.28 11:15:10 -03'00'

Serviço Distrital de Marilena - Comarca de Nova Londrina - Tabelionato de Notas e Registro Civil
Avenida Paraná 1137 - Centro - FONE: (41) 32418-1151 - CEP: 87360-000 - Marilena - PR
E-mail: cartorio@marilena.com.br

DuBn3 - CcIze - DAORm, Controle: WQ0mM.PzG1k.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS. *0005*-74176A*. Dou fé.
Marilena - Paraná, 14 de fevereiro de 2019 - 11:11:19h.

Em Teste: 
Eunice Batista dos Santos - Escrevente

Santa Batista dos Santos
ESCREVENTE




e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce





Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 04/10/2019 08:55:38

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Marilena
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Marilena
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE MARAVILHA FM
Logradouro: AV. PARANA, 1596
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.906.370/0001-43
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 87960000
Município: Marilena
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AV. PARANA, 1596
Complemento:
Distrito: Marilena

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 87960000
Município: Marilena
Telefone:

Logradouro: RUA DANTE PASQUALETO
Complemento:
Distrito:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PR
Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="443"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="11/10/2005"/>	<input type="text" value="18/10/2005"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="55920"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="08/02/2006"/>	<input type="text" value="10/02/2006"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="310"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="14/07/2006"/>	<input type="text" value="17/07/2006"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="61063"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="26/09/2006"/>	<input type="text" value="28/09/2006"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="61"/>	Despacho	MC	<input type="text" value="08/05/2008"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="309"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="06/08/2010"/>	<input type="text" value="08/10/2010"/>	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="568"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="04/12/2010"/>	<input type="text" value="16/03/2011"/>	Multa	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/5-46/pg_101

<input type="text"/>	<input type="text" value="622"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="06/12/2010"/>	<input type="text" value="15/02/2011"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="303"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="22/08/2012"/>	<input type="text" value="24/08/2012"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="458"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="04/10/2012"/>	<input type="text" value="05/10/2012"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 87960000 Logradouro: AVENIDA PARANÁ
 Número: 1596 Complemento: Bairro: CENTRO UF: PR
 Município: Marilena Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude:

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

[» Estação Principal](#)

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

[» Potência Efetiva Irradiada](#)

Potência Irrradiada

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)

Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA - CNPJ/CPF(04.906.370/0001-43) Situação: **Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)**
 Município/UF: MARILENA/PR Canal: 285
 Indicativo: ZYT866

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="05:00"/>	<input type="text" value="24:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce/5-46/pg_102

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049340/2015 Localidade / UF: MARILENA/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elaine Cristina da Silva Sabará	086.291.479-54	Diretor Administrativo	17/09/2018 17/09/2022	
Edilson Pereira dos Santos	032.389.929-37	Vice-Secretário	17/09/2018 17/09/2022	
Alyson Luiz Leite	113.595.899-88	Vice-Presidente	17/09/2018 17/09/2022	
Almir Rogério Selhorst	037.224.369-07	Secretário	17/09/2018 17/09/2022	
ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83	Presidente	17/09/2018 17/09/2022	
Oscar de Almeida	632.884.009-87	Tesoureiro	17/09/2018 17/09/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO
Req. Renov. Anexo 5: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
Declar Conformidade: 01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fl 2
ES: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 19-26
Ata Eleição Diretoria: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
Comprov maior e naci: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 29-37
CNPJ: 01250.032184/2019-14 SEI 4352929 fl 1
CND Anatel: 53900.049340/2015-46 SEI 4070302 fl 1
Rel Cons Comun: 01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fls 6-7
CND INSS e RFB: 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 6
CND FGTS: 53900.049340/2015-46 SEI 3968242 fl 1
CND TST: 53900.049340/2015-46 SEI 3968274 fl 1
Rel SRD: 53900.049340/2015-46 SEI 4703378 fl 1
Rel CGFI: 53900.049340/2015-46 SEI 4091534 fl 1
Todos sem vínculo político.
Certidão Nada Consta Criminal e Eleitoral no TRF4.
URSC-Florianópolis-SC, 04/10/2019.
Airton José Ruschel

AIRTON JOSE RUSCHEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 103

e600e3ff-32a8-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 18710/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 443, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/10/2005, e Decreto Legislativo nº 310, publicado no DOU de 17/07/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/07/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 01/11/2016, cf. proc. 53900.060105/2016-14 SEI 1470156 à fl. 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura de Marilena



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 18710 (4706479)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 104

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ana Paula dos Santos Tobias
 Vice-Presidente: Alyson Luiz Leite
 Secretário: Almir Rogério Selhorst
 Vice-Secretário: Edilson Pereira dos Santos
 Tesoureiro: Oscar de Almeida
 Diretor Administrativo: Elaine Cristina da Silva Sabará

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo; Requerimento Anexo 5	53900.060105/2016-14 SEI 1470156 fl 2; 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 19-26
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 29-37
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fl 6-7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 16710 (4706479)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 105

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.032184/2019-14 SEI 4352929 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.049340/2015-46 SEI 4070302 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.049340/2015-46 SEI 3968242 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 6
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.049340/2015-46 SEI 3968274 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.049340/2015-46 SEI 4091534 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRF4-Paraná), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 16710 (4706479)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 106

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral não foi identificado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4072321).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049340/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.



3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000112/2002 e nº 53900.049340/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 18710 (4709479)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 108

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2019, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/10/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4703473** e o código CRC **0AE3BE64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4703473



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 16710 (4703473)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 109

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.049340/2015-46

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC (4703473) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4072321), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4763360** e o código CRC **A0F3AF37**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4763360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Despacho SE/EXEC_RADIO 4763360

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 110

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5637/2019/SEI-MCTIC de 18 de outubro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000112/2002 e nº 53900.049340/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4757355** e o código CRC **10ED96D4**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4757355



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Portaria 5637 (4757355)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 111

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://incom.in.gov.br/recibo.do?idof=5595749>
<https://incom.in.gov.br/recibo.do?idof=5595749>

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 112

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876e32e2	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			116,00	R\$ 3.832,64



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara.jeg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

http://ovare.in_NOREG_PRT_3637_11/11/2019 (483820)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 113

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.372-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000902/2000-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 26787/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Sião, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.583-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.050325/2019-72, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 40 (quarenta), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital, no município de Itapetininga/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.589-SEI, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria MC nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, que contém regras para instalação de estação transmissora, estúdios e centros de produção de programas.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e na Portaria nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, do então Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, e o § 2º do artigo 4º da Portaria nº 26, de 15 de fevereiro de 1996, do então Ministério das Comunicações, passam a vigorar com as seguintes redações/alterações:

Art. 1º A Estação Transmissora de emissora de radiodifusão deve ser instalada em local que assegure o atendimento aos requisitos mínimos de cobertura da localidade de outorga, estabelecidos nas correspondentes normas técnicas dos serviços.

§ 1º A Estação Transmissora é constituída, basicamente, dos equipamentos de transmissão e dos respectivos sistemas irradiantes, necessários para assegurar a prestação do serviço correspondente.

§ 2º A Estação Transmissora deve ser instalada na localidade constante do ato de outorga, podendo o Poder Concedente autorizar a instalação em outro local, mediante avaliação de estudo que indique a necessidade da instalação no local proposto e o atendimento aos critérios de cobertura da localidade objeto da outorga, conforme descrito no caput."

Art. 2º Os Estúdios Principal e Auxiliar de emissora de radiodifusão podem ser situar em localidade diferente daquela para a qual o serviço foi outorgado, dentro do território nacional, desde que não comprometa a geração de conteúdo local na localidade de outorga.

§ 1º Os Estúdios Principal e Auxiliar somente poderão entrar em operação após emissão de nova licença de funcionamento que contenha as informações atualizadas sobre os endereços dos estúdios e da estação transmissora.

§ 2º Somente poderão solicitar Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), na modalidade Ligação para Transmissão de Programas, as entidades que instalarem o Estúdio Principal no município da outorga, na mesma Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) legalmente definidas, ou em município limítrofe ao município constante do ato de outorga."

Art. 4º

§ 2º Parte da programação da emissora de radiodifusão poderá ser oriunda de Centro de Produção de Programas.

Art. 2º Revogar o artigo 3º da Portaria MC nº 26, de 15 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.710-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e o que consta do Processo nº 53000.034334/2011-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 26076/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01275/2018 da Consultoria Jurídica, atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, da Brascan Natural Resources S/A (anteriormente denominada Companhia de Mineração Jacundá Ltda.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.359.766/0003-80, a partir de 29 de junho de 2011, as autorizações para execução dos serviços de retransmissão de televisão, mediante utilização dos canais 3 (três), 7 (sete) e 13 (treze), em caráter secundário, no município de Porto Velho (distrito de Santa Bárbara e Santa Maria), estado de Rondônia, outorgadas por intermédio dos seguintes atos:

PORTARIA	DATA	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
63	6 de setembro de 1989	26 de setembro de 1989
34	16 de outubro de 1987	10 de novembro de 1987
32	16 de outubro de 1987	10 de novembro de 1987

Art. 2º A extinção de que trata o parágrafo 1º não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.635-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.006951/2005 e nº 01250.076504/2017-78, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de julho de 2018, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Península Norte, CNPJ nº 07191495/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília/DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.636-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53690.000023/1999-54 e nº 53900.049188/2015-00, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Garças, CNPJ nº 02.921.453/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Garças, estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.637-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000112/2002 e nº 53900.049340/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.644-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.022537/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 09/10/2013, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará, por meio do canal 263E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 696, de 21 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2001, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 661, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2003.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.658-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000444/1998-18 e nº 53900.025994/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Centro Comunitário de Jacundá, CNPJ nº 04.302.782/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacundá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5637, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.049340/2015-46, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855316** e o código CRC **EA64E0D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4855316



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Despacho SEI nº 4855316

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 115

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049340/2015-46
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.906.370/0001-43
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Marilena
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855343** e o código CRC **2F690853**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4855343



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049340/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.637-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Exposição de Motivos 00014/2020 - MCTIC (3627624)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 118

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 08/01/2020 11:05

Termo(s): 00014 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00014 2020 Marilena/PR - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 638/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049340/2015-46.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033352** e o código CRC **38C66788**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 5033352

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 120

Ofício 638 (5033352)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 120

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1669338

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 16/01/2020 09:53:10
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.000288/2020-64
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga 1669336

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049340/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.637-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 18710/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049340/2015-46.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, na localidade de **Marilena**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 443, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/10/2005, e Decreto Legislativo nº 310, publicado no DOU de 17/07/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 17/07/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 01/11/2016, cf. proc. 53900.060105/2016-14 SEI 1470156 à fl. 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ana Paula dos Santos Tobias
Vice-Presidente: Alyson Luiz Leite
Secretário: Almir Rogério Selhorst
Vice-Secretário: Edilson Pereira dos Santos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo; Requerimento Anexo 5	53900.060105/2016-14 SEI 1470156 fl 2; 01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a conteúdo às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 19-26
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 29-37
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	01250.032359/2018-02 SEI 3049643 fl 6-7
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 7-8
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	01250.032184/2019-14 SEI 4352929 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.049340/2015-46 SEI 4070302 fl 1
		53900.049340/2015-46



9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	SEI 3968242 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	01250.075607/2018-00 SEI 3704927 fl 6
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.049340/2015-46 SEI 3968274 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.049340/2015-46 SEI 4091534 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (TRF4-Paraná), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral não foi identificado vínculo político dos dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4072321).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049340/2015-46, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000112/2002 e nº 53900.049340/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, regulamentos e normas complementares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 10/10/2019, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/10/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4703473** e o código CRC **0AE3BE64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 4703473



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº



4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses



antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:



“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.



III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

		DOCUMENTOS	
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		



	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Marilena/PR - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 14 2020 MCTIC.

Rodrigo Eusébio Pereira
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira, Supervisor**, em 16/01/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1670096** e o código CRC **03781F4F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 25 de abril de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.049340/2015-46.

Brasília, 25 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.049340/2015-46, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 00014/2020-MCTIC
- Tipo de Serviço:
 - Rádio Comunitária - Renovação da outorga
 - Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
 - Rádio Educativa – Renovação da outorga
 - Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

- CNPJ nº:

04.906.370/0001-43

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

18710/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 5.637, de _08_/_novembro/_2019_, que renova a outorga a partir de __17/_julho__/_2016__.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

12 de Novembro de 2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 25/04/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1851706** e o código CRC **32EF55DF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 1851706



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 553/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena/PR**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena (CNPJ: 04.906.370/0001-43)**

Referência: **EM nº 00014/2020 MCTIC, de 08/01/2020 – Processo nº 53900.049340/2015-46**

- Trata-se da [PORTARIA Nº 5.637-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019](#), que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilena/PR, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/07/2016, para a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.906.370/0001-43, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998^[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[3].
- A Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de 10/10/2019 (1670092), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária^[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1670094)^[5].
- Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 12/11/2019.

[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 03/06/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 04/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 05/06/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1923925** e o código CRC **475B13B1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 1923925

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.049340/2015-46 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.049340/2015-46.
2. Lembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970708** e o código CRC **31BC5227** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 1970708

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 14 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 06/07/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986260** e o código CRC **ADDD06A3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: 0139 0968 1910, CPF: 032.389.929-37, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA(PDT)** de **MARILENA/PR**, com exercício no período de **21/06/2017** a **24/09/2018 (SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS DOS NEGROS)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA(PDT)** de **MARILENA/PR**, com exercício no período de **20/05/2015** a **21/05/2017 (SEC. COMB. AO RACISMO)**.

Código de Validação **sjfejvvyf0m+pKVnrGfVkv5wQAQ=**
Certidão emitida em **21/03/2022 11:55:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA**, Título Eleitoral: **0839 8319 0680**, CPF: **086.291.479-54**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **K447y8UkXpfogNeVqIOVuWAqCNY=**
Certidão emitida em 17/03/2022 10:49:22

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **OSCAR DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0332 2765 0698**, CPF: **632.884.009-87**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO NACIONAL(MDB)** de **MARILENA/PR**, com exercício no período de **24/11/2009** a **24/10/2011 (1º SUPL. EXECUTIVA)**.

Código de Validação **W9pTRUS6Mgw6d9Zv7TwU0oyX6sM=**
Certidão emitida em **17/03/2022 10:48:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALMIR ROGERIO SELHORST**, Título Eleitoral: **0764 8092 0655**, CPF: **037.224.369-07**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **3Sjc8UdfuufVDMdMA6Z11BD/iuk=**
Certidão emitida em **21/03/2022 11:41:38**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALYSON LUIZ LEITE**, Título Eleitoral: **1086 8023 0612**, CPF: **113.595.899-88**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **uLpM7DjorrsDmDQ+CHeiKRwz/j8=**
Certidão emitida em 17/03/2022 10:42:17

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS**, Título Eleitoral: **0839 7071 0612**, CPF: **078.000.729-83**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA(PDT)** de **MARILENA/PR**, com exercício no período de **21/06/2017** a **24/09/2018** (**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) ASSUNTOS MUNICIPAIS**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA(PDT)** de **MARILENA/PR**, com exercício no período de **20/05/2015** a **21/05/2017** (**SEC. DA MULHER**).

Código de Validação **WxhUFRk5J2J0UPsMTrXMYByM3bo=**
Certidão emitida em **17/03/2022 10:30:22**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5096/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.049340/2015-46

INTERESSADO(A): ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marilena, estado Paraná, referente ao período de 17 de julho de 2016 até 17 de julho de 2026, conforme Portaria 5.637 (SEI nº 4841232) publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de Novembro de 2019 (SEI nº 4841232).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843245).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4841232) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de Novembro de 2019 (SEI nº 4841232), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843245).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10843245) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Entação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 5096 (19845006)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 27/04/2023, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10843068** e o código CRC **D766129B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

Documento nº 10843068



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Nota Técnica 5056 (188/5006)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 2

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049340/2015-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC (4703473), chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.637, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena**, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, nos termos da Portaria nº 443, de 18 de outubro de 2005, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 17 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50402599560, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marilena, estado de Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Minuta : Exposição de motivos (10646249)

SEI 53900.049340/2015-46 / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10843245** e o código CRC **D753E308**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

Documento nº 10843245



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> 53900.049340/2015-46 / pg. 2

Minuta : Exposição de motivos (10843245)

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

DESPACHO

Processo nº: 53900.049340/2015-46

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5096 (10843068), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10843245) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883424** e o código CRC **8168430F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10843245)

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

Documento nº 10883424



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Brasília, 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049340/2015-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.637, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, nos termos da Portaria nº 443, de 18 de outubro de 2005, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 17 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50402599560, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marilena, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904741** e o código CRC **35B7B23B**.



Ofício Interno nº 35754/2023/MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904741)

Senhor Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5096/2023/SEI-MCOM (10843068), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904741), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904776** e o código CRC **18A43B17**.



Ofício Interno nº 37088/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904741)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883424), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904741), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945718** e o código CRC **F0F6444A**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

Documento nº 10945718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

Ofício Interno 37088 (10945718)

53900.049340/2015-46 / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

EM nº 00215/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.049340/2015-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.637, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, inscrita no CNPJ nº 04.906.370/0001-43, nos termos da Portaria nº 443, de 18 de outubro de 2005, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 17 de julho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50402599560, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marilena, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15992/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.049340/2015-46.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951665** e o código CRC **FEE6EAB3**.

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

Documento nº 10951665



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce> / pg. 1

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4791418

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 01/12/2023 14:22:19
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.049340/2015-46
Interessados:
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena - PR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Renovação de outorga OFÍCIO Nº 15992 4791417

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 05 de abril de 2024.

Ao Protocolo Central da Presidência da República

Assunto: **Processo nº 53900.049340/2015-46 - Envio ao Protocolo Central da Presidência da República, para devolução do Processo ao MCOM, por barramento SUPER-SEI.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53900.049340/2015-46, encaminhado pelo Ministério das Comunicações, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando a devolução da Exposição de Motivos nº 0014/2020-MCTIC (vide doc. SEI nº 970708), encaminha-se o presente Processo SEI ao Protocolo Central, para devolução do processo ao MCOM via barramento, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do Ministério das Comunicações.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 05/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5086955** e o código CRC **C67E21CE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Assunto: **Expedição de documentos via barramento**

1. Restituímos o processo pois não foi possível o envio pelo barramento pelo motivo abaixo:

Não é possível tramitar um processo via barramento aberto em mais de uma unidade. Processo aberto na unidade RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinto de Andrade**, PROTOCOLO CENTRAL - Protocolo Central da Presidência da República, em 05/04/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5087009** e o código CRC **C6A94F0A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 11 de abril de 2024.

Ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ;

Ao Protocolo Central da Presidência da República.

Assunto: **Processo nº 53900.049340/2015-46 - Envio ao Protocolo Central da Presidência da República, para devolução do Processo ao MCOM, por barramento SUPER-SEI.**

1. Trata-se do Processo SEI sobre outorga de serviço de radiodifusão, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM.
2. A Exposição de Motivos foi devolvida ao referido Ministério, conforme Despacho (doc. SEI nº 1970708).
3. Neste sentido, considerando a devolução do expediente, encaminha-se o presente Processo SEI nº 53900.049340/2015-46 ao GABIN/SAJ, para envio ao Protocolo Central, visando devolução do processo ao MCOM via barramento, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do Ministério das Comunicações.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/04/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105431** e o código CRC **144674E4** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.049340/2015-46

SUPER nº 5105431

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, na data da assinatura.

À CGINF/SAINF/SAG

Assunto: Restituição do processo

Restituímos o processo para que seja fechado em todas as unidades da Presidência da República, afim da execução do Barramento.

Atenciosamente,

ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA

Supervisora



Documento assinado eletronicamente por **Eneide Rodrigues de Alcantara, Supervisor(a)**, em 11/04/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5105509** e o código CRC **80F3F6F8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1026/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.049340/2015-46.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00215/2023 MCOM, de 07 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Marilena (PR).

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00215/2023 MCOM (4791417, p. 15), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.049340/2015-46, acompanhado da [Portaria nº 5.637-SEI, de 8 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de julho de 2016, no município de Marilena, Paraná, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA, inscrita no CNPJ sob 04.906.370/0001-43, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária¹¹.
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de 18/10/2019 (1670092), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC) ratificada pela Exposição de Motivos nº 00215/2023 MCOM (4791417, p. 15), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1670094), de 28/12/2016, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 18710/2019/SEI-MCTIC, de 18/10/2019 (1670092), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD¹⁴](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (1669336, p. 326).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.906.370/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARILENA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2024 às 09:59 (data e hora de Brasília).



Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

(iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6189812** e o código CRC **931C664B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.049340/2015-46

Nota SAJ - Radiodifusão nº 984 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MARILENA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.049340/2015-46

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.049340/2015-46, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARILENA**, CNPJ nº 04.906.370/0001-43, na localidade de **Marilena, estado do Paraná**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

8. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

10. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

11. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

12. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

13. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

14. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

15. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

16. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

17. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

18. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

19. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

20. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].

21. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

22. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

23. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.049340/2015-46, conclui-se que **não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional**, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.



MYLLER KAIRO COELHO DE MESQUITA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Myller Kairo Coelho de Mesquita, Assessor**, em 01/11/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/11/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6204576** e o código CRC **4D1E09FE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.543

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.637, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Brasília, 28 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>



e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.543, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.637, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268584** e o código CRC **31E7B2D0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.637, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/11/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6269010** e o código CRC **E82C0C85** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1749/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.637, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 17 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270631** e o código CRC **EBB18B4B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.049340/2015-46

SEI nº 6270631

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce>

e600e3ff-32a3-4d14-8c3f-7d33d90f61ce